ANNO LXVI — NUMERO 24 QUINTA-FEIRA 30 DE JANEIRO DE 1890

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia.	$100

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem.	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores.	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO de JANEIRO, 29 de Janeiro, ás 3 horas e 23 minutos da tarde.

O governo declarou hoje ser inexacta a noticia de que o Dr. Demetrio, ministro da agricultura, só continuaria a fazer parte do ministerio sob a condição do Dr. Ruy Barbosa, ministro da fazenda, modificar o decreto sobre Bancos de Emissão.

O governo é solidario nessa questão, e, convencido de que serve bem ao paiz, não alterará o decreto.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

PARIS, 28 de Janeiro, á noite.

A Camara dos Deputados nomeou uma commissão de 55 membros para o exame das tarifas das Alfandegas.

Esta commissão conta 39 proteccionistas, isto é, membros hostis á renovação dos tratados de commercio com as potencias estrangeiras.

VIENNA, 29 de Janeiro.

Está gravemente doente o Conde Andrassy.

LONDRES, 29 de Janeiro.

A noticia relativa á chegada de seis mil homens de tropas italianas, em Adoua, acha-se confirmada.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 29 de Janeiro de 1890.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A LITTERATURA BRAZILEIRA NOS TEMPOS COLONIAES

POR

EDUARDO PERIE

A Litteratura Brazileira do seculo XVI ao começo do XIX

ESBOÇO HISTORICO

V

(Continuação)

Inda quando o frio corpo
Se envolver na terra fria,
Ha de corroer meus ossos
A mortal melancholia.

Se acaso dura a tristeza
Dos nomes na companhia,
Alli mesmo hei de ter n'alma,
A mortal melancholia.

Sobre a minha sepultura
Que escrevessem eu queria,
Um epitaphio em triumpho
Da mortal melancholia.

Lereno alegrou os outros,
E nunca teve alegria:
Viveu e morreu nos braços
Da mortal melancholia.

Esta composição retrata fielmente Barbosa. Alguns dos seus invejosos detractores no entanto continuavam a escarnecel-o, a elle que tão maltratado havia sido pela natureza, e cujos accentos de dôr exhalavam os primeiros sentimentos da redempção de uma raça, que havia de constituir uma bôa parte da população brazileira, a elle que morria de pena fazendo rir as damas. Mas nem todos foram crueis com o poeta brazileiro.

Muitos de seus contemporaneos o prezaram e souberam avaliar-lhe o sentimento, sobresahindo entre outros o padre José Agostinho de Macedo e Belchior Curvo Semedo. Pertenceu tambem Caldas á Arcadia de Roma debaixo do pseudonymo de Lereno Selinuntuo, foi um dos fundadores e presidente da Academia das bellas lettras de Lisboa, e a posteridade finalmente soube fazer-lhe justiça, inscrevendo-o no catalogo dos poetas brazileiros.

Ausente da patria nunca se esqueceu della como provam os seguintes versos:

Nós lá no Brazil
A nossa ternura,
A assucar nos sabe,
Tem muita doçura.

Por fim a sua natureza cansada sem duvida d'aquella luta titanica como o roble derrubado pelo furacão, apagou se de subito em 1800. Domingos Caldas Barbosa, o cantor de viola, deixara de existir.

Francisco de Mello Franco é outro escriptor desse tempo, que alcançou justa e bem merecida nomeada, devida não só ás suas composições poeticas como a seus trabalhos scientificos e suas idéas liberaes. Nasceu em Paracatú, provincia de Minas, a 17 de Setembro de 1757, e depois de ter estudado humanidades no seminario de S. Joaquim, do Rio de Janeiro, passou para Coimbra a estudar medicina. Tão grande foi a sua applicação e tão aproveitados os seus estudos, tantas provas deu de intelligencia e capacidade que todos os seus condiscipulos o admiravam e alguns dos seus professores o distinguiam; mas como nem todos que compunham o corpo docente eram illustrados, Mello Franco desagradou a alguns delles, que para se vingarem talvez de algum motejo do joven estudante, o accusaram perante o tribunal da Inquisição, sendo por esta encerrado nos seus negregados calabouços. Foi então que, despertando-se o estro poetico do infeliz moço, compoz as Noites sem somno, com tal interpretação de sentimento, tanta verdade e inspiração que o collocaram desde logo entre os mais notaveis poetas do seu tempo.

Comprovada a sua innocencia e posto em liberdade, casou com uma dama que tambem havia soffrido um anno de prisão por não querer depôr contra elle. Terminando afinal os seus estudos, interpretou os seus adeuses em um poema heroe-comico intitulado o Reino da estupidez, no qual se diz que collaborara o seu condiscipulo e compatriota José Bonifacio d'Andrada e Silva.

Esta obra cujo autor não foi conhecido senão muito tempo depois, e da qual se fizeram tres edições em Paris em 1819, 1821 e 1834, além de uma outra feita em Lisboa em 1823, e que finalmente foi reproduzida nos Satyricos portuguezes, produziu grande sensação no mundo litterario, tanta era a graça, o donaire, a pureza da linguagem e a delicadeza das formas. Era uma satyra escripta com a luva de pellica, mas que punha em relevo com toda a sua nudez os defeitos dos que queriam criticar. Esse poema deu-lhe tanta fama nas lettras, como nas sciencias lhe deu o Tratado de febres e a Educação physica.

Chamado ao Rio de Janeiro para desempenhar o lugar de medico da noiva do principe D. Pedro, a archiduqueza Leopoldina d'Austria, posteriormente mãi do actual imperador do Brazil, embarcou-se para a sua patria onde chegou em 1817 mas no fim de algum tempo as suas idéas liberaes que não procurava occultar, acarretaram-lhe o desfavor da corte. Este acontecimento coincidindo com a quebra de uma casa commercial depositaria de quasi toda a sua fortuna, alterou tão profundamente a sua saude que, indo para recuperal a a S. Paulo, em caminho vio-se forçado a recolher se n'uma cabana onde expirou.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

DECRETO N. — Substitue as leis ns. 1,237 de 24 de Setembro de 1884 e 3,272 de 5 de Outubro de 1885.

TITULO I

DA HYPOTHECA

Art. 1.º Não ha outras hypothecas e onus reaes senão os que este decreto estabelece.

Art. 2.º A hypotheca é regulada somente pela lei civil, ainda que algum ou todos os credores sejam commerciantes. Ficam derogadas as disposições do codigo commercial, relativas á hypotheca de bens de raiz.

§ 1.º Só podem ser objecto de hypotheca:
Os immoveis;
Os accessorios dos immoveis com os mesmos immoveis;
Os animaes pertencentes ás propriedades agricolas, que forem especificados no contracto, sendo com as mesmas propriedades;
O dominio directo dos bens emphyteuticos;
O dominio util dos mesmos bens, independente da licença do senhorio, o qual não perde, no caso de alienação, o direito de opção;
Os engenhos centraes, fabricas, usinas e officinas, abrangendo os edificios e machinismos;
As estradas de ferro, comprehendendo todos os seus immoveis, accessorios, material fixo e rodante.

§ 2.º São accessorios dos immoveis agricolas:
Os instrumentos da lavoura e os utensilios das fabricas respectivas, adherentes ao solo;

§ 3.º O preço, que no caso do sinistro, fôr devido pelo segurador ao segurado, não sendo applicado á reparação, fica subrogado ao immovel hypothecado.

Esta disposição é applicavel á desapropriação por necessidade, ou utilidade publica, assim como á indemnisação, pela qual fôr responsavel o terceiro em razão da perda, ou deterioração.

§ 4.º Só póde hypothecar quem póde alhear. Os immoveis que não podem ser alheados, não podem ser hypothecados.

§ 5.º Ficam em vigor as disposições dos artigos 26 e seguintes do codigo commercial sobre a capacidade dos menores e mulheres casadas commerciantes, para hypothecarem os immoveis.

§ 6.º O dominio superveniente revalida, desde a inscripção, as hypothecas contrahidas em boa fé pelas pessoas, que com justo titulo possuiam os immoveis hypothecados.

§ 7.º Não só o fiador, senão tambem qualquer terceiro póde hypothecar seus bens pela obrigação alheia.

§ 8.º A hypotheca é legal, ou convencional.

§ 9.º As hypothecas ou legaes, ou convencionaes, somente se regulam pela propriedade. Esta é determinada pela inscripção nos termos estabelecidos por este decreto.

§ 10. São nullas as hypothecas de garantias de dividas contrahidas anteriormente a data da escriptura, nos quarenta dias precedentes á época legal da quebra (art. 827 do codigo criminal).

§ 11. Fica derogado em sua segunda parte o art. 273 do codigo commercial.

CAPITULO I

Da hypotheca legal

Art. 3.º Esta hypotheca compete:

§ 1.º A' mulher casada sobre os immoveis do marido;
Pelo dote;
Pelos contractos ante-nupciaes exclusivos da communhão;
Pelos bens provenientes de herança, legado, ou doação, que lhe aconteçam na constancia do matrimonio, se lhe forem deixados com a clausula de não ser communicados.

§ 2.º Aos menores e interdictos sobre os immoveis do tutor ou curador.

§ 3.º Aos filhos menores sobre os immoveis do pai que administrou os bens maternos ou adventicios dos mesmos filhos.

§ 4.º Aos filhos menores do primeiro matrimonio sobre os immoveis do pai ou mãi, que passa a segundas nupcias, tendo herdado bens de algum filho d'aquelle matrimonio.

§ 5.º A' fazenda publica geral, á de cada Estado e á municipal sobre os immoveis dos seus thesoureiros, collectores, administradores, exactores, prepostos, rendeiros, contractadores e fiadores.

§ 6.º A's igrejas, mosteiros, misericordias e corporações de mão-morta, sobre os immoveis dos seus thesoureiros, prepostos, procuradores e syndicos.

§ 7.º Ao Estado e aos offendidos, ou seus herdeiros, sobre os immoveis do criminoso.

§ 8.º Aos co herdeiros pela garantia do seu quinhão, ou torna da partilha sobre o immovel da herança adjudicado ao herdeiro reponente.

§ 9.º Os dotes ou contractos ante nupciaes não valem contra terceiro:
Sem escriptura publica;
Sem expressa exclusão da communhão;
Sem estimação;
Sem insinuação, nos casos em que a lei exige.

§ 10. As hypothecas legaes de toda e qualquer especie em nenhum caso valerão contra terceiros, sem a indispensavel formalidade da inscripção e especialisação.

§ 11. Não se considera derogado por este decreto o direito, que ao exequente compete, de proseguir a execução da sentença contra os adquirentes dos bens do condemnado; mas, para ser opposto a terceiros, conforme valer, depende de inscripção e (art. 9º) especialisação.

CAPITULO II

Das hypothecas convencionaes

Art. 4.º A hypotheca convencional deve ser especial, com quantia determinada e sobre bens presentes.

Ficam prohibidas e de nenhum effeito as hypothecas geraes e sobre bens futuros.

§ 1.º A hypotheca convencional deve indicar nomeadamente o immovel, ou immoveis, em que ella consistir, com a sua situação e caracteristicos.

§ 2.º A hypotheca convencional comprehende todas as bemfeitorias, que accrescerem ao immovel hypothecado, assim como as accessões naturaes, nas quaes se consideram incluidos os fructos pendentes, colhidos e beneficiados das propriedades ruraes e agricolas e alugueis de predios.

§ 3.º Caso o immovel, ou immoveis hypothecados pereçam, ou soffram deterioração que os torne insufficientes para segurança da divida, póde o credor mandar demandar logo a mesma divida, se o devedor recusar o reforço da hypotheca.

§ 4.º Os contractos celebrados em paiz estrangeiro não produzem hypotheca sobre os bens situados no Brazil, salvo direito estabelecido nos traslados, ou se forem celebrados entre brazileiros, ou em favor d'elles nos consulados, com as solemnidades e condições que este decreto prescreve.

§ 5.º Quando o credito for indeterminado, a inscripção só poderá ter lugar com o valor estimativo, que o credor e o devedor ajustarem expressamente.

§ 6.º A escriptura é da substancia da hypotheca convencional.

E' da substancia das escripturas de hypothecas, para que validas sejam, declaração expressa, que n'ellas deve ser feita por parte do mutuario, de estarem ou não, os seus bens sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes; importando para o mesmo mutuario as penas do crime de estellionato a inexactidão ou falsidade da declaração feita.

§ 7.º O devedor não fica pela hypotheca inhibido de hypothecar de novo o immovel, cujo valor exceder o d'ella, mas, neste caso, realizando-se o pagamento de qualquer das dividas, o immovel permanece hypothecado ás restantes, não só em parte, mas na sua totalidade.

§ 8.º O immovel commum a diversos proprietarios não póde hypothecar se na sua totalidade sem consentimento de todos; mas cada um póde hypothecar individualmente a parte que n'elle tiver, se for divisivel, e só a respeito dessa parte vigorará a indivisibilidade da hypotheca. Não é admissivel ao registro uma hypotheca de immovel possuido em commum sem o consentimento dos co proprietarios, ou divisibilidade manifesta.

§ 9.º Quando o pagamento a que está sujeita a hypotheca for ajustado por prestações e o devedor deixar de satisfazer alguma todas se reputarão vencidas.

TITULO II

DOS PRIVILEGIOS E DOS ONUS REAES

Art. 5.º Os privilegios não comprehendidos neste decreto referem-se:
Aos moveis;
Aos immoveis não hypothecados;
Ao preço dos immoveis hypothecados, depois de pagas as dividas hypothecarias.

§ 1.º Exceptuam-se da disposição deste artigo:

1.º Os creditos provenientes das despezas e custas judiciaes feitas para execução do immovel hypothecado, as quaes serão deduzidas precipuamente do producto do mesmo immovel.

2.º Os debentures ou obrigações ao portador emittidos pelas sociedades anonymas ou commanditarias por acções.

§ 2.º Continuam em vigor as preferencias estabelecidas pela legislação actual, tanto a respeito dos bens moveis, semoventes e immoveis não hypothecados, como a respeito do preço dos immoveis hypothecados depois de pagas as dividas hypothecarias.

Art. 6.º Sómente se consideram onus reaes:
O penhor agricola;
A servidão;
O uso;
A habitação;
O antichrese;
O usofructo;
O fôro;
O legado de prestações ou alimentos expressamente consignado no immovel.

§ 1.º Os outros onus, que os proprietarios impuzerem aos seus predios, se haverão como pessoaes e não podem prejudicar os credores hypothecarios.

§ 2.º Os referidos onus reaes não podem ser oppostos aos credores hypothecarios, se os titulos respectivos não tiverem sido transcriptos antes das hypothecas.

§ 3.º Os onus reaes passam com o immovel para o dominio do comprador ou successor.

§ 4.º Ficam salvos, independentemente de transcripção e inscripção, e considerados como onus reaes, a decima e outros impostos respectivos aos immoveis.

§ 5. A disposição do § 2.º só comprehende os onus reaes instituidos por actos intervivos, assim como as servidões adquiridas por prescripção, sendo a transcripção neste caso por meio de justificação julgada por sentença ou qualquer outro acto judicial declarado.

TITULO III

DO REGISTRO GERAL

Art. 7.º O registro geral comprehende:
A transcripção dos titulos da transmissão dos immoveis susceptiveis de hypotheca e a instituição dos onus reaes.
A inscripção das hypothecas.

§ 1.º A transcripção e inscripção devem ser feitas na comarca, ou comarcas onde forem os bens situados.

§ 2.º As despezas da transcripção incumbem ao adquirente. As despeza de inscripção competem ao devedor.

§ 3.º Este registro fica encarregado aos tabelliães, creados, ou designados pelo decreto n. 482 de 14 de Novembro de 1846.

CAPITULO I

Da transcripção

Art. 8.º A transmissão intervivos por titulo oneroso ou gratuito de bens susceptiveis de hypothecas (art. 2.º § 1.º,) assim como a instituição dos onus reaes (art. 6.º) não operam seus effeitos a respeito de terceiro, senão pela transcripção, e desde a dada della.

§ 1.º A transcripção será por extracto.

§ 2.º Quando a transmissão for por escripto particular, nos casos em que a legislação actual o permitte, não poderá esse escripto ser transcripto, se delle não constar a assignatura dos contrahentes reconhecida por tabellião e o conhecimento da siza.

§ 3.º Quando as partes quizerem a transcripção dos seus titulos *verbo ad verbum*, esta se fará em livros auxiliares, aos quaes será remissivo o dos extractos; porém neste, e não naquelles, é que se apontarão as cessões e quaesquer inscripções e occurrencias.

§ 4.º A transcripção não induz a prova do dominio, que fica salvo a quem for.

§ 5.º Quando os contractos de transmissão de immoveis, que forem transcriptos, dependerem de condições, estas se não haverão por cumpridas, ou resolvidas, para com terceiros, se não constar do registro o implemento, ou não implemento dellas por meio de declaração dos interessados, fundada em documento legal, ou com notificação da parte.

§ 6.º As transcripções terão seu numero de ordem, e á margem de cada uma o tabellião referirá o numero ou numeros posteriores, relativos ao mesmo immovel, ou seja transmittido integralmente, ou por partes.

§ 7.º Nos regulamentos se determinará o processo e escripturação da transcripção.

CAPITULO II

Da inscripção das hypothecas

Art. 9.º Todas as hypothecas legaes, convencionaes, ou judiciaes, somente valem contra terceiros desde a data da inscripção.

§ 1.º Só subsistem, entre os contrahentes, quaesquer hypothecas não inscriptas.

§ 2.º A inscripção, salva a disposição do art. 11, valerá por 30 annos, e só depende de renovação, findo este prazo.

Nesta disposição não se comprehende a inscripção da hypotheca da mulher casada e do interdicto, a qual subsistirá por todo o tempo do casamento ou interdicção, e a das sociedades de credito real, que durará por todo o tempo da sua existencia legal.

§ 3.º As inscripções serão feitas pela ordem em que forem requeridas.
Esta ordem é designada por numeros.
O numero determina a prioridade.

§ 4.º Quando duas ou mais pessoas concorrerem ao mesmo tempo, as inscripções serão feitas sob o mesmo numero.

O mesmo tempo quer dizer, de manhã, das 6 até ás 12, ou de tarde, das 12 até ás 6 horas.

§ 5.º Não se dá prioridade entre as inscripções do mesmo numero.

§ 6.º A inscripção da hypotheca convencional compete aos interessados.

§ 7.º A inscripção da hypotheca legal compete aos interessados, e incumbe aos empregados publicos abaixo designados.

§ 8.º A inscripção da hypotheca legal da mulher deve ser requerida:
Pelo marido.
Pelo pai.

§ 9.º Pode ser requerida, não só pela mulher e pelo doador, como por qualquer parente della.

§ 10 Incumbe:
Ao tabellião;
Ao testamenteiro;
Ao juiz da provedoria;
Ao juiz de direito em correição.

§ 11. A inscripção da tutela ou curatela deve ser requerida:
Pelo tutor ou curador antes do exercicio.
Pelo testamenteiro.

§ 12. Pode ser requerida:
Por qualquer parente do orphão ou interdicto.

§ 13. Incumbe:
Ao tabellião;
Ao escrivão dos orphãos ou da provedoria;
Ao curador geral;
Ao juiz de orphãos ou da provedoria;
Ao juiz de direito em correição.

§ 14. A inscripção da hypotheca de criminoso pode ser requerida pelo offendido e incumbe:
Ao promotor;
Ao escrivão;
Ao juiz do processo em execução;
Ao juiz de direito em correição.

§ 15. A inscripção da hypotheca das corporações de mão morta deve ser requerida por aquelles que as administram, e incumbe:
Ao escrivão da provedoria.
Ao promotor de capelas.
Ao juiz de capelas;
Ao juiz de direito em correição.

§ 16. A inscripção da hypotheca de pai deve ser requerida pelo pai.

§ 17. Pode ser requerida por qualquer parente do pai.

§ 18. Incumbe:
Ao escrivão do inventario ou da provedoria;
Ao tabellião;
Ao juiz de orphãos, ou da provedoria;
Ao juiz de direito em correição.

§ 19. A inscripção das hypothecas dos responsaveis da fazenda publica incumbe aos empregados que forem designados pelo ministerio da fazenda, e deve tambem ser requerida pelos mesmos responsaveis.

§ 20. Todos os empregados aos quaes incumbem as referidas inscripções ficam sujeitos, pala omissão, á responsabilidade civil e criminal.

§ 21. O testamenteiro perderá o beneficio das pessoas lesadas a vintena que poderá perceber; e o marido (§ 8º), o tutor e curador (§ 11), aquelles que administram as corporações de mão morta (§ 15), o pai (§ 16) e os responsaveis da fazenda publica (§ 19) ficam sujeitos ás penas de estellionato pela omissão da inscripção, verificada a fraude.

§ 22. A inscripção de todas as hypothecas convencionaes, legaes e judiciaes será feita em livros proprios, e deve conter:
Quanto ás convencionaes:
O nome, domicilio e profissão do credor;
O nome, domicilio e profissão do devedor;
A data e natureza do titulo;
O valor do credito, ou a sua estimação ajustada pelas partes;
A época do vencimento;
Os juros estipulados;
A situação, denominação e caracteristicos do immovel hypothecado.
O credor, além do domicilio proprio, poderá designar outro, onde seja notificado.
Quanto ás legaes e judiciaes:
O nome, domicilio e profissão dos responsaveis;
O nome e domicilio do orphão, do filho da mulher e do criminoso;
O emprego, titulo ou razão da responsabilidade e a data respectiva.

§ 23 Os livros da inscripção serão divididos em tantas columnas quanto os requisitos de cada uma das inscripções tendo além disso uma margem em branco, tão larga como a escripta, para nella se lançarem as cessões, remissões e quaesquer occurrencias.

§ 24. Além dos livros das inscripções e daquelles que os regulamentos determinarem haverá dois grandes livros alphabeticos, que serão indicadores dos outros, sendo um delles destinado para as pessoas e o outro para os immoveis referidos nas inscripções.

§ 25. O governo determinará as formalidades da inscripção, conforme a base deste artigo.

TITULO IV

DOS EFFEITOS DAS HYPOTHECAS E SUAS REMISSÕES

Art 10. A hypotheca é indivisivel, grava o immovel ou immoveis respectivos integralmente, em cada uma das suas suas partes, qualquer que seja a pessoa, em cujo poder se acharem

§ 1º Até á transcripção do titulo da transmissão são todas as acções competentes e validas contra o proprietario primitivo, e exequiveis contra quem quer que for o detentor.

§ 2º Ficam derrogadas:
A excepção de excussão;
A faculdade de largar a hypotheca.

§ 3º Se nos 30 dias depois da transcripção o adquirente não notificar aos credores hypothecarios para a remissão da hypotheca fica obrigado;
A's acções que contra elle propuzerem os credores hypothecarios para indemnização de perdas e damnos;
A's custas e despezas judiciaes;
A' differença do preço da avaliação e adjudicação, se esta houver lugar.
O immovel será penhorado e vendido por conta do adquirente, ainda que elle queira pagar ou depositar o preço da venda ou avaliação. Salvo:
Se o credor consentir;
Se o preço da venda ou avaliação bastar para pagamento da hypotheca;
Se o adquirente pagar a hypotheca;
A avaliação nunca será menor que o preço da venda.

§ 4.º Se o adquirente quizer garantir-se contra o effeito da execussão da hypotheca notificará judicialmente, dentro dos 30 dias, aos credores hypothecarios o seu contracto, declarando o preço da alienação, ou outro maior para ter lugar a remissão.

A notificação será feita no domicilio inscripto, ou por editos, se o credor ahi se não achar.

§ 5.º O credor notificado póde requerer, no prazo assignado para opposição, que o immovel seja licitado.

§ 6.º São admittidos a licitar:
Os credores hypothecarios;
Os fiadores;
O mesmo adquirente.

§ 7.º Não sendo requerida a licitação o preço da alienação, ou aquelle que o adquirente propuzer, se haverá por definitivamente fixado para remissão do immovel, que ficará livre de hypothecas, pago, ou depositado o dito preço.

§ 8.º O adquirente que soffrer a desappropriação do immovel, ou pela penhora, ou pela licitação, que pagar a hypotheca, que pagal a por maior preço que o da alienação por causa da adjudicação ou da licitação, que supportar custas e despezas judiciaes, tem acção regressiva contra o vendedor.

§ 9.º A licitação não pode exceder o quinto da avaliação.

§ 10 A remissão da hypotheca tem lugar ainda não sendo vencida a divida.

A hypotheca legal especialisada é remivel na fórma deste titulo, figurando pelas pessoas a que ella pertence, aquellas que pela legislação em vigor forem competentes.

TITULO V

DA EXTINCÇÃO DAS HYPOTHECAS E CANCELLAMENTO DAS TRANSCRIPÇÕES E INSCRIPÇÕES

Art. 11. A hypotheca extingue se:

§ 1.º Pela extincção da obrigação principal.

§ 2.º Pela destruição da cousa hypothecada, salva a disposição do art. 2.º § 3.º

§ 3.º Pela renuncia do credor.

§ 4.º Pela remissão.

§ 5.º Pela sentença passada em julgado.

§ 6.º A extincção das hypothecas só começa a ter effeito depois de averbada no competente registro, e só poderá ser attendida em juizo á vista da certidão do averbamento.

§ 7.º Se na época do pagamento o credor se não apresentar, para receber a divida hypothecaria, o devedor liberta se pelo deposito judicial da importancia da mesma divida e juros vencidos, sendo por conta do credor as despezas do deposito, que se fará com a clausula de ser levantado pela pessoa a quem de direito pertencer.

A prescripção da hypotheca não pode ser independente e diversa da prescripção ou obrigação principal.

Art. 12. O cancellamento tem lugar por convenção das partes e sentença dos juizes e dos tribunaes.

TITULO VI

DAS CESSÕES E SUBROGAÇÕES

Art. 13. O cessionario do credito hypothecario ou a pessoa validamente subrogada no dito credito exercerá sobre o immovel os mesmos direitos que competem ao cedente ou subrogante e tem o direito de fazer inscrever á margem da inscripção principal a cessão ou subrogação.

As cessões só se podem fazer por escriptura publica ou termo judicial.

§ 1.º Constituida a hypotheca conforme o art. 4.º § 6.º, ou cedida conforme este artigo, uma vez que a inscripção fique em primeiro lugar e sem concurrencia, podem sobre ella as sociedades especialmente autorisadas pelo governo emittir, com o nome de letras hypothecarias, titulos de dividas transmissiveis e pagaveis, pelo modo que se determina nos paragraphos seguintes:

§ 2.º As letras hypothecarias são nominativas ou ao portador.

§ 3.º As letras nominativas são transmissiveis por endosso, cujo effeito será sómente o da cessão civil.

§ 4.º O valor das letras hypothecarias nunca será inferior a 100$000.

§ 5.º Os emprestimos hypothecarios não podem exceder á metade do valor dos immoveis ruraes e tres quartos dos immoveis urbanos.

§ 6.º A emissão das letras hypothecarias não poderá exceder á importancia da divida ainda não amortizada, nem o decuplo do capital social realisado.

§ 7.º Os emprestimos hypothecarios são pagaveis por annuidades, calculadas de modo que a amortização total se realize no praso maximo de 50 annos.

§ 8.º A annuidade comprehende:
O juro estipulado;
A quota da amortisação;
A porcentagem da administração.

§ 9.º Nos estatutos das sociedades, os quaes serão sujeitos á approvação do governo, se determinará:
A circumstancia territorial de cada sociedade;
A tarifa para o calculo da amortisação e porcentagem da administração;
O modo e condições dos pagamentos antecipados;
O intervallo entre o pagamento das annuidades e o dos juros das letras hypothecarias;
A constituição do fundo de reserva;
Os casos da dissolução voluntaria da sociedade, e a fórma e condições da liquidação;
O modo da emissão e da amortisação das letras hypothecarias;
O modo de annullação das letras hypothecarias;

§ 10. A falta de pagamento da annuidade autorisa a sociedade para exigir, não só esse pagamento, mas tambem de toda a divida ainda não amortisada.

§ 11. Os emprestimos hypothecarios são feitos em dinheiro ou em letras hypothecarias.

§ 12. O capital das sociedades e as letras hypothecarias, ou a sua transferencia, são isentas de sello proporcional.

A arrematação ou adjudicação dos immoveis para pagamento da sociedade é tambem isenta da siza.

§ 13 O portador da letra hypothecaria só tem acção contra a sociedade.

§ 14. As sociedades, de que trata este decreto, não são sujeitas á fallencia commercial.

Verificada a insolvencia, a requerimento do procurador fiscal do thesouro publico, ou das thesourarias, aos quaes os credores devem participar a falta de pagamento o juiz do civel do domicilio, procedendo ás diligencias necessarias, decretará a liquidação forçada da sociedade.

Deste despacho haverá aggravo de petição.

Decretada a liquidação forçada, será o estabelecimento confiado a uma administração provisoria, composta de tres portadores de letras hypothecarias e de dous accionistas nomeados pelo juiz.

§ 15. O juiz convocará os portadores das letras hypothecarias para, no prazo de 15 dias, nomearem uma administração que tome conta do estabelecimento para sua liquidação definitiva.

§ 16 Estas sociedades, além das operações de hypotheca a longo prazo com amortisação, a curto prazo com ou sem amortisação de penhor agricola, de lavoura e industrias que lhe são connexas, a saber:

a) Sobre engenhos centraes e quaesquer fabricas de preparar productos agricolas, creação de burgos, grupos ou centros de trabalho rural, introducção e fixação de immigrantes, para lavrar e cultivar o solo;

b) Construcção de casas destinadas á habitação dos cultivadores, colonos ou immigrantes, a redis de animaes e á conservação das provisões dos productos agrarios e á primeira manipulação destes;

c) Deseccamento, drenagem e irrigação do solo;

d) Plantação de vinhedos, chá, café, canna, algodão, mate, cacáo, quina, plantas textis e arvores fructiferas;

e) Nivelamento e orientação de terrenos, aberturas de estradas e caminhos ruraes, canalisação e direcção de torrentes, lagôas e rios;

f) Criação de gado e tudo que diz respeito ao melhoramento de raças pecuarias e exploração desta industria em alta escala, mineração, principalmente do ferro e do carvão de pedra, cultivo, colheita e replantação do *caoutchouc* (borracha;)

g) Todas as mais operações congeneres, que serão mencionadas em regulamento.

Podem, em carteiras especiaes, completamente distinctas da carteira hypothecaria, fazer:

1.º Descontos, emprestimos, cauções, cambiaes, depositos de dinheiro em conta corrente e a prazo.

2.º Abrir e conceder creditos, comprar e vender bens, titulos e valores de qualquer especie.

3.º Adquirir terras incultas ou não, dividil-as, demarcal as e colonisal as.

4.º Organizar emprezas e estabelecimedtos industriaes.

5.º Construir estradas de ferro, engenhos centraes, usinas, fabricas, officinas, edificios publicos e particulares.

6.º Encarregar-se de quaesquer obras publicas e por conta de particulares.

7.º Administrar, gerir, e custear quaesquer emprezas ou estabelecimentos industriaes, que adquira, ou fundo, por conta propria ou alheia.

8.º Contractar com os governos, geral e de cada Estado, sobre tudo quanto disser respeito ao seu objecto e fim.

9.º Contractar a vinda de colonos e o seu estabelecimento nas propriedades que lhe pertençam ou a terceiros.

10. Emittir letras hypothecarias ou de penhor.

11. Emittir obrigações ao portador por conta propria ou de terceiros.

12. Emittir letras ao portador com prazo fixo.

13 Emittir bilhetes ao portador nas bases e condições estabelecidas pelo governo.

TITULO VII

DAS ACÇÕES E EXECUÇÕES HYPOTHECARIAS E PIGNORATICIAS

Art. 19. Nas acções e execuções hypothecarias e pignoraticias, por dividas contrahidas antes e depois do presente decreto, serão observadas, não só as disposições contidas na 2ª parte, titulos 1º, 2º e 3º do regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850, guardado, quanto ás peças de que se devem compor as cartas de sentenças, o que se acha estabelecido no decreto n. 5.737 de 2 de Setembro de 1874, mas tambem todas as disposições sobre materia de nullidades e recursos de aggravo, appellação e revista, sua interposição e fórma de processo de que trata a 3ª parte do mencionado regulamento n. 737, com as seguintes alterações extensivas igualmente ás execuções commerciaes.

§ 1º. Fica em todos os casos abolida a adjudicação judicial obrigatoria. Se os bens penhorados não encontrarem na 1ª praça lanço superior á avaliação irão á 2ª, guardado o intervallo de 8 dias, dispensados os pregões com abatimento de 10 %, e, se n'esta ainda não encontrarem na 1ª praça lanço superior, ou igual, ao valor dos mesmos bens, proveniente do referido abatimento de 10 %, irão á 3ª, com igual abatimento de 10 % e n'ella serão vendidos pelo maior preço que for offerecido, ficando salvo ao exequente, em qualquer das praças, o direito de lançar, independente de licença do juiz, ou de requerer que os mesmos bens lhe sejam adjudicados.

§ 2º. Quando nas execuções houver mais de um licitante será preferido aquelle que se propuzer a arrematar englobadamente todos os bens levados á praça, comtanto que offereça na primeira praça preço pelo menos igual ao da avaliação, e, nas outras duas, preço pelo menos igual ao maior lanço offerecido.

§ 3º. E' licito, não só ao executado, mas tambem á sua mulher, ascendentes e descendentes, remir, ou dar lançador a todos ou alguns do bens penhorados até á assignatura do auto de arrematação, sem que seja necessaria a citação do executado.

§ 4º. Para que o executado, sua mulher, ascendentes, ou descendentes, possa remir ou dar lançador a todos ou a alguns de seus bens é preciso que offereça preço igual ao da avaliação na primeira praça, e, nas outras, ao maior que n'ellas for offerecido.

§ 5º. Nenhuma das pessoas acima indicadas poderá remir, ou dar lançador a algum ou alguns bens havendo licitante que se proponha arrematar todos os bens, offerecendo por elles os preços que na occasião tiverem.

§ 6º. A assignação de 10 dias é substituida pelo processo executivo, estabelecido nos arts. 310 a 317 do regulamento n. 37 de 25 de Novembro de 1860, effectuando se a penhora do immovel ou immoveis hypothecados, seja a acção intentada contra o devedor, seja contra os terceiros detentores.

§ 7º. Para se propor a acção e effectuar se a penhora, quando aquella for intentada contra os herdeiros, ou successores do originario devedor, basta que o mandado executivo seja intimado áquelle que estiver na posse e cabeça do casal, ou na administração do immovel ou immoveis hypothecados, podendo a intimação aos demais interessados ser feita por editaes, com o prazo de 30 dias.

§ 8º. Achando-se ausente, ou occultando se o devedor, de modo que não seja possivel a prompta intimação de mandado executivo, se procederá ao sequestro, como medida asseccuratoria dos direitos do credor.

Contra o sequestro assim feito não se admittirá nenhuma especie de recurso.

§ 9º. A expedição do mandado executivo, ou do mandado de sequestro, nos casos em que este couber, não será concedida, sem que a petição em que taes diligencias forem requeridas seja instruida com escriptura de divida e hypotheca.

§ 10. A jurisdição será sempre a commercial e o fôro competente o do contracto, ou da situação dos bens hypothecados, á escolha do mutuante.

§ 11. Servirá para base da hasta publica a avaliação constante do contracto.

Art. 15. Ao executado, além dos embargos autorisados nos arts. 577 e 578 do regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850, não é permittido oppor contra as escripturas de hypothecas outros que não os de nullidades de pleno direito, definidas no mencionado regulamento, e das que são expressamente pronunciadas pela legislação hypothecaria; subsistindo em vigor, quanto aos credores, as disposições dos arts. 617 e 688 §§ 4º e 5º do dito regulamento, sem prejuizo das prescripções do § 5º do art. 240 e do § 3º do art. 292 do regulamento n. 3.453 de 26 de Abril de 1865, para os casos que não forem de insolvabilidade.

Art. 16. Em quaesquer execuções promovidas por credores chirographarios contra o devedor commum poderá o credor hypothecario defender, por via de embargos, os seus direitos e privile-

gios, para o fim de obstar a venda do immovel ou immoveis hypothecados.

Art. 17. As letras hypothecarias, além dos favores decretados pela legislação em vigor, gozarão mais da isenção conferida pelo art. 530 do regulamento n. 737 de 1850, para o effeito de não serem penhoradas se não na falta absoluta de outros bens por parte do devedor, e poderem ser empregadas em fianças á fazenda publica, criminaes e outras, e na conversão dos bens de menores, orphãos e interdictos.

A letra hypothecaria prefere a qualquer titulo de divida chirographaria ou privilegiada.

Art. 19. Os bancos e sociedades de credito real e qualquer capitalista poderão tambem fazer emprestimos aos agricultores, a curto prazo, sob penhor de colheitas pendentes, productos agricolas, de animaes, machinas, instrumentos e quaesquer outros accessorios não comprehendidos nas escripturas de hypotheca, e, quando o estejam, precedendo consentimento do credor hypothecario.

§ 1.º Este penhor ficará em poder do mutuario e a prelação delle proveniente exclue todo e qualquer privilegio, devendo ser inscripto no competente registro hypothecario, para que possa produzir os seus devidos effeitos.

§ 2.º Serão punidos com as penas do art. 264 do codigo criminal a alienação sem consentimento do credor e os desvios dos objectos que tiverem sido dados em penhor para a celebração de taes emprestimos, e bem assim todos e quaesquer actos praticados em fraude das garantias do debito contrahido.

§ 3. Na execução deste penhor serão observadas as prescripções dos arts. 4º e 5º, quanto ao processo julgamento e execução das secções hypothecarias.

Art. 20. Ao executado não é permittido oppôr ás escripturas e hypothecas celebradas e inscriptas conforme os arts. 132, 133 e 134 do regulamento n. 3 453 de 26 de Abril de 1865 outros embargos que não os de nullidade de pleno direito definidos no regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850 e dos que são expressamente pronunciados pela legislação hypothecaria.

§ 1.º Os credores chirographarios e os por hypotheca não inscriptos em 1º lugar e sem concurrencia só por via de acção ordinaria de nullidade ou rescisão poderão invalidar os effeitos de 1ª hypotheca, a que compete a propriedade pelo respectivo registro

§ 2.º A disputa entre credores, dos quaes algum tenha hypotheca inscripta em 1º lugar e sem concurrencia, não poderá versar senão sobre o ponto restricto da preferencia

§ 3.º Verificada a antichrese estabelecida pelo art. 71 § 23 do regulamento n. 3,471 de 3 de Junho de 1865 não poderá o devedor antichretico ser executado por nenhum outro credor, qualquer que seja a natureza do seu titulo.

§ 4º Nenhum embargo, sequestro ou qualquer acção ou execução pendente impedirá as sociedades de credito real de immittir se na posse dos bens hypothecados por meio da antichrese pelo tempo e para os effeitos previstos neste decreto.

§ 5.º A antichrese devidamente julgada, não pode ser invalidada senão por sentença obtida em acção ordinaria pelo devedor hypothecario.

§ 6.º Mesmo depois de iniciada a acção ou execução, e a qualquer tempo, poderá a sociedade de credito real optar pela antichrese dos bens hypothecados.

§ 7.º Consideram-se como feitos sobre primeira hypotheca, em todo e qualquer caso os emprestimos destinados ao pagamento de quaesquer dividas do mutuario, uma vez que a escriptura do contracto seja inscripta em 1º lugar e sem concurrencia, ficando assim revogados o art. 19 e seus paragraphos do regulamento de 3 de Junho de 1865.

Art. 21. Ficam sujeitos á jurisdicção commercial e á fallencia todos os signatarios de effeitos commerciaes, comprehendidos os que contrahirem emprestimos mediante hypotheca ou penhor agricola por somma superior a 3:000$000.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 22. Fica extincto o privilegio das fabricas de assucar e mineração, do qual trata a lei de 30 de Agosto de 1833.

Art. 22. O governo, regulamentando o presente decreto consolidando e modificando segundo elle os decretos regulamentará n. 3,453 de 26 de Abril de 1865, n. 3 471 de 3 de Junho de 1865 e n. 9 549 de 23 de Janeiro de 1886.

Art. 24 Ficam revogadas as leis ns. 1.237 de 24 de Setembro de 1864, o art. 1º da lei n. 2,687 de 6 de Novembro de 1875, e lei n. 3,272 de 5 de Outubro de 1885; e bem assim quaesquer disposições em contrario.

Sala das sessões, em 17 de Janeiro de 1890.—*Manoel Deodoro da Fonseca.—Ruy Barbosa.*

Ministerio do Interior

— Foram nomeados: 1º vice governador do Estado de Minas Geraes João Pinheiro da Silva, 2º Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires e 3º o bacharel Francisco de Paula Ferreira Rezende.

— Foi nomeado secretario do Estado do Ceará o Sr. Manoel de Oliveira Paiva.

— Foi nomeado para servir como official de gabinete do Sr. ministro do interior, o amanuense do mesmo ministerio Joaquim Marques Alvares de Castro Junior.

Ministerio da Justiça

— Foram removidos:

O juiz de direito Antonio Euclides da Silveira, da comarca de Barras, de 1ª entrancia, no Estado do Piauhy, para a de Pastor Bom, de 2ª entrancia no Estado do Maranhão.

O juiz de direito Thomé Joaquim Torres, da comarca de S. João de Montenegro, de 1ª entrancia, no Estado do Rio Grande do Sul, para a de S. Sebastião de igual entrancia, no mesmo Estado desmembrado daquella, pela qual optou

O juiz de direito Antonio Ferraz da Motta Pedreira, da comarca de Itajahy, de 2ª entrancia, no Estado de Santa Catharina, para a de Saquarema, de igual entrancia, no Estado do Rio de Janeiro, a seu pedido.

O juiz de direito Joaquim Antonio de Souza Espinola, da comarca de Caetheté, de 1ª entrancia, para a do Porto Seguro, ambas no Estado da Bahia

Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de S. João de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, o bacharel Godofredo Cunha; da comarca de Porto Real, Estado de Goyaz, o bacharel Joaquim Feijó de Albuquerque Lins, e da de Caethete, no Estado da Bahia, o bacharel Felinto Justiniano Pereira Bastos.

Juiz de direito da comarca da Palma, de 1ª entrancia, no Estado de Goyaz, o bacharel Eduardo Augusto Nogueira de Camargo;

Juiz de direito da comarca de Barras, de 1ª entrancia, no Estado do Piauhy, o bacharel Joaquim Ribeiro Gonçalves:

Juiz de direito da comarca de S. João Baptista do Rio Verde, de 1ª entrancia, no Estado de S. Paulo, o bacharel Antonio Leme da Silva.

Foi declarado sem effeito o decreto de 13 de Julho do anno passado, que designou a comarca de Carolina, no Estado do Maranhão, para nella ter exercicio o juiz de direito Felippe Daltro de Castro.

Ministerio da Fazenda

— Por decretos de 22 do corrente foram nomeados:

Director geral do thesouro nacional o sub-director da directoria geral das rendas publicas, Carlos Pinto de Figueiredo.

Pagador geral do thesouro nacional, o cidadão José Joaquim Pereira Penha.

Foram aposentados:

O director geral do thesouro nacional, Antonio Luiz Fernandes da Cunha, a seu pedido, e o pagador geral do mesmo thesouro, Justiniano José de Barros.

Por titulos da mesma data foram nomeados:

Contadores do thesouro nacional: o director da secção de estatistica, extincto bacharel Francisco José da Rocha e o 1º escripturario do dito thesouro, José Ferreira Sampaio.

Sub-director da directoria geral das rendas publicas o contador José Ignacio Ewerton de Almeida.

1ºs escripturarios do thesouro, os 2ºs Joaquim José Maciel, José Eduardo da Costa e Cunha e Eugenio Maria de Paiva Rio.

Continuo, Valentim José Tavares.

Conferente da alfandega da capital, o 1º escripturario da mesma repartição João Francisco de Paula e Silva.

1º escripturario da alfandega da capital, o 2º Francisco de Salles Ferreira Rues.

2º escripturario da referida alfandega, o 3º do thesouro nacional Candido Elias Mendonça de Carvalho.

Porteiro da dita alfandega o cidadão Fausto José do Amaral.

Foram aposentados:

O contador do thesouro nacional, João Affonso de Carvalho; os 1º escripturarios do mesmo thesouro, Guilherme da Silva Lemos, José da Silva Lemos, Frederico Augusto de Lemos, Maximo Antonio Barbosa José Antonio de Carvalho, Vicente de Mello Wanderley, Maciel Pinheiro e o bacharel José Joaquim dos Reis; o 2º escripturario, Christiano Augusto Freitag; o conferente da alfandega da capital, José Ignacio de Mesquita e o porteiro da mesma repartição Luiz Joaquim de Carvalho os dous ultimos a seu pedide.

— Foram aposentados: o inspector da Thesouraria de Fazenda da Bahia Raymundo da Silva Cunha e a seu pedido o inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul Bento José Martins de Menezes; o 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda da Parahyba Joaquim Francisco de Nascimento; a seu pedido o 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco Joaquim Emilio de Souza Gouveia; os porteiros: da Thesouraria de Fazenda do Paraná Francisco Libanio Guimarães e o da Alfandega do Rio Grande do Sul Bernardino Francisco de Freitas.

— Foi nomeado 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco o 3º Antonio José da Silva Sarmento.

— Foram nomeados segundos escripturarios da Alfandega de Pernambuco os terceiros bacharel Felippe Lopes Netto e Thomaz Odorico de Macedo.

— Foi exonerado Francisco Barbosa de Paula do lugar de procurador fiscal da Thesouraria de Fazenda do Ceará.

Ministerio da Marinha

— O 1º machinista da armada Jeronymo Duarte Rodrigues foi nomeado director das officinas de machinas do Arsenal de Marinha de Pernambuco.

— O capitão de fragata Manoel Lourenço de Castro Rocha foi nomeado capitão do porto do Estado do Ceará.

Ministerio da Guerra

— Por portaria de 23 de Janeiro foram classificados os seguintes Srs. officiaes subalternos:

Engenharia—1º batalhão—Primeiros tenentes: Affonso Fernandes Monteiro e Innocencio de Barros e Vasconcellos; segundos tenentes: Antonio Carlos Silva do Brasil, Manoel de Almeida Cavalcante e Luiz Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.

2º batalhão—Primeiros-tenentes: Tristão de Alencar Araripe Sobrinho, João Baptista da Motta e Quintiliano de Souza e Mello: segundos tenentes: José Joaquim Pereira Lobo e Domingos Virgilio do Nascimento.

Artilharia—1º regimento — Primeiros-tenentes: José Gonçalves de Almeida, Antonio Mariano Alves de Moraes, Manoel Xavier de Oliveira e Ivo do Prado Monte Pires da França.

2º regimento — Primeiros-tenentes: Adolpho Augusto de Oliveira Galvão, Henrique Nogueira Borges, João Manoel de Bruce Junior, Augusto Cincinato de Araujo, Augusto Maria Sisson, Pedro Ferreira Netto, José Bevilaqua e Fileto Pires Ferreira; segundos tenentes: Pedro Henrique Cordeiro Junior, Manoel Gonçalves da Silva José de Oliveira Gameiro e Paulino da Rocha Freitas; aggregados ao mesmo regimento: Nestor Villar Barreto Coutinho, Pedro Paulo de Castro Cerqueira, Sebastião Francisco Alves e José Eduardo Abranches de Moura.

3º regimento — Primeiros-tenentes: Antonio Pereira de Albuquerque Souza, Francisco Mendes da Rocha, José Maria Moreira Guimarães, Preluciano Ferreira da Rocha e João de Albuquerque Serejo; aggregados, primeiros-tenentes: Ovidio Abrantes e Hasptiophilo de Moura.

4º regimento Primeiros-tenentes: Marçal Figueira, Cassiano Pacheco de Assis, Tristão Alves Barreto Leite, Alvaro Marques Martins, Fabio Patricio de Azambuja, Juvenal de Mattos Freire e Pamenio Martins Rangel.

5º regimento—Primeiros tenentes: Jeronymo Vilella Tavares, Octavio Augusto Gonçalves da Silva, Egydio Tallone, Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira, Olavo Manoel Correia Julio Cesar Barbosa Penna, José Americo de Mattos e Alberto Cardoso de Aguiar; segundos-tenentes: João Fulgencio de Lima Mindêlo, José Candido da Silva Surcey, Claudio da Rocha Lima, Victor Eduardo Rozani, Antonio Julio Barbosa da França, Francisco Caracciolo de Queiroga Rosa e João Mariot; aggregados, primeiros tenentes: Tobias Becker, Manoel Pantoja Rodrigues e Antonio Augusto de Moraes.

1º batalhão — 1º tenente Godofredo de Mello Barreto; aggregados, primeiros-tenentes Alfredo Oscar Fleury de Barros, Raymundo Arthur de Vasconcellos e José Maria de Mesquita.

2º batalhão—2º tenente Affonso de Ligorio Doria.

4º batalhão—1º tenente Francisco Mendes de Moraes; segundos tenentes; Felinto Alsino Braga Cavalcante e Alexandre José Barbosa Lima.

5º batalhão — Primeiros-tenentes: Joaquim Balthazar de Abreu Sodré, Pedro Alexandrino de Souza e Silva, Augusto Tasso Fragoso e Bonifacio Gomes da Costa, segundos tenentes: João Carlos Pereira Ibiapina, Alfredo Carlos de Azevedo Marques, Julio Archimedes Bacellar, Manoel Soares de Lima, Antonio Cavalcante de Albuquerque, Alfredo Leyrand; aggregados: primeiros tenentes: Eugenio Bittencourt, Custodio Gomes de Souza Braga e Aristides de Oliveira Goulart

Cavallaria—1º regimento—Tenentes: Alexandre Zacarias de Assumpção Eduardo José Barbosa Junior, José Brasilio de Amorim Bezerra José da Silva Pessoa, Manoel Joaquim Machado Arthur Napoleão de Oliveira Madureira e João Ludgero dos Santos Aguiar Conny; alferes: Francisco Pereira da Costa Filho, Paulo Antonio da Rocha Genovelino Pereira da Silva e João Christino Pereira de Carvalho; aggregados: Gustavo Eustaquio de Faria Leite, Alfredo Pereira de Carvalho e Augusto de Carvalho.

2º regimento—Tenente Luiz de Miranda Azevedo; alferes Conrado Ceybrão de Carvalho Lima.

3º regimento—Tenentes: Francisco de Paula Noronha e Alvaro Pedreira Franco; alferes João Maria Magalhães.

4º regimento—Tenentes: Tristão da Cunha, Augusto José Gonçalves da Silva, Antonio Telles da Silveira, Manoel Correia de Mattos; alferes: João Candido de Assis, Luiz Alberto Portella, Manoel Martins de Vasconcellos, Felippe Antonio Cardoso de Santa Cruz Primo

6º regimento Tenentes: Manoel Feliciano Ladislau dos Santos e Abel Nogueira; alferes: Oswaldo do Nascimento Pacheco, Camillo Brandão, Trajano Cesar, João Polycarpo Telemaco Pedro de Castro Cercelet, João Evangelista Barcellos, Francisco Xavier do Carmo Junior e Joaquim de Moraes Castro.

7º regimento—Tenente José Joaquim Dantas; alferes: Tito Livio de Magalhães, José Joaquim de Azevedo Saldanha, Pedro de Alcantara Junior, Miguel José Vargas Gilóca, Orozimbo Barnabé de Senna Oliveira.

8º regimento—Tenente Joaquim Maximo Madureira de Sá; alferes João Francisco da Rocha, Francisco Craveiro de Sá, Antonio Ribeiro dos Santos.

9º regimento—Tenentes: João Thomaz de Cantuaria, Guilherme Augusto da Silva e João Baptista Neiva de Figueiredo; alferes: Edgard Eurico Coemon, Epiphanio José da Silveira, Arthur Lauro da Matta e Luiz Pereira Pinto

10 regimento—Tenente Pedro Pinto Peixoto Velho; alferes: Olympio de Abreu Lima, Thomaz Braga, Deocleciano de Senna Dias, Raymundo Gonçalves de Abreu Filho, Francisco Virgilio de Carvalho e Eduardo Honorio de Amorim Bezerra.

11º regimento—Tenentes: Manoel José dos Santos Barbosa, Antonio Maria das Mercês Marques de Figueiredo, Eurico de Andrade Neves Meirelles, Pedro Nolasco Alves Ferreira, Affonso Carlos Barroim, Antonio Manoel da Silva Camara, Candido Dulcidio Pereira e Pedro D'Artagnam da Silva Monclaro; alferes: Ernesto Francisco Ornellas, Antonio Francisco Xavier de Barros, Julio Maria Vieira, Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, Alfredo Saldanha, Frederico Augusto Xavier de Britto, Nuno Cabral Godolphim e Virgilio Landelino de Noronha.

12º regimento—Tenentes: José Olegario de Almeida Moura, Herculano de Araujo, Zeferino Xavier de Moraes, Gasparino de Castro Carneiro Leão, Alfredo Ribeiro da Costa e Abeylardo Chrysostomo de Queiroz; alferes: Ernesto Marcos de Araujo, Raymundo Nonato da Silveira, Floriano Flerambel da Conceição Junior, Christovão de Hollanda Cavalcante, Carlos Frontim de Mesquita, José Abrelino Gomes, José Luiz de Sousa Pires, Baldoino do Couto Ramos, José Ribeiro Pereira e Francisco Candido de Britto Maciel; aggregados alferes: Theodomiro de Araujo e Silva e Zozimo Alves da Silveira.

Corpo de transporte—Tenentes: Cromancio de Brito Bastos, João Pio da Fonseca e Constantino Antunes do Prado; alferes: Eduardo Monteiro de Barros, João Baptista Xavier, Laurindo Seixo de Brito.

Infantaria—1º batalhão—Tenentes: Rodolpho Cavalcante da Silva Pessoa, Napoleão Felippe Aché, Leopoldo Antonio Luiz de Miranda, José de Alencar Araripe; alferes: João Brum Pereira Gonçalves João Baptista da Silva Carvalho, Antonio José Fernandes Figueira Junior Manoel José Domingues Porto, João Francisco da Silva Braga Filho, Secundino Eustaquio da Cunha e Francisco d'Avila e Silva.

2º batalhão Tenentes: Horacio da Rocha e Silva, Vicente Ribello Leite e Manoel Vieira Lopes,

3º batalhão—Tenente Ernesto Marques Machado; alferes: Alfredo Reveilland e Ladislão Telles Pereira.

4º batalhão Tenentes: José Joaquim Teixeira de Souza e José Xavier dos Anjos.

5º batalhão—Tenente Luciano Affonso Rodrigues.

6º batalhão—Alferes: José Cesario Lopes de Oliveira, Ignacio Antonio de Menezes e Joaquim Vieira da Silva.

7º batalhão—Tenentes: Fortunato de Sanna Dias, Antonio José Pinheiro Tupinambá, Carlos Augusto de Souza, José Bonifacio de Andrade Vanelli; alferes: Henrique Lefevre, Ignacio Gomes da Costa, Victor Vieira de Almeida, João Leopoldo Montenegro da Cunha, João Baptista Athrou Cylleno, Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo, Vicente Amancio de Lima.

8º batalhão—Tenente Manoel Lucas Evangelista; alferes Luiz Alves de Souza.

9º batalhão—Tenentes: José Nicoláo Tolentino de Lemo, Innocencio de Sant'Anna Velloso; alferes Antonio Agripinho de Souza Nazareth.

10º batalhão — Tenentes: Ludgero José da Cruz, Manoel Raymundo de Souza; alferes. Leonidio Aureliano de Almeida, Bento José de Sá e Figueiredo Junior, Antonio dos Santos Mendonça, Francisco Ramos, Silvestre Martins Bezerra Brandão.

Aggregado Sebastião Cavalcante Lacerda de Almeida.

11. batalhão — Aggregados: alferes Manoel Onofre Muniz Ribeiro, Antonio Pereira Leitão da Silva e Antonio Rodrigues Ramos.

12.º batalhão—Tenente João Baptista Pinto.

13.º batalhão Tenentes, Manoel Marques de Souza e Carlos Ferreira da Fontoura Cunha.

14.º batalhão Tenente Manoel Vicente e Pinho; alferes Miguel dos Anjos Alvares dos Prazeres Filho e Joaquim Basilio Pyrrho.

16.º batalhão—Tenentes, Raul Pedro Drummond Cabrita e José Antonio dos Reis; alferes aggregado, Felippe Francisco Morcourt.

17.º batalhão—Tenentes, Joaquim José Pereira Junior e Guilherme Aurelio do Carmo; alferes José Augusto Pereira Leite e Marcellino José Jorge.

21.º batalhão—Tenente José Messias Ferreira Pires, alferes Vicente Rebello Leite Sobrinho Antonio Pedro Santarem e José Honorato Xavier Mattoso.

22.º batalhão Tenentes Messias Ludgero de Oliveira Valladão Pedro Carolino Pinto de Almeida e Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos alferes José Joaquim Cardoso.

23.º batalhão de infantaria—Alferes Arminio Pereira, Frederico Guilherme Pinto de Genevês, Domingos Gomes da Rocha Argolo, Fernando José de Farias Costa, Alfredo Ferreira Piquete Odilon Benevolo.

24º batalhão Tenentes. Alfredo de Souza Mendes, Olympio Moreira da Silva Castro, Antonio Luiz Fagundes de Souza e Affonso Grey Marquez de Souza; alferes Antonio da Rosa Pereira, Alfredo Augusto de Luna Botelho, Tute Soares Neiva de Lima e Paulo Fernandes de Souza e Albuquerque.

25.º batalhão—Tenentes: Luiz Ignacio Domingues e Antonio Sebastião Basilio Pyrrho.

26.º batalhão—Tenentes: Gustavo dos Santos Sarahyba e Crodegando Mendes Ferreira; alferes Antonio Deocleciano Calheiros, Odilon Protogy Braziliense, João Emilio Ramalho e Symphronio Paes Barreto.

27.º batalhão—Tenente José Bezerra de Menezes Sá, alferes Manoel Rodrigues de Macedo.

28.º batalhão—Tenentes: Antonio Ungria Rogick e Andrade e Ildefonso Coimbra; alferes: Luiz Accacio Leyrana, Amador Barbosa, Carlos de Andrade Araujo, João Ucnôa Rodrigues e Miguel da Cunha Martins.

29.º batalhão—Tenente Francisco Ferreira Soares. alferes Paulino José da Silva Rosa.

30.º batalhão — Tenentes: Tito Raymundo de Carvalho e Carlos Pacheco de Sá; alferes, Clarimundo Adalberto Nepomuceno da Silva.

31. batalhão Tenentes: Leopoldo Antonio Luiz de Miranda, João Candido Dumiense Ferreira e Antonio da Silva Paraguassú; alferes: Generaldo Gualter Pereira Machado, Alfredo Arthur Oscar Marinho, Francisco Cabral da Silveira, Oscar José Martins, João Evangelista da Silva Nery Aristides Theodoro Pereira de Mello, Benevenuto de Souza Magalhães, João Jorge de Campos, Cassiano Pacheco de Assis e Alipio Nobre.

32.º batalhão—Tenentes: Leopoldo de Souza Salles, Juvencio Rodrigues dos Santos e Antonio Francisco Corrêa; alferes: Arthur de Laras Ribas, Luiz Ferreira Prestes, Luiz Ferreira Soares, Duarte de Alleluia Pires, Joaquim Alves de Araujo Rego, Ernest Carlos Cesar, Alfredo Soares do Nascimento, Manoel Hortencio da Fonseca, Emygdio Teixeira de Azevedo e Adolpho Ferreira Barros Fontoura.

33.º batalhão—Tenentes: Thomaz Diniz Villas Boas, João Carlos Galhardo e Chrispim Guedes Ferreira; alferes: Antonio Olympio da Fonseca Coutinho Alpiniano Santos Fernandes, Fausto Augusto de Paula Barros José Viegas da Silva, Alfredo Fernandes da Silveira, Luiz Narciso de Barros Cavalcanti, Manoel da Silva Pires Ferreira, Antonio Martin de Mello, Antonio Gomes Padilha e Emilio Braulio de Azevedo Leite.

34.º batalhão—Tenentes: Seraphim José do Valle, Diogo Antonio Bahia Valentim Pereira da Guia e Luiz Zeferino Moreira; alferes: Francisco Antunes da Costa, Francisco Baptista Torres de Mello, Joaquim de Alboim Potengy Francisco de Paula Fernandes Barros, José Antonio Bezerra Cavalcanti, Francisco Ferreira Soares Valdomiro Oswaldo de Azambuja Cabral, João Justiniano da Silva Tavares, Joaquim Villa-Barreto Coutinho e Manoel Joaquim da Silva Maia.

35.º batalhão Tenentes: Firmino Antunes Brazil Corrêa, João Antunes Leite e João Rabello da Rocha; alferes: Cicero Franklin de Vasconcellos Monteiro, Galdino Ernesto da Silva Leite, Julio Augusto de Mello e Silva, Adolpho José de Carvalho, Benjamin da Cunha Moreira Alves Abilio Augusto de Noronha e Silva, Segisnando Rodrigues da Silva, José Simplicio de Senna, Antonio Barroso de Souza Sobrinho e João de Deus Moreira de Carvalho.

36.º batalhão—Tenentes: Hygino da Costa Nunes, Joaquim José da Costa Barros, Joaquim da Silva Simões e Antonio Bento da Costa Real Junior; alferes: José Custodio da Silveira, Adolpho Guilherme de Miranda Lisboa, Alfredo Carlos de Iracema Gomes, Alcibiades de Azambuja Cabral, Arthur Gomes de Carvalho, Manoel Neco Vergueiro, Arthur Parente da Costa, José Capitulino Freire Gameiro, Joaquim Candido Cordeiro e Fernando de Souza e Mello.

Governo da Provincia

RELATORIO com que o Exm. Sr. conselheiro Manoel Alves de Araujo entregou a administração da provincia ao Exm. Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves em 14 de Novembro de 1889.

Illm. Exm. Sr.

De accordo com a circular de 11 de Março de 1849 cumpre me, ao passar a administração a V. Exc., dar as devidas informações acerca da marcha dos negocios publicos.

FORÇA DE LINHA

Tendo o coronel do corpo de engenheiros José Cerqueira de Aguiar Lima, sido nomeado internamente commandante das armas da provincia, por portaria do Ministerio da Guerra de 8 de Julho, assumio desde o dia 16 o exercicio d'aquelle cargo.

Desempenha com zelo e intelligencia esse distincto official o cargo que tão dignamente lhe foi confiado.

Por portaria de 31 d'aquelle mez concedi ao alferes do 14.º batalhão de infantaria Vicente Magno Nunes 30 dias de licença com vencimentos na forma da lei para tratar de sua saúde, e por 30 dias na mesma conformidade e para igual fim, ao tenente do 2.º batalhão da mesma arma Manoel Mauricio Lopes Lima.

Em 30 de Agosto, de conformidade com o art. 2.º do decreto n. 2,844, de 9 de Novembro de 1861 e aviso do Ministerio da Guerra de 30 de Dezembro de 1870 nomeei o 3.º juiz substituto da comarca de Recife, bacharel Benicio Nelson Tavares da Cunha Mello para exercer interinamente o cargo de adjunto do auditor de guerra, em substituição do bacharel Braz Florentino Henriques de Souza, que exercia dito cargo e deixou de ser reconduzido no de juiz substituto.

ARSENAL DE GUERRA

Assumio em 6 de Agosto o exercicio do cargo de director d'aquelle estabellecimento o tenente-coronel de artilharia Jorge Diniz de Santiago, para o qual foi nomeado por decreto de 20 de Julho, em substituição do tenente-coronel do corpo de estado maior de 1.ª classe Antonio Florencio Pereira do Lago que foi mandado commandar as armas da provincia do Amazonas.

Desempenha com intelligencia e zelo aquelle funccionario o importante cargo que lhe foi confiado.

A 2 de Setembro reassumio o exercicio do cargo de commandante da companhia de operarios militares o tenente honorario do exercito José Francisco de Paula Vellez, que renunciou o resto da licença concedida ultimamente por esta presidencia para tratamento de sua saúde, revertendo ao seu lugar o escrevente de 2.ª classe alferes Raymundo de Almeida Sampaio, que se achava no exercicio d'aquelle cargo, cessando de existir a interinidade de Venancio Hemeterio Lobo, Labatú no de escrevente de 2.ª classe.

Por portaria de 8 de Novembro concedi ao mestre de gymnastica Antonio Pedro Dionizio 3 mezes de licença com vencimentos na forma da lei para tratar de sua saúde.

ARSENAL DE MARINHA

Continúa na inspectoria d'esse estabelecimento o distincta capitão tenente da armada Manoel Augusto de Castro Menezes, que a par do seu zelo e dedicação muito ha contribuido para o bom andamente dos negocios a cargo do mesmo estabelecimento.

Pelo ministerio da Marinha, segundo consta do aviso n. 1,663 de 28 de Agosto, foi demittido, na mesma data, o escrevente da directoria de construcções navaes, Manoel José de Castro Vilella. Para exercer interinamente esse cargo nomeei a 3 de Setembro o addido Carneiro de Albuquerque Lacerda.

Pelo mesmo Ministerio, conforme consta de aviso n. 1,759 de 10 de Setembro, foi exonerado Joaquim da Silva Cabral do lugar de escrevente da directoria de machinas, sendo nomeado para exercer interinamente dito lugar José Octaviano Nogueira de Mello.

Para o lugar de mestre da officina de carapinas foi nomeado em 22 de Julho, segundo consta de aviso do Ministerio da Marinha n. 1,454, Aristides Jorge Estrellas contra-mestre de igual officina do Arsenal de Marinha na provincia da Bahia.

Ao amanuense da secretaria da inspecção Cleodon Augusto de Albuquerque Chaves concedi, por portaria de 12 de Setembro, 3 mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Segundo consta de aviso do Ministerio da Marinha n. 1,967 de Outubro, foi nomeado, na mesma data Crescencio Bruno para o cargo de director das officinas de machinas do Arsenal de Marinha d'esta provincia em substituição do 1.º machinista reformado 1.º tenente Gabriel Ferreira da Cruz, exonerado d'esse emprego que interinamente exercia.

Pelo mesmo Minisierio, conforme consta de aviso n. 2,002 de 4 de Outubro foi nomeado na mesma data o capitão-tenente Rodrigo Nuno da Costa para o lugar de director das officinas de construcção naval do Arsenal de Marinha da Bahia ficando exonerado de igual cargo que exercia n'esta provincia.

De conformidade com o art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 5 622 de 2 de Maio de 1874 nomeei sob proposta do inspector do Arsenal de Marinha o mestre das officinas de construcção naval Francisco Gomes de Figueiredo para exercer interinamente o cargo de director das mesmas officinas.

GUARDA NACIONAL

De accordo com a lei n. 2,395, de 10 de Setembro de 1873, preenchi algumas vagas existentes em varios corpos da guarda nacional.

OBRAS MILITARES

Continúa na direcção das Obras Militares d'esta provincia o zeloso e intelligente major do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, que com muita dedicação se ha mostrado no desempenho dos negocios da repartição a seu cargo.

A 28 de Agosto ficaram concluidos os reparos que estavam sendo executados na Fortaleza do Brum.

Do orçamento na importancia de 218$741 despendeu-se a quantia de 110$000 com salarios e a de 64$780 com materiaes, resultando assim o saldo de 43$961 em favor do Estado.

Acham se tambem concluidos os tratabalhos da substituição do antigo encanamento d'agua do quartel do 2.º batalhão de infanteria pelo novo systema da alta pressão.

Tendo sido orçadas essas obras na importancia de 580$500 verifica-se o saldo de 290 rs.

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS

Pelo Ministerio da Marinha foi nomeado em 18 de Julho para o cargo de commandante dessa escola o 1.º tenente da armada João Maximiliano Algemon Sidney Scheifler, que entrou em exercico a 16 de Agosto.

Esse distincto official, que com zelo dirige tão importante estabelecimento, muito ha contribuido para o seu desenvelvimento e desejada disciplina.

Em 30 de Julho, segundo consta de aviso da mesma data, foi exonerado José Cancio Cavalcante de Albuquerque do lugar de professor da mesma escola e nomeado para substituil-o Joaquim Esteves Alves.

Ao 2.º tenente José Joaquim Guimarães embarcado no patacho *Guararapes*, pertencente a referida escola, foi concedida pelo respectivo Ministerio licença de 3 mezes para tratamento de sua saúde.

A 31 de Agosto ficou concluida a mudança da escola do predio em que se achava para aquelle em que funcciona a enfermaria de Marinha.

CORPO CONSULAR

De volta de sua viagem a Europa reassumio o respectivo exercicio em 1 de Outubro o Sr. José Antonio de Araujo do Livramento, consul da Austria.

Em 15 de Outubro, reassumio o exercicio, de volta da Europa, o Sr. H. Niemeyer, consul dos Paizes Baixos.

Tendo lançado em 2 de Novembro o «cumpra se» no Exequatur Imperial concedido á nomeação do Sr. Dr. Antonio de Castro Feijó para consul de Portugal nesta provincia, com jurisdicção nas de Parahyba e Rio Grande do Norte, expedi ás estações competentes as necessarias ordens para o reconhecimento official do Sr. Dr. Antonio Feijó naquelle caracter.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Continúa na presidencia desse Tribunal, o conselheiro Quintino José de Miranda.

Por decreto de 3 de Outubro findo, foi nomeado o juiz de direito da vara do Commercio da comarca desta capital, bacharel Thomaz Garcez Paranhos Montenegro para o logar de desembargador

Assumio o exercicio no dia 5 do corrente

Concedi a esse magistrado, no dia 6, tres mezes de licença para tratar de sua saude.

Tendo concluido a licença em cujo gozo se achava, o desembargador José Ribeiro de Almeida Santos reassumio em o dito mez o exercicio de seu cargo

JUIZES DE DIREITO

Por decreto de 28 de Junho ultimo foi removido, a pedido, o juiz de direito bacharel José Gomes Coimbra da comarca de Obidos no Pará, para a de Goyanna, nesta provincia.

Assumio o exercicio no dia 21 de Outubro findo

Tendo sido por decreto de 6 de Julho ultimo designada a comarca de Aguas Bellas para nella ter exercicio o juiz de direito bacharel Liberato Villar Barreto Coutinho, no dia 1 de Agosto prestou juramento e entrou elle em exercicio.

Falleceram, no dia 17 de Agosto o juiz de direito da comarca de Villa Bella, bacharel Arcoverde Pereira da Silva, e no dia 13 de Setembro o da de Bezerros, bacharel Joaquim Guedes da Silva Mello.

Por decreto de 11 de Setembro ultimo foi nomeado o bacharel Carolino de Leoni Ramos juiz de direito da comarca de Villa Bella.

Assumio o exercicio no dia 10 de Outubro findo.

Tendo sido por decreto de 23 do mez findo designada a vara do Commercio da comarca desta capital, para nella ter exercicio o juiz de direito bacharel Sigismundo Antonio Gonçalves, no dia 4 do corrente prestou o juramento e tomou posse.

Por decreto de 23 de Outubro findo foi nomeado juiz de direito da comarca de Bezerros o bacharel Sebastião do Rego Barros.

Assumio o exercicio no dia 6 do corrente.

(Continua.)

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 22 DE JANEIRO DE 1890

Tenente Arcelino de Oliveira Souza. Informe o commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Antonio Aquilino de Campos —Informe o inspector do Thesouro do Estado sobre a conveniencia do pedido de que se trata.

Antério Clementino Leite. Informe o inspector do Thesouro.

Alheiro, Fernandes & C.—Aguardem o credito solicitado pelo ministerio da guerra ao ministerio competente, segundo consta do aviso expedido a este governo em 21 de Dezembro ultimo.

Commissão representante da sociedade de sciencias naturaes e de anthropologia.—Informe o regedor do Gymnasio Pernambucano.

Dr. Estevão Cavalcante. Deferido com officio de hoje ao inspector geral da instrucção publica para mandar examinar, na forma do n. 5 do artigo 13 do decreto n. 10,201 de 9 de Março de 1889, o filho do peticionario.

Francisca Maria da Annunciação. — Os actos de 26 de Outubro foram considerados sem effeito pelo de 20 de Novembro, servindo de fundamento a essa resolução haver sido excedida a autorisação contida na lei n. 2,031. Provida a peticionaria em 26 de Outubro e annullada a sua nomeação por esse fundamento, nullos são tambem todos os actos que daquelle decorreram; cabendo á peticionaria receber do Thesouro do Estado os emolumentos que pagou e devendo o seu vencimento ser regulado como o dos professores que se acham dentro do praso para tomar conta das cadeiras para que foram removidos.

Felippe de Sá e Albuquerque.—Ao Thesouro do Estado para pagar opportunamente.

Francisco Cordeiro Fonseca de Medeiros.—O concurso terá lugar em Maio proximo, de accordo com o artigo 83 do regulamento de 18 de Janeiro de 1889.

José Marcos Accioli Correia —Sendo menor o peticionario, preciso se faz requerimento ou autorisação paterna.

José Joaquim de Azevedo.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

José Francisco Florencio de Souza.—Informe o inspector geral da instrucção publica

João Carlos de Moura.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

João de Moraes Martins Filho.—Encaminhe se, devendo o peticionario pagar o porte na repartição dos correios.

Joanna Paula Porto Machado.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel José Marianno Carneiro Bezerra Cavalcante. Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Coronel Joaquim Xavier de Moraes Andrade. —Não ha que deferir, visto achar se provido o cargo de promotor publico da comarca de Triumpho.

José Izidoro Martins Junior.—Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Joaquim Gonçalves Vieira.—Entregue se este requerimento com o officio do juiz de direito da comarca do Limoeiro de 13 do corrente

Manoel Benigno da Silva.—Junte procuração.

Manoel Marques de Abreu Porto, Remettido á junta medica a quem o peticionario se apresentara para ser inspeccionado.

Manoel Emygdio dos Santos.—Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife, para providenciar.

Simeão de Azevedo Campos. — Selle e volte querendo.

— 23 —

Abaixo assignadas, costureiras do Arsenal de Guerra.—Aguardem a concessão do credito hoje solicitado do ministerio da guerra.

As mesmas. Aguardem a concessão do credito hoje solicitado do ministerio da guerra.

Abaixo assignados cidadãos residentes na povoação e freguezia de Belém e comarca de Cabrobó. — A' vista do acto de 20 de Novembro que mandou vigorar o Reg. de 18 de Janeiro de 1888 só podem ser nomeados professores publicos os titulados pela Escola Normal, quando não apparecerem concurrentes ás cadeiras vagas (lei n. 1,969 de 16 de Março de 1889)

Antonio das Chagas Rodrigues Machado.—Remettido á junta medica do Estado, a quem o peticionario se apresentará para ser inspeccionado.

Amalia Durvalina de Barros Marinho.—Entreguem se somente os documentos, mediante recibo.

Anna Borges do Amaral e Mello.—Este governo não pode conceder passagens para a capital federal.

Companhia Pernambucana.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

A mesma.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

A mesma.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

A mesma.—Nesta data me dirijo ao ministerio da justiça no sentido de que requer a peticionaria.

A mesma.—Nesta data me dirijo ao ministerio da fazenda no sentido requerido.

A mesma.—Nesta data me dirijo ao ministerio da fazenda no sentido de que requer a supplicante.

Clodoaldo Aristheu da Rocha Pereira.—Remettido á junta medica do Estado, a quem o peticionario se apresentará para ser inspeccionado.

Clarindo Guimarães Ribeiro Machado.—Remettido á junta medica do Estado, a quem a peticionaria se apresentará para ser inspeccionada.

Francisco Tude de Mello.—Selle e volte, querendo.

Francisco Lucio de Castro.—Aguarde o concurso, de accordo com o Reg. de 18 de Janeiro de 1888, em vigor, ex-vi do acto de 20 de Novembro de 1889.

Felismina Alves Cordeiro.—Sim, cumprindo á peticionaria a disposição do art. 13 do regulamento da Colonia Isabel, que exige indemnisação proporcional ao tempo que os menores têm permanecido naquelle estabelecimento.

Bacharel Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto.—Sim, com ordenado na forma da lei.

Tenente José Antonio Pinto,—Informe o commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

José da Matta Cardim.—Informe o actual inspector do Arsenal de Marinha.

Joaquim Manoel de Oliveira e Silva.—Entregue se, mediante recibo.

Major José Geraldo de Lima.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Joaquim Francisco da Silva.—Informe o director da Escola Normal.

Alferes Luiz Bezerra dos Santos. Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Padre Lourenço de Albuquerque Loyola.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel de Souza Coelho.—Informe o cidadão inspector especial de terras e colonisação

Manoel de Hollanda Cavalcante. Informe o cidadão director geral das obras publicas.

Manoel Florencio de Moraes Peres — Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Maria Thereza Cavalcante de Albuquerque. — Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Maria do Rosario Pinheiro.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Nicacia Guedes Moura Alves.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Nicéas da Silva Gusmão — Ao inspector do Thesouro do Estado para effectuar opportunamente o pagamento.

Raymundo Theodoro Godinho. — Aguarde o concurso.

Alferes Severiano José da Silva.— No caso vertente é facultativa a concessão da gratificação de trinta annos, e nas circumstancias actuaes dos cofres do Estado não é possivel attender ao peticionario.

Simplicio da Cruz Ribeiro Junior.—Encaminhe-se, devendo o peticionario pagar o porte na repartição dos Correios.

Superintendente da estrada de ferro do Recife ao São Francisco.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

The Great Western of Brasil Railway Limited. —Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Tito dos Passos de Almeida Rosas Filho.—Informe o actual inspector do Arsenal de Marinha.

Tertulina Maria da Luz.—Requeira ao Ministerio da Marinha

— 24 —

Abaixo assignados, proprietarios e negociantes do povoado de Lagoa do Carro da comarca de Nazareth.—Informe o cidadão director geral de obras publicas, tendo em vista o despacho de 22 do corrente.

Dr Antonio Miguel Pessoa de Araujo.—Encaminhe se, devendo ser pago na repartição dos Correios o competente porte.

Antonio Martins Alves de Carvalho.—Ao commandante do corpo de policia para proceder como julgar conveniente.

Antonio Facundo de Castro Menezes.—Ao director do presidio de Fernando de Noronha para informar.

MUTILADO

Antonio Florentino de Oliveira. — Aguarde o concurso.
Alvaro Uchoa Cavalcante.—Sim.
Camilla do Carmo Torres — Junte a peticionaria o titulo a que se refere.
Dr. Fernando de Aquino Gaspar. —Sim, pagando o porte na repartição dos Correios.
Ferreira Guimarães & C.—Informe o Sr inspector da Alfandega.
Hermelinda Francisca da Rosa. —Requeira ao director do Arsenal de Guerra.
Isabel Ignacia de Gusmão Villela. —Declare quaes os serviços a que se refere a peticionaria.
José Adolpho Rodrigues Lima. — Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda
João Guilherme Dantas. Ao cidadão director geral de obras publicas para informar.
José Jeronymo Bastos F.—Não ha lugares vagos.
José Eleuterio de Azevedo.— Informe a Intendencia Municipal do Recife, tendo em vista as razões allegadas pelo peticionario.
Josepha Prepedigna Rabello Padilha.—Remettido á commissão incumbida de rever o orçamento do Estado.
José Braz da Silva. —Ao director do presidio de Fernando de Noronha para informar.
João Gomes da Costa.—Ao Dr. juiz de direito de orphãos da comarca do Recife para informar
Bacharel Manoel Joaquim Machado Junior.—Sim provisoriamente e sem vencimentos.
Manoel Gomes de Siqueira.—Ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Bento para informar.
Alferes Manoel Mendes da Silva. —Nomeie-se para o posto de alferes da 4.ª companhia do corpo de policia.
Manoel Ignacio da Silva.—Ao Dr. juiz municipal do termo de Bom Conselho para informar.
Bacharel Pedro Francisco Correia de Oliveira. —Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.
Torquato Laurentino Ferreira de Mello. —Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 24 DO CORRENTE

Antonio de Burgos Ponce de Leon.—Prejudicado.
Ascencio Minervino Meira.—Prejudicado.
Tenente Antonio Joaquim Machado. —Prejudicado.
Capitão Decio Augusto Rodrigues da Silva.—Prejudicado.
Bacharel Ernesto Cunha. —Prejudicado.
Bacharel Francisco de Assis Pereira Rocha.—Prejudicado.
Capitão João Theodomiro Costa Monteiro.—Prejudicado.
Bacharel José Moreira Alves da Silva. —Prejudicado.
Pedro da Silveira Lobo.—Nomeie-se.
Antonio Olympio de Azevedo Souza.—Não está nas condições do decreto de 26 de Dezembro de 1889 e portanto seja eliminado do numero dos que têm de ser addidos as repartições d'este Estado.
Antonio de Burgos Ponce de Leon.—Prejudicado.
Tenente Antonio Francisco Cordeiro de Mello. Prejudicado.
Augusto Xavier Carneiro da Cunha.—Prejudicado.
Antonio Carlos Cavalcante de Albuquerque.—Prejudicado.
Domingos Theodoro Regueira Pinto de Souza. —Prejudicado.
Eduardo Antunes de Albuquerque Mello. Prejudicado.
Floriano Rodrigues do Passo.—Prejudicado.
Bacharel Francisco Brederodes de Andrade.—Prejudicado.
Tenente Francisco Pereira do Lago.—Prejudicado.
Major Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão. —Prejudicado.
José Faustino Marinho Falcão.—Prejudicado.
João Goston.—Nomeie se.
José de Calazans Vieira de Souza.—Prejudicado.
José de Barros Lins Wanderley.—Prejudicado.
Alferes Miguel Joaquim do Rego Barros.—Prejudicado.
O advogado Olavo Correia Crespo.—Prejudicado.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, .. de Janeiro de 1890.
O porteiro,
H. Maciel da Silva.

Repartição da Policia

2.ª secção. —N. 21.—Secretaria de Policia do Estado de Pernambuco, 29 de Janeiro de 1890. —Cidadão. —Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Gomes da Silva e Laurentino Bezerra da Silva, alienados, com destino ao Asylo da Tamarineira.

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, Anastacio Raymundo Guimarães e Luiz Francisco de Oliveira, conhecido por *Lula Patola*, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Cosme Pereira dos Santos, conhecido por José Maria, Jovino José Joaquim de Almeida e João Ferreira Dias, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Boa Vista Candido Jovino da Costa Doria, por disturbios.

— Nesta data expeço circulares aos cidadãos juizes municipaes deste Estado, pedindo me forneçam uma lista nominal dos réos pronunciados que se acharem ausentes, afim de que esta chefatura possa providenciar em ordem a serem elles capturados.

— Tambem nesta data recommendo ás autoridades policiaes a maxima brevidade na formação dos inqueritos, sempre que occorrer qualquer facto delictuoso, accrescentando que em taes casos não deixem de effectuar o respectivo corpo de delicto, remettendo ditos inqueritos ao promotor publico por intermedio do juiz criminal a quem competir conhecer da culpa, sempre que se tratar de um crime publico, mandando, porém, archival-os quando se tratar de crimes particulares para serem entregues aos interessados e para que sejam pagas as custas.

Saúde e fraternidade — Ao brigadeiro José Simeão de Oliveira, mui digno governador provisorio do Estado de Pernambuco—O Chefe de policia, *Antonio Antunes Ribas.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1890

Bernardino Pereira Ramos.—Deferido, em vista das informações.

Machado & C., José Pedro dos Santos Cruz, Paulo Felippe de Salles Abreu, Trajano José Diniz, Antonio Simões de Lima, Julio P. Lobo e D. Emiliana Alexandrina da Silva Santiago.— A' 1.ª secção para os fins devidos.

D. Leonilla Eudocia de Moraes Rabello.—Informe a 1.ª secção.

Inspectoria geral da Instrucção publica do Estado de Pernambuco.

DESPACHOS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1890

Pedro Pereira de Souza Lemos, professor publico. Encaminhe-se.

Amelia do Prado Ribeiro da Cunha Souto Maior, professora publica.—Encaminhe se.

— 29 —

Serviliano Correia Maia, professor publico.—Encaminhe se.

Laurino da Fonseca Luna.—Como requer.

José Alves Pereira Lima.—Como requer.

Joaquina Alves de Carvalho Veras, professora publica —Encaminhe-se.

Bacharel Alvaro Uchôa Cavalcante.— Cumpra se e registre-se e marco o prazo de 1[illegible] dias para entrar no gozo da licença.

EXTERIOR

AMERICA DO SUL

Pelo paquete inglez *Aconcagua* recebemos hontem as seguintes noticias:

Pacifico

Datas até 6 de Janeiro:

Em Lima reunio-se o partido democratico, para proclamar a candidatura de Nicoláo Pierola á presidencia do Perú

O general Alfaro desmentio, do Chile, a noticia da união com Echenique, que lhe attribuiam com o intuito de revolucionar o Perú, afim de declarar a guerra á republica do Equador.

Cartas da Bolivia chegadas a Iquique, diziam que em Arica circulavam com insistencia boatos de proxima revolução na Bolivia; accrescentando que recomeçára vigorosamente o recrutamento em todo o paiz.

Algumas pessoas receiavam proxima declaração de guerra ao Perú, outras, e estas em maior numero, explicavam o recrutamento,como medida provocada pela sahida de Camacho e Pacheco Cespedes de Puno.

De Mollendo, porém, chegaram telegrammas a Valparaizo que davam como inexactos os boatos de disturbios na Bolivia.

O ministro da Bolivia em Assumpção, em nota diplomatica ácerca da questão territorial do Chaco, declarou, em nome e por ordem do seu governo, ao do Paraguay:

1.º Que a republica da Bolivia mantem a integridade de seus direitos sobre toda a zona territorial da margem direita do rio Paraguay, comprehendida entre a bahia Negra e a desembocadura do Pilcomayo, em frente á Lambaré.

2.º Que desconhece todos os actos jurisdiccionaes adoptados pelo governo do Paraguay relativamente aos territorios do Chaco, assim como todas as acções emergentes delles, accentuando os effeitos desta notificação contra as acquisições particulares ou collectivas feitas ou que se fizerem sobre os indicados territorios.

O conselho de estado chileno approvou o protocollo assignado pelos ministros do Chile e do Perú, que estipula o seguinte: o Chile perdôa as dividas contrahidas pela republica do Perú com os emprestimos de 69, 70 e 71, e em retribuição o Perú obriga se a obter que os possuidores de titulos respeitem os arts. 4º, 7º e 8º do tratado de Ancon. Obriga se tambem a que os ditos possuidores declarem o Chile livre de toda a responsabilidade no tocante ao assumpto guano.

Rio da Prata

Datas de Montevidéo até 19 de Janeiro:

Il Siglo, de Montevidéo, publicou um telegramma expedido de Buenos Ayres a 9, segundo o qual ficou fixado o capital do Banco Nacional em 50 000 000 de pesos, cabendo a responsabilidade de dous quintos dessa quantia ao governo e a de tres quintos aos accionistas.

O citado diario, no dia 16, deu a seguinte noticia:

« O que ha de verdadeiro nas versões que circulam, é que estando reunidas varias pessoas na casa de audiencias, interrogado o general Tajes pelos Srs. Dr. Tuli Freire, Echevarria e Giribaldi, reiterou suas declarações de que não tinha nem terá candidato presidencial e que seus amigos podiam comprometter-se com quem bem lhes parecesse. »

O governo uruguayo decretou honras officiaes ao ministro das relações exteriores do Brazil quando chegasse a Montevidéo.

-- Foram publicados no Rio de Janeiro estes telegramas:

Montevidéo 22 de Janeiro.

Houve modificação no novo ministerio chileno, Velasquez ficou com a pasta da guerra e Velasco com a da justiça.

O couraçado chileno *Cochrane* chegou a Punta-Arenas.

A imprensa daqui offerecerá ao Sr. Quintino Bocayuva uma festa litteraria, na sua volta do Paraguay.

O club de esgrima prepara uma brilhante festa.

Em Cordova terá o ministro brazileiro recepção esplendida.

O presidente do Uruguay assignou a lei de garantia sobre os bonds hypothecarios.

Montevidéo, 22 de Janeiro.

O Sr Quintino Bocayuva visitou hoje o presidente da republica

Buenos Ayres, 23 de Janeiro.

O Sr. Quintino Bocayuva telegraphou ao Dr. Pelligrini, vice presidente da republica, declarando que demorar se ha alguns dias ainda em Montevideo.

Chegaram os Srs. Dr. Moreno e coronel Garmendia que voltarão sabbado para Montevidéo.

O Centro Republicano Brazileiro receberá aqui a missão brazileira.

No Paraguay será offerecido um album ao Sr. Quintino Bocayuva.

No Rosario tambem se preparam festas e uma grande revista de tropas.

Os negociantes de vinhos do Porto e Lisboa concorrem á exposição rural argentina.

O ministro do Perú partio para Montevidéo.

Montevidéo, 23 de Janeiro.

Appareceu um novo diario colorado, que sustenta a candidatura do general Perez á presidencia da republica.

— 25 de Janeiro.

O ministro Moreno partio para Buenos-Ayres hontem e regressa sabbado para terminar os trabalhos.

Ao embarque foi acompanhado pelos ministros Bocayuva, Zeballos e muitas outras pessoas.

Houve conferencia entre Bocayuva e Zeballos sobre a questão de Missões.

Espera-se o coronel Dionisio Cerqueira para firmar se o tratado, o que se realizará no sabbado.

Hoje e amanhã realizam-se conferencias no palacio do governo no salão em que se celebrou o congresso internacional.

Esta tarde Bocayuva visitará as redacções dos diarios.

Fazem-se grandes preparativos na legação argentina para o banquete que o ministro Zeballos vai offerecer a Quintino Bocayuva, e ao qual assistirão o presidente da republica, ministros, corpo diplomatico, imprensa e outras pessoas.

EUROPA

Conflicto Anglo-portuguez

Foram publicados no Rio de Janeiro estes telegrammas:

Lisboa, 21 de Janeiro

Houve um grande *meeting* com o intuito de reunir fundos para a resistencia. Varias casas inglezas fecharam as portas. Os negociantes tiraram de suas vidraças os productos inglezes. Os estudantes da escola naval queimaram as caixas de biscoutos inglezes.

O governo estabeleceu a censura nos telegraphos.

Os operarios entregaram ao Centro Commercial um protesto contra o ultimatum inglez.

Lisboa 22.

Na Russia, como na França e Hespanha, a imprensa manifesta se sympathica a Portugal

O *Jornal de S. Petersburgo* é de parecer que a Inglaterra deve acceitar a arbitragem, sob pena das outras potencias a forçarem a isso.

Em todas as redacções dos jornaes d'esta capital estão abertas subscripções destinadas a auxiliar o governo na construcção das obras de defeza de nossa costa.

O povo obrigou as casas inglezas a fecharem, forçando tambem algumas casas nacionaes a retirarem das vitrinas os generos inglezes expostos.

Uma casa de comestiveis, proxima ao Arsenal de Marinha, foi apedrejada pelos aspirantes, por conservar expostas latas de biscoutos Bright.

Ainda não satisfeitos, os mesmos aspirantes apoderaram se das latas, esvasiando as no meio da rua.

A imprensa ingleza aconselha represalias, declarando em artigos furibundos que os portuguezes, dando provas de semelhante raiva impotente bem mostravam que descendiam « de uma raça de traficantes de escravos », palavras textuaes.

O governo, no intuito de evitar successos mais graves, prohibio que os jornaes tratassem da questão anglo portugueza.

Os operarios, em grandes procissões civicas, representam contra o *ultimatum* da Inglaterra, adherindo a esta manifestação a Associação Commercial.

O povo, em *meeting* permanente, pede a dissolução das camaras, intimando o governo a resolver por si a questão da Africa Oriental.

Lisboa 23

O estado dos animos é ameaçador; o povo possesso não olha mais a considerações, procurando por todos os modos irrogar affrontas a Grã Bretanha

Cerca de 4.000 negociantes percorrem as ruas exigindo em altos brados que seja declarada a guerra a Inglaterra, e pedindo ao povo que se aliste no exercito e armada.

O prestito é imponente, sendo recebido por toda a parte com enthusiasticas acclamações.

Os camponios dos suburbios affluiram em grande massa a esta cidade e seguem no couce da procissão civica, entoando canções patrioticas e dando muito realce á perspectiva com seus costumes pittorescos e variegados.

A guarnição acha-se toda em armas e de promptidão. Patrulhas dobradas de infantaria e cavallaria percorrem as ruas, sem comtudo obstarem as manifestações publicas.

Desde hontem, ao meio dia, que esta capital está em estado de sitio e o telegrapho sob immediata fiscalisação dos agentes do governo.

A legação e consulado inglezes estão guardados por numeroso contingente da guarda municipal.

O Sr. Glym Petre, ministro da Inglaterra junto a esta côrte, deu as necessarias providencias para que a esquadra ingleza do Mediterraneo não entrasse n'este porto, afim de evitar-se algum conflicto serio da marinhagem com o povo sobremodo exaltado.

INTERIOR

Sul do Brazil

Pelo paquete inglez *Aconcagua*, que passou hontem para a Europa, tivemos as seguintes noticias:

Capital Federal

Datas até 24 de Janeiro.

Abrira-se é 23 a inscripção dos accionistas para o Banco dos Estados Unidos do Brazil.

A' tarde as acções pedidas excediam ao numero das que constituem o capital.

— O Sr. Visconde do Guahy dirigio a 22 uma proposta escripta ao Sr. ministro da fazenda, solicitando autorisação para organisar o Banco de Emissão da região do Norte, com séde na Bahia e o capital de 150 000:000$, nas condições do decreto de 17 de Janeiro de 1890.

— Cerca de meia noite de 23 ardera o chalet restaurant do Jardim Zoologico. A' esse proposito escreveu *O Paiz* de 24:

« Havia pouco mais de um mez que o restaurante tinha passado a ser propriedade de Mme. Clémence Androu.

« Por morosidade da transmissão do aviso á estação de bombeiros mais proxima, que é a da rua Oito de Dezembro, e devido mesmo á elevação do local em que se manifestou o fogo, pouco ou nada se conseguio para a sua extincção

« O subdelegado do 2º districto da freguezia do Engenho Velho acudio solicito, acompanhado do escrivão e de inspectores da quarteirão, prestando bons serviços em fazer retirar dos aposentos terreos alguns moveis, louça e metaes do serviço que foi possivel salvar.

« Quando compareceu o pessoal de bombeiros da estação de S. Christovão, 1 1/2 hora depois, nada mais havia a fazer achando se tudo reduzido a cinzas.

« O predio estava seguro na companhia Argos em 30:000$000 e pertencia, bem como a mobilia existente á empreza do Jardim Zoologico. »

— Sob o titulo *Emissão e Credito* fez o *Jornal do Commercio* de 23 as seguintes reflexões em artigo editorial:

« Questões ha tão importantes pelas suas consequencias proximas e inevitaveis que, em quaesquer condições, entendemos ser dever inadiavel da imprensa chamar para ellas a attenção dos interessados Neste caso estão os difficeis problemas que procurou resolver o recente decreto expedido pelo Ministerio da Fazenda sob n. 165 problemas cuja solução interessa immediatamente a todos os habitantes do nosso paiz.

« Com as poucas linhas que vamos escrever não sahimos da orbita que consideramos estar-nos traçada, porque nada mais pretendemos fazer do que ampliar noticias já conhecidas

« O decreto, a que nos referimos, versa sobre assumpto economico dos mais delicados — O credito, de que a emissão de notas é uma das fórmas. Precede este decreto uma exposição de motivos, documento notavel, inspirado evidentemente por um sentimento de elevado patriotismo. Diz, com effeito, um dos mais estimados economistas modernos que « amortizar a divida nacional é dever de patriotica providencia, » e cita com merecido louvor o exemplo dos Estados Unidos, que, de 1864 a 1887, por meio de incessantes amortizações, diminuiram a sua divida nacional de cêrca de 2.000.000:000$000. »

« Ora, a simples leitura da exposição de motivos firmada pelo Sr. ministro da fazenda deixa fóra de toda a duvida que o ardente desejo de extinguir nossa divida interna fundada, em praso relativamente curto, foi a preoccupação quasi exclusiva do illustrado autor do decreto n. 165.

« Para alcançar este seu principal intuito, concebeu o Sr. ministro da fazenda engenhosa combinação, que parece-nos ser um tanto complicada e não estar de inteiro accordo com os principios estabelecidos.

« Da exposição feita por S. Exc deprehendemos ter o Sr. ministro raciocinado assim:

« Accumulando se annualmente certa quantia, á qual se contem juros, obter se-ha no fim de um praso determinado uma somma equivalente ao valor da totalidade, ou parte dos titulos da divida fundada que se queira extinguir. Esta accumulação, que o Estado não tem meios de fazer, pode ser realisada por uma instituição de credito, cujas operações permittam reservar annualmente certa quota, por exemplo, 10 %, dos lucros brutos. Em troca deste serviço, poderá o Estado dar á instituição o direito de emittir notas com curso legal por importancia igual á das apolices que a mesma instituição adquirir e conservar com a clausula de inalienaveis. Pela emissão mobilisar se-hiam as apolices, aliás inalienaveis, e a instituição de credito, ou banco emissor, faria uma accumulação annual que permittiria em certo praso a annullação dos titulos da divida interna fundada.

« Não sendo provavelmente sufficientes para o fim proposto os lucros provenientes da emissão em taes condições, poder se ha dar tambem ao banco o direito de emittir letras hypothecarias, baseadas em emprestimos feitos á lavoura e outros ramos de industria annexos, auxiliando se por este meio a industria agricola. Para tornar efficaz este auxilio dando valor e credito a letra hypothecaria, o Estado garantirá o serviço dessas letras. Não convindo, entretanto, sobrecarregar o thesouro nacional com onus directos, adoptar-se-ha a seguinte combinação: em troca dos favores recebidos, o banco, duplamente emissor, sujeitar se-ha á diminuição da taxa do juro das apolices, a qual ficara reduzida de 5 para 3 % no primeiro anno, e de 1/2 % em cada um dos seis annos seguintes, de modo que no fim do sexto anno deixarão as apolices de vencer juros.

« Sendo necessario, finalmente, cuidar de, em futuro mais ou menos remoto, tornar regular o meio circulante, obrigar-se-ha o banco a trocar por moeda metalica, a vontade do portador, não só as notas que houver emittido como tambem as do thesouro; devendo este systema entrar em execução depois de verificar se por espaço de um anno a manutenção do cambio ao par de 27 d. por 1$000.

« Parecendo consideraveis as obrigações exigidas do Banco, permittir-se lhe ha ainda poder effectuar todas as operações do commercio e industria por conta propria e de terceiros, concedendo-se lhe isenções de taxas, impostos e direitos em determinados casos, e garantindo se lhe a preferencia em igualdade de condições nos serviços de immigração, colonisação, mineração e outros por conta do Estado, além de cessão gratuita de terras devolutas e direito de desapropriação na forma da lei.

« Tal nos parece ser em resumo a combinação do decreto de 17 do corrente, engenhosa, como dissemos, mas tambem muito complicada, circumstancia que servirá para desculpar alguma inexactidão que, porventura, hajamos commettido.

« Não podemos, todavia, concluir esta noticia sem algumas ligeiras observações.

« Relativamente á emissão bancaria pensamos hoje do mesmo modo que pensavamos quando foi apresentado no senado o projecto que, de numerosas e variadas alterações, ficou convertido na lei de 24 de Novembro. A nota bancaria, quanto a nós, só pode desempenhar sua utilissima funcção quando é convertivel em moeda metallica, á vista e á vontade do portador.

« Nas condições daquella lei, ou do recente decreto a nota do Banco será um titulo de divida garantido por outro titulo de divida. O fundo em apolices do referido decreto; e servirá só para determinar o limite da emissão; cumpre não esquecer que em consequencia da accumulação annualmente feita pelo Banco (partilha de lucros entre a instituição e o Estado) as apolices ficarão annulladas para todos os effeitos em prazo que pode ser curto.

« Parece-nos tambem pouco prudente autorisar um banco de emissão para as numerosas operações de varia especie a que acima nos referimos. E' provavel que no regulamento para execução do decreto n. 165 se tratará de attenuar os graves inconvenientes que dahi podem resultar por meio de uma necessaria separação das carteiras, de modo que os descontos propriamente commerciaes sejam convenientemente attendidos e não fiquem prejudicados por outras operações de demorada realização.

« As vantagens e preferencias concedidas ao banco sendo accumuladas em uma só entidade e abrangendo vastissima orbita, estabeleceriam um quasi monopolio em favor dessa instituição, se não fossem, como naturalmente serão, definidos e limitados no regulamento os casos em que poderão ser concedidos taes favores, que devem aliás ser compensados por beneficios de caracter geral.

« Na amplitude que nos parece resultar das disposições do decreto, o novo banco seria um concurrente tão poderoso que faria desanimarem todos os ramos de industria e a iniciativa individual.

« Convencidos de que semelhante resultado está longe das intenções do Sr. ministro da fazenda, fiamos da sua illustração, que mediante modificações e limitações razoaveis, não poderão deixar de ser attendidos os justos interesses do commercio e da industria do paiz.

« Está isto no interesse não só do Estado como do proprio banco, que se vae crear, e cujos instituidores não podem querer faculdades illimitadas, porque não ignoram certamente que todo o poder sem limites tende fatalmente a abusar de sua força, e que os abusos enervam e destroem em curto prazo as mais poderosas organisações «

Estado da Bahia

Não tivemos folhas desse Estado.

TRANSCRIPÇÕES

As eleições

(Gazeta de Noticias, do Rio de Janeiro)

Tratando ha tempos da questão, importantissima para as eleições proximas, da inclusão do poderoso e intelligente elemento dos nacionalisados na classe dos eleitores, lembramos a conveniencia de fazer se *ex officio* o alistamento geral, procedendo se ás exclusões respectivas, quando terminado o prazo dentro do qual se permitte a recusa do direito á mesma nacionalisação.

Não sabemos até que ponto esse alvitre tenha sido acceito pela illustre commissão encarregada d'este importantissimo trabalho; mas, uma vez que ella está reunida, fazendo estudos e activando a confecção dos regulamentos de que está incumbida, não é demais apontar ao seu criterio e competencia diversas ponderações, que são feitas a respeito das eleições proximas.

Póde-se discutir em these, se ha conveniencia em o poder publico levar até o eleitor o direito de voto, ou se ao candidato a esse direito compete requerel-o; nas condições, porém, em que estamos, attenta a nossa educação politica e attenta sobretudo a exiguidade do prazo, dentro do qual se deve fazer o alistamento eleitoral, parece que ao Estado cumpre o dever de fazer o arrolamento como se fosse um trabalho de estatistica, aproveitando como concurso poderoso para a confecção das listas o acto volitivo dos cidadãos, mas buscando meios de completar em cada localidade as omissões de que os nossos habitos de indifferença fariam com certeza resentir-se os quadros eleitoraes.

Em relação ao elemento nacionalisado, já o dissemos, o alistamento *ex-officio* impõe se como uma necessidade, pela razão de que não se deve obrigar a requerer titulo de eleitor — o que é uma manifestação directa da vontade de nacionalisar se aquelles a quem a lei deixou a liberdade de nacionalisar-se sem nenhuma formalidade activa, e sómente por omissão de declarações perante as municipalidades; em relação ao elemento nacional, a mesma providencia se faz necessaria, e por muitas razões.

Em primeiro lugar, sendo indispensavel o alistamento *ex-officio* dos nacionalisados, seria extraordinariamente trabalhoso, seria mesmo inexequivel á vista da urgencia do serviço, um processo de alistamento especial para aquelles, e simultaneamente o processo de alistamento destes; em segundo lugar, feito *ex officio* o alistamento dos nacionalisados e voluntariamente o dos nacionaes, é quasi certo que este ficaria numa proporção de extrema inferioridade, e dahi um vicio na base da representação. não porque houvesse mal em que os eleitores nacionalisados ficassem nessa posição de superioridade numerica, por isso que a adopção da nova patria importa adoptar interesses geraes de todos nós, mas porque na realidade ficaria enormemente desfalcado o quadro eleitoral.

Basta lançar os olhos para um passado recente, que se reconhecerá o pouco zelo em que por habito temos os nossos direitos. Reclamava-se constantemente contra o alto censo que fez menos de duzentos mil eleitores em um paiz de doze milhões de habitantes; gritava-se contra a usurpação do direito do voto; clamava-se contra a verdade da representação nacional; mas, quando chegava a época das revisões eleitoraes, salvo excepções rarissimas, os quadros experimentavam apenas insignificante augmento, e este mesmo devido, não á iniciativa do cidadão, mas ao trabalho dos capatazes eleitoraes.

Dirão que essa indifferença que se notava pela ausencia de candidatos ao direito de eleitor, póde notar se depois do alistamento *ex officio*, pela falta de concurso do eleitor ás urnas; mas nesse caso toda a argumentação é falha de fundamento. Ha milhares de eventualidades imprevistas que fallam de um momento para outro ao sentimento popular, e nestes casos cada um o primeiro a ter o maior interesse em concorrer ás urnas; haja vista a questão abolicionista, haja vista as ultimas eleições republicanas. Em épocas normaes, é possivel que continue essa indifferença; mas, quando qualquer problema agitar o espirito publico, necessariamente a vontade do paiz ha de querer fazer-se sentir; e é mais patriotico ir ao encontro dessa vontade para conferir-lhe um direito de que ella não cogita hoje, do que apegar se a formulas rotineiras para não poder dar lhe tal direito no momento em que ella precise delle.

ASSOCIAÇÕES

Acta da sessão extraordinaria da assembléa geral dos Srs. accionistas da Companhia Pernambucana aos 14 dias do mez de Janeiro de 1890.

PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ NICOLAO TOLENTINO DE CARVALHO

Ao meio dia, achando-se presentes os Srs. accionistas Arthur Dillas, Barão de Casa Forte, Claudio Dubeux, Izidoro Bastos de Oliveira, J. H. Boxwell, José Clementino Henriques da Silva Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, Manoel João de Amorim, M Calmon Brothers & C., e Saunders Brothers & C., representados pelo Sr. Julio von Schsten, Sebastião Lopes Guimarães, V. do Livramento, Wilson Sons & C, representados pelo Sr. R. A. Mather, representando o capital de 616:700$000; não tendo comparecido por motivo de molestia, o Exm. Sr. conselheiro Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, presidente da assembléa geral, foi esse lugar occupado pelo secretario da mesma o Sr. Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho

O Sr. presidente declarou aberta a sessão visto haver numero legal.

Sendo dispensado de occupar o lugar de secretario o supplente J H Boxwell, por ter allegado encommodo, o Sr. presidente convida o accionista Sebastião Lopes Guimarães para occupar o mesmo lugar.

A acta da sessão antecedente foi approvada sem debate sendo dispensada a leitura a requerimento do Sr. accionista Izidoro Bastos de Oliveira, visto já ter sido publicada pela imprensa de conformidade com a lei.

O Sr. presidente observa que sendo o objecto da sessão de hoje a discussão dos novos estatutos confeccionados pela commissão anteriormente para isso nomeada a proceder á leitura do projecto apresentado, o que se effectuou por artigos, que foram approvados com alterações em relação aos de ns. 6, 12, 33, 36, 47 e 48 apresentadas pelos accionistas Sebastião Lopes Guimarães, Izidoro Bastos de Oliveira e Claudio Dubeux, e bem assim o seguinte artigo additivo pela propria commissão apresentado, « só póde ser eleito fiscal accionista da mesma companhia. »

O Sr. director Manoel João de Amorim, obtendo a palavra, disse ter o gerente Sr. Clemente Lima, por officio de 31 de Dezembro proximo passado pedido sua exoneração desse cargo, e que lhe sendo concedido a directoria procura preencher o lugar com pessoa idonea; disse mais que aproveita a opportunidade para em nome da directoria agradecer ao Sr. presidente da assembléa geral os serviços que com solicitude tem prestado á mesma e á companhia principalmente aos relativos á confecção dos novos estatutos onde mostrou dedicação.

O Sr. presidente agradecendo essa fineza do Sr. director, declarou que tem apenas procurado corresponder á confiança e attenções da directoria e dos Srs. accionistas cumprindo assim um dever o qual continuara a cumprir emquanto puder porque tem nisso a maior satisfação.

Pedindo a palavra o Sr. accionista Claudio Dubeux para apresentar uma proposta, disse: «em vista da communicação que acaba de trazer a assembléa geral o Sr. director Manoel João de Amorim, de haver sido dispensado dos serviços da gerencia da companhia o Sr Clemente Lima. proponho que se consigne na acta que a assembléa geral, tendo sciencia de haver o Sr. Clemente Lima resignado o cargo de gerente da companhia, agradece lhe o serviço que no periodo de dez annos com intelligencia, actividade e inexcedivel zelo prestou á mesma companhia.

Posta a proposta á discussão foi approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão ás 2 horas da tarde e para constar lavrei a presente acta.

Sebastião Lopes Guimarães,
Secretario *ad hoc.*

REVISTA DIARIA

Conselhos de Intendencia —Por actos do cidadão governador deste Estado foram nomeados intendentes de

Nazareth

Manoel Dionisio Pereira, servindo de presidente, Antonio Xavier Carneiro de Moura e Antonio José Lopes de Albuquerque Junior.

Gravatá

Antonio Avelino do Rego Barros, servindo de presidente, Josimo Bezerra de Vasconcellos Torres e Manoel Bezerra de Siqueira Ramos.

Pesqueira

Dr. Francisco de Freitas Caraciolo, servindo de presidente. André Bezerra do Rego Barros e major Satyro Ferreira Leite.

Muribeca

Coronel João Paulo Carneiro de Souza Bandeira, servindo de presidente. Manoel Carneiro Leão e Dr. Sophronio Eutichiniano da Paz Portella.

Victoria

Dr Luiz de Caldas Lins, servindo de presidente; Theodomiro Christovão do Nascimento Valois e Luiz Ignacio de Andrade Lima.

Tabellionato do Recife —Por acto de hontem do cidadão governador deste Estado, foi nomeado tabellião de notas da cidade do Recife, Pedro da Silveira Lobo.

Escrivão de orphãos—Por acto do mesmo governador, de igual data foi nomeado escrivão de orphãos do termo da Escada, João Goston.

Folheto — A Livraria Franceza obsequiou-nos com um exemplar do folheto que, sob o titulo *A situação da republica e a sua orientação*, publicou o Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha.

Agradecemos o mimo.

Bancos desta praça—Os estabelecimentos bancarios desta praça, de accordo com a Associação Commercial, resolveram do mez proximo por diante fechar o expediente de recebimentos e pagamentos ás 3 horas da tarde.

Santa Rita de Cassia—Hoje, ás 6 horas da tarde, devem reunir se os confrades de Santa Rita de Cassia em collegio representativo, para prestação de contas e outros assumptos.

Artistas Mechanicos e Liberaes Os membros dessa associação devem reunir se hoje, ás 6 e 1/2 horas da tarde, em assembléa geral, para elegerem a sua nova directoria para o anno social de 1890 a 91.

Casa de Detenção —Perante á junta de fazenda do Thesouro do Estado terá lugar hoje, ao meio dia, a arrematação em hasta publica do fornecimento de 3.000 metros de algodão mesclado, para vestuario dos presos pobres da Casa de Detenção.

Estado do Maranhão — O *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, publicou estes telegrammas:

S. Luiz do Maranhão, 22 de Janeiro.

Chegou hoje e assumio a administração o Dr. Porciuncula, voltando ao cargo de chefe de policia o Dr. Varella.

Este reunio hontem em palacio diversos cidadãos para deliberar sobre a nomeação de uma commissão que ahi advogue a restituição de 400:000$000 pertencentes ao Estado do Maranhão, recolhidos ao Thesouro Nacional e provenientes do imposto de cannas de Trapahy.

Foram nomeados: Hermes de Souza, Teixeira de Souza, Eliezer Tavares, Sebastião Ewerton e Rangel Pestana.

Foi tambem nomeada a commissão que redigirá a representação para ser remettida á commissão d'ahi.

Hoje ha uma manifestação ao Dr. Varella.

A população ficou satisfeita com a sua administração.

— 23 de Janeiro.

Teve esplendida manifestação o Dr. Varella, que foi acompanhado por muitas pessoas e pronunciou um discurso agradecendo ao povo.

Serviço militar Hoje é superior do dia o cidadão capitão Manoel Anselmo, e faz a ronda de visita um subalterno de cavallaria.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade e o 2º o official.

Foi addido ao destacamento de cavallaria o alumno da escola militar da Capital Federal, Aristides Ferreira Bandeira, que por portaria do Ministerio da Guerra de 13 do corrente, obteve 3 mezes de licença para tratar de sua saúde neste Estado

Mandou-se que seja apresentado a delegacia do cirurgião môr do exercito no dia 31 do corrente afim de ser inspeccionado de saúde, conforme solicitou seu commandante em officio n. 69 de 27, o cabo de esquadra do 14º de infantaria, José Pereira Guimarães.

Alistaram se como voluntarios 16 paisanos.

Comarca de Bom Conselho Sobre a situação desse municipio dão nos noticias pouco lisongeiras, fazendo se a mesma situação por isso credora de providencias que lhe attenuem a oppressão em que acham-se os habitantes.

A esse estado o nosso missivista d'alli já alludio em carta que ante hontem publicamos; e ainda consta-nos que uma commissão já expol-o tambem ao digno governador, do qual não demorarão, por certo as providencias, solicito como é em bem curar dos interesses da população confiada á sua administração.

No entretanto aquellas noticias a que nos referimos, affirmam que a afflicção daquelles povos excede muito á descripção da referida carta e á exposição que a commissão fizera ao Exm. governador.

O governo não se recusará a soccorrer os emigrantes, que, faltos de tudo, mortos de fome, teem affluido para a mencionada villa, cujos habitantes em grande parte por seu turno são carecedores, pelos effeitos da secca do soccorro publico: a crise duradora que tem-n'os perseguido, reduzio-os á extrema penuria.

E para que o soccorro do poder publico nessa conjunctura afflictiva deixe após si, além do grandioso da salvação de vidas, um effeito ostensivo de interesse geral e de satisfação á necessidades materiaes da localidade poder-se hia autorisar a construcção da cadeia e do açude, obras de grande precisão naquella villa, para nellas ser aproveitado o trabalho dos carentes de soccorro publico.

Nesse serviço poder-se ha despender uns dez contos de réis: é a avaliação calculada. Mas, ainda quando suba a mais alguma cousa, não será razão para omittir se a providencia, que se encabeça precisamente na verba geral de soccorros publicos; pois, assim, ao passo que se proporciona utilmente aos afflgidos da fome e da nudez um recurso seguro, que os ha de alentar e reanimar, dota se ao mesmo tempo o municipio com a satisfação de necessidades reaes e pela qual ha muito reclama dos poderes publicos o mesmo municipio.

Escola Normal —Eis o resultado dos exames de sufficiencia procedidos hontem na Escola Normal.

Carlota da Cruz Ribeiro, distincção.
Francisco Berenguer Cesar Sobrinho, plenamente.
Francisco Caraciolo dos Santos, idem.
Methilde de Azevedo Villarouco, idem.
Bemvinda Telles de Lacerda, idem.
Luiza de Azevedo Villarouco, idem.
Josepha Hyppolita Ferreira de Castro, approvada.
Amalia Faria de Vasconcellos, idem.
Antonia Josephina Correia de Albuquerque, idem.
Antonia Zeferina de Vasconcellos, idem.
Francisca Thomazia Pontes, idem.
Maria Carmelina da Purificação e Silva, idem.

Portugal Sob esse titulo publicou a *Gazeta de Noticias*, do Rio de Janeiro, o artigo abaixo do digno portuguez Antonio Teixeira Rodrigues, que desejando concorrer com um donativo para a emergencia de sua patria e por outro lado discordando dos alvitres propostos pelos seus compatriotas e distinctos filhos do Brazil que se tem associado aos de Portugal, expõe no mesmo artigo o modo pratico de realisar se a idéa, tão completa como é ella concebida.

« Bem merecem da patria aquelles que nella e fóra della manifestam seu acrysolado patriotismo o que, reunidos como um só homem se levantam para reagir contra a aggressão brutal que no seculo de progresso e de humanidade ostenta o forte contra o fraco.

« Se esses adquirem jus á admiração universal, o que não merecem outros que ligados a essa patria pelo respeito e amor a seus antepassados, vem dar o nobre exemplo do seu civismo, offertando boa parte de sua fortuna para disforçar a affronta?

« Dentre esses, partio o primeiro brado, do respeitavel chefe do jornal o *Paiz*, offertando perto de 40.000$ no caso de que fosse declarada a guerra entre Portugal e Inglaterra.

« O que se seguio, facil era de prever, pois que, quando a questão é de patriotismo, o portuguez em qualquer parte que se ache não vê sacrificios e só vê o soffrimento da mãi patria.

Havendo, porém, quem supponha que as offertas feitas condicionalmente, no caso de que fosse declarada a guerra ficariam sem effeito attendendo se a desigualdade de forças entre as duas nações; e tambem quem julgue que a questão terminará por meios diplomaticos e isto foi por muitos vaticinado desde o principio, o que pelas ultimas noticias parece vir a acontecer, lembramos aos dignos signatarios das espontaneas offertas que as façam effectivas dando se-lhe as seguintes applicações:

« 1º A favor das victimas de bombardeamento de qualquer parte do territorio portuguez ou dominios.

« 2º No caso de que seja a questão resolvida por accordo diplomatico, e para que fique consignado o patriotismo da colonia portugueza no Brazil e a confraternisação dos filhos deste paiz para com Portugal seja o producto dos donativos aqui obtidos, empregado em um crusador de 1ª classe, o qual receberá um nome allusivo a esse facto, que relembre a espontaneidade da offerta.

« Desejando concorrer para a execução dessa idéa, offereço £ 1.000 e se porventura não merecer approvação, ficará desde logo á disposição do Exm. Sr. ministro da marinha em Portugal, para ser distribuida por aquelles que ao lado de Serpa Pinto bateram-se em Makololos, honrando mais uma vez o velho Portugal.

« Capital Federal, 20 de Janeiro de 1890.—Antonio Teixeira Rodrigues. »

União Academica — Hoje, pelas 10 horas do dia, reune se essa sociedade em um dos salões da Faculdade de Direito em sessão ordinaria para proceder á eleição da respectiva directoria.

Mesmo a trem—O menor João Raphael, vendedor ambulante de jornaes do dia, achava-se hontem pela manhã á rua Barão da Victoria no seu labutar, quando de um bond que passava, da linha da Magdalena, é chamado por um passageiro que pede lhe um exemplar deste *Diario*, e ao mesmo tempo troco para moeda de 500 réis.

O menor, sem desconfiança, nem presumindo a peça, dá lhe o *Diario* e passa o troco exigido antes de receber mesmo a moeda, que convertida em nikel de 100 réis é pelo cavalheiro... *dessa industria* entregue ao menor declarando lhe ser de 500 réis e quando já o bond seguia seu destino

Só depois de *voado o passaro* é que foi reconhecido o logro, tendo o cavalheiro folha para inteiral o das noticias e por cima dinheiro ainda para pagar lhe a passagem.

E esse espertalhão, que aliás trajava limpamente, de que não será capaz quando assim procede e com uma criança de quem se apropria de uns vintens!

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife, 28 de Janeiro de 1890

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26º.9	759m13	20.33	77
9	28º.2	760m20	20,05	70
12	29º.6	759m40	21,13	67
3 t.	28º.6	758m42	20.89	72
6	28º.0	758m51	2[illegible].20	74

Temperatura maxima—30º,50.
Dita minima — 26º,50.
Evaporação em 24 horas: á sombra—5m,7.
Chuva — nulla.
Direcção do vento: ENE, E e ESE alternados durante todo o dia.
Velocidade media do vento—4m,09 por segundo.
Nebulosidade media—0m,64.

Boletim do porto

Preamar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M	28 de Janeiro	10—49 da manhã	81m,0
B. M.	» »	5—17 da tarde	1m,03
P. M.	» »	11 09 » »	1m,97
B. M.	29 de Janeiro	6 45 da manhã	1m,06

Leilões Effectuar-se-hão os seguintes:

— Amanhã:

Pelo agente Gusmão ás 11 horas, á praça do Conde d'Eu n. 2 de moveis, piano, porcelanas etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á travessa do Corpo Santo n. 27 de duas meias aguas.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, no pateo do Paraizo n. 9 de moveis, louça etc.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje:

A's 8 horas, nas matrizes da Boa Vista e de S. Pedro em Olinda, pela alma de D. Anna da Silva Ferreira; ás 7 horas, na igreja do Bom Fim, pela alma de Manoel Figueira de Menezes.

— Amanhã:

A's 6 horas, na igreja da Penha, pela alma de Pedro Pinto de Araujo; ás 8 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma de João Francisco Teixeira Marques; ás 7 horas, na ordem 3ª do Carmo, pela alma de Brazilino Augusto Lumack de Mello Filho; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do commendador Francisco Severiano Rabello Junior; ás 8 horas na igreja da Santa Cruz, pela alma de Luiz de Oliveira Lima.

Passageiros — Sahidos para a Europa no vapor inglez *Aconcagua*:

Mme. Burye 2 menores e 1 criada, Joaquim Ferreira de Carvalho.

— Sahidos para o norte no vapor americano *Finance*:

J. H Toolker Leo Hess, Delmiro A. da Cruz Gouveia, e Alfredo Guimarães.

— Sahidos para o norte no vapor nacional *Espirito Santo*:

Gonçalves de Aguiar, Targino Pereira da Costa, Brasiliano Cavalcante de Albuquerque Ju-

nior, 4 praças de policia e 2 presos, 1 praça de linha, Francisco Jab Weill, José Brandão, Joaquim Rodrigues do Nascimento Viriato A. Serejo, Dr. Geraldo de Souza Paes de Andrade sua senhora e 3 filhos e 3 criados, Climerio da Silva Sampaio, Caetano de Almeida Campos e Estellita Jorge.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 28 de Janeiro de 1890

Existiam 570; entraram 10; sahiram 9; existem 571.

A saber:

Nacionaes 535; mulheres 30, estrangeiros 6 —Total 571.

Arraçoados 427.
Bons 393.
Doentes 22.
Loucos 8.
Loucas 4.
—Total 427.

Movimento da enfermaria

Tiveram baixa:
Serafim Leite de Lima.
Pedro Felix Antonio.
Francisco Roque Soares.

Foram visitados os presos deste estabelecimento por 192 pessoas, sendo 62 homens e 130 mulheres.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, no dia 28 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram	12
Sahiram	16
Falleceram	2
Existem	413

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:
Moscoso ás 8 1/4.
Cysneiro ás 9 1/2.
Barros Sobrinho ás 7.
Berardo ás 10 3/4.
Malaquias ás 10 1/4.
Pontual ás 9 1/2.
Simões Barbosa ás 9 3/4

O Dr. Estevão Cavalcante não compareceu.

O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 8 1/2 horas.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 5 da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/4 sahio ás 5 1/2 horas da tarde.

Loteria do Grão Pará—Eis os premios da 6.ª serie da 34.ª loteria do Grão-Pará, extrahida em 29 de Janeiro de 1890:

137	60:000$000
7692	6:000$000
231	3:000$000
7316	1:200$000
7484	1:200$000
APPROXIMAÇÕES	
136	600$000
138	600$000
7691	300$000
7693	300$000
230	180$000
232	180$000

Estão premiados com 600$000 os seguintes numeros:
2252 3219 4340 4974

Estão premiados com 300$000 os seguintes numeros:
3496 3540 4050 5805 6938

Estão premiados com 120$000 os seguintes numeros:
131 132 133 134 135 136 138 139 140

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros:
7691 7693 7694 7695 7696 7697 7698 7699 7700

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:
232 233 234 235 236 237 238 239 240

Todos os numeros terminados em 37 estão premiados com 60$000, excepto o da sorte grande.

Todos os numeros terminados em 92 estão premiados com 60$000, excepto o da sorte immediata.

Todos os numeros terminados em 31 estão premiados com 30$000.

Todos os numeros terminados em 7 estão premiados com 30$000, excepto os terminados em 37.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 30$000, excepto os terminados em 92.

A seguinte loteria corre no dia 5 de Fevereiro com o plano de 250:000$000.

Loteria do Grão-Pará—A 8ª parte, da 31ª loteria, cujo premio grande é de 250:000$, será extrahida no dia 5 de Fevereiro.

— A 7ª parte da 34ª loteria dessa provincia cujo premio grande é de 60:000$, será extrahida no dia .. de corrente.

— A 4ª parte da 33ª loteria, dessa provincia cujo premio grande é 120:000$000, será extrahida no dia .. de Janeiro.

Loteria da côrte—A 1ª parte da 254ª loteria, cujo premio maior é de 10:000$000 será extrahida no dia 31 de Fevereiro.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 28 de Janeiro.

Clotilde Ferreira da Silva, Pernambuco, 16 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Arthur Borges Leal, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Bôa-Vista; tisica pulmonar.

Francisco Ferreira Brandão, Portugal, 40 annos, solteiro, Bôa-Vista; anystolia.

Mario, Pernambuco, 15 annos, Afogados; bronchite.

Noemia, Pernambuco, 4 mezes, Recife; gastro enterite.

Josepha Maria de S. Roque, Pernambuco, 59 annos, viuva, Graça; erysipela.

Uma criança, Pernambuco, Graça, nasceu morta.

Irinêo, Rio Grande do Norte, 9 mezes; dentição.

João Ferreira do Nascimento, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Bôa-Vista; bronchite.

Maria Bernarda da Conceição, 25 annos, Graça; enterite chronica.

Clemente, Pernambuco 3 mezes, Santo Antonio; tetano infantil.

SPORT

Hippodromo do Campo Grande

Teve lugar hontem a inscripção do pareo supplementar, ficando o mesmo composto dos animaes: Tupy Boa Vista, Good morning, Esculapio e Cupido.

*

O cavallo Xanthos, importado ha pouco no Rio de Janeiro pela Coudelaria Brazileira, é filho de Peter e Ophinia.

Em França correu seis vezes, no anno passado.

A primeira a 31 de Março, n'um tiro de 2.000 metros, chegando em terceiro lugar atraz de Phlegethon e de Rixotto.

A segunda a 7 de Abril, n'um pareo de 2.200 metros, chegando ainda em terceiro lugar, batido por Folie e Target.

A terceira a 28 de Abril, n'um pareo de 2,500 metros, não obtendo collocação. Foi, porém, batido pelos celebres animaes Achille, Criniére, Volcan e Sagittaria, mas bateu o Vazistas que depois foi o vencedor do grande Prix de Pariz.

A quarta vez que correu foi a 2 de Maio, n'um tiro de 2,400 metros, sahindo victorioso, batendo os seus sete competidores.

A quinta foi a 16 de Maio, n'um pareo de 2,400 metros, chegando em quarto lugar batido por Flatteur, Meilleur e Dandy.

A ultima vez que se apresentou nas raias parisienses foi a 15 de Junho, n'um pareo de 1.609 metros, chegando muito mal collodado.

*

Por carta recebida de Mew market, sabemos que o conhecido jockey Arnold comprou a um importante proprietario britannico uma linda egua, filha de Isonomy, e por consequencia irmã da famosa Seabreeze.

Calam por emquanto o nome da egua e o seu preço, podendo, todavia, affirmar se que ella tem fama na Inglaterra e custou uma mão cheia de libras sterlinas.

Arnold não comprou outros animaes, nem pensa trazer outros além do seu, salvo se a coudelaria com que elle consta ter firmado contracto, se resolver a importar alguns.

Sabe se que em New-market lhe foi offerecido um vantajoso contracto, que elle recusou, affirmando já estar compromettido com uma das primeiras coudelarias do Rio de Janeiro.

*

Da Coudelaria 15 de Novembro morreram o cavallo Auster e a egua Charybdes.

Auster era filho de Camballo, e pelas provas que os seus proprietarios lhe conheciam, tinham nelle muitas esporanças. Foi uma perda sensivel para o *turf* fluminense.

Charybdes, cuja velocidade vertiginosa ha de ser sempre lembrada no mesmo *turf*, era filha de Lowlandes.

*

A Coudelaria Cruzeiro da Capital Federal, comprou, por encommenda de um *sportsman* conhecido, a egua Elza do Sr. F Moreira.

*

O conhecido jockey H. Cousins comprou na Inglaterra, por 340 guinéos, a egua Frivolina, alazã, tres annos, por Barcoldine e Frivolous.

Frivolina fez, no anno passado, boas corridas na Inglaterra, alcançando alguns segundos e terceiros lugares com animaes superiores.

E', pois de esperar que no *turf* fluminense faça brilhantes figuras.

*

Davenport, o famoso irmão do conhecido Clan Chattan, foi comprado pelo Sr. Bernardino Acosta, proprietario do Stud Belgrano, na Republica Argentina.

O famoso animal tem sido, em Buenos-Ayres, objecto de muitas visitas de todos os *sportmen* que affluem ao Stud Belgrano para admirarem o celebre filho de Choppendale.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A baixa de cambio

VI

Indubitavelmente a politica anti-financeira do Visconde de Ouro-Preto pode ser considerada como o requinte da anarchia e da insensatez em finanças!

Em suas consequencias logicas, ella só nos poderia dar o desespero, a degradação e a miseria sociaes.

E, destes elementos dissolventes do bem estar dos associados e da prosperidade nacional, tudo seria licito esperar desde o aniquilamento da monarchia até a dissolução e o retalhamento da unidade nacional.

Não se houvesse apavorado o nobre Visconde em face das advertencias de sua propria consciencia; não se houvesse elle lembrado de fortalecer a monarchia pelo aniquilamento do elemento militar—o mais forte e o mais são que restava no seio da sociedade brazileira: e, um pouco mais tarde, e apesar de tudo, viria necessariamente o desconhecido com todos os horrores que o desespero costuma crear.

Mas, Deus escreve certo por linhas tortas. A propria demencia do Visconde salvou o Brazil, apressando a queda da monarchia!

No dia 15 de Novembro de 1889 o exercito e a marinha nacionaes escreveram, com a ponta da gloriosa espada do grande Manoel Deodoro da Fonseca a pagina mais brilhante e honrosa da sua historia, ou antes da historia do Brazil, não servindo se senão dos caracteres com que se escrevem: —amor da patria!

A instituição de um governo republicano confiado a homens bem intencionados e verdadeiramente amigos da patria foi o epilogo da epopéa de 15 de Novembro, que constitue hoje o episodio mais breve, mais glorioso e mais deslumbrante da historia da humanidade.

Reconstituir a patria, em condições apropriadas ao seu maximo desenvolvimento material e ao maximo aperfeiçoamento moral, eis a grandiosa missão politica a cargo do novo governo.

Ora, o aperfeiçoamento moral da sociedade depende por tal forma do seu desenvolvimento material, onde se enfeixam as principaes condições da existencia material dos associados que, não haveria maior contrasenso do que o de antepôr se ao aperfeiçoamento moral da sociedade ao seu desenvolvimento material e progressivo.

As leis mais sabias no sentido do aperfeiçoamento moral da sociedade serão necessariamente quasi inuteis e estereis se, antes de tudo, uma politica verdadeiramente financeira não houver facilitado a todos os associados a solução do problema da sua propria existencia material.

Habilitar os associados a debellarem, por si mesmos, as necessidades mais vitaes da sua individualidade, eis o fim da politica financeira eis o maior problema da boa politica nacional e patriotica.

E' tão certo que do desenvolvimento e aperfeiçoamento da actividade individual dependem o bem estar e a felicidade material dos associados, como é certo que o facto das fortunas accumuladas e hereditarias, que liberta muitos dos associados dessa obrigação natural, não contradiz de modo algum a verdade da nossa affirmativa.

Mas, evidentemente todos os esforços e diligencias dos brazileiros, no sentido do desenvolvimento e aproveitamento da sua actividade, serão irremediavelmente nullos ou pessimamente compensados, emquanto permanecerem as mesmas condições sociaes, creadas pela politica anti financeira da monarchia, por força das quaes as apolices da divida publica constituem o principal sonho dos afortunados e os empregos publicos o sonho exclusivo dos desafortunados.

Não se pode absolutamente duvidar da grande missão civilisadora do meio circulante. E' elle o objecto exclusivo da politica financeira e desta tão somente decorrem condições sociaes mais ou menos compativeis ou incompativeis com o desenvolvimento e aproveitamento da actividade das nações.

Somos naturalmente infensos á apologia do dinheiro que, em si mesmo, nada é, nada vale e não dá nem tira merecimento a ninguem. Mas, como apostolos da sciencia, não podemos deixar de ligar maxima importancia ás convenções sociaes, em virtude das quaes, o meio circulante deve representar a solução pratica da grande equação de todas as riquezas, de todos os serviços e de todos os valores, afim de equivaler a todas as objectividades da actividade individual e de reger todas as relações inter-individuaes, no seio das nações civilisadas.

A verdadeira politica financeira não pode, portanto, ter outro fim que não seja o de resolver, antes de tudo, o problema da verdadeira constituição do meio circulante, em condições de poder corresponder a todas as exigencias do maximo desenvolvimento da actividade, da riqueza, e do progresso nacionaes. Para isto é condição absolutamente indispensavel a descentralisação do meio circulante, de que é resultado logico e inevitavel a descentralisação administrativa. Mas, antes de tudo, é indispensavel que a constituição da moeda fiduciaria seja rigorosamente financeira.

Só ha um paiz, no mundo, capaz de provocar observações financeiras verdadeiramente uteis e scientificas, que é o dos Estados Unidos da America do Norte. A sua constituição politica conferindo exclusivamente aos differentes Estados da União o direito de autorisar a creação de bancos emissores e reservando exclusivamente aos poderes centraes o direito de crear a moeda de curso nacional, resolveu perfeitamente o problema da descentralisação do meio circulante. A falseada moeda bancaria autorisada pelos diversos Estados, embora désse lugar a grandes e successivas crises monetarias e bancarias, proporcionou todavia vantagens incalculaveis ao desenvolvimento da actividade, da riqueza e do progresso nacionaes, porque era descentralisada. Nas novas cidades a creação de bancos precedeu muitas vezes á da escola e a da igreja.

As fontes da renda publica desenvolveram-se e opulentaram se de modo que, em Janeiro de 1857 existiam 1 600 bancos, toda a divida nacional estava paga e no thesouro havia uma somma disponivel de cerca de trinta milhões de dollars que o Congresso mandou dividir entre os diversos Estados.

Nesse mesmo anno a falseada moeda dos bancos deu lugar a uma grande crise monetaria, e todas as relações financeiras se desequilibraram no seio do paiz.

Quando mais tarde reappareceu o equilibrio, veio a guerra da successão, e os americanos, que deram ao mundo o primeiro exemplo de descentralisação do meio circulante, o primeiro exemplo da verdadeira descentralisação e da verdadeira autonomia administractivas, deram-lhe tambem o primeiro exemplo de uma organisação puramente financeira da moeda bancaria.

A moeda dos seus bancos nacionaes emittidas sob a exclusiva garantia de titulos da divida publica pagava se com papel moeda nacional, de constituição financeira muito menos perfeita que a do papel moeda brazileiro.

Nada nasce completo e perfeito; e, portanto, não admira que aquelles primeiros exemplos dos Estados Unidos se revistam das imperfeições que lhes notamos, afim de que o Brazil os corrija e os adopte em proveito seu.

O nobre Visconde de Ouro Preto bem podia estudar a politica financeira dos Estados Unidos e n'ella inspirar se proveitosamente; mas, preferia a rotina do velho mundo e adoptou cousa ainda peor que a politica anti financeira dos nossos tempos coloniaes só para dar nos o syndicato brazileiro de Pariz e dos *Paizes Baixos*!

A historia dos estadistas desafortunados não registra desastre igual ao do estadista brazileiro!

Não satisfaz a politica do seu antecessor objectivada na pertinaz reducção do meio circulante nacional ineptamente malsinado pela cegueira dos nossos financeiros! O syndicato o attrahio, como attrahio muitas outras figuras, e elle não hesitou em convir na substituição do nosso irreprehensivel papel moeda por um meio circulante bancario, igualmente fiduciario, porém falseado e sem garantia de pagamento, fornecido pela avareza de uns pequenos e pobres capitalistas estrangeiros, á custa de 90 annos de servidão e de deshonra e das maiores humilhações para o Brazil!

Foi a negação da politica financeira quem transformou o Brazil colonial em nação independente e monarchica. Foi ella quem transformou a nossa monarchia em republica, eliminando antecipadamente todas as resistencias e todos os obstaculos ao desenlace da gloriosa jornada de 15 de Novembro! E agora que essa mesma negação da politica financeira de fructos tão peccos e amargos se acha aperfeiçoada e requintada pelo syndicato, necessariamente transformará a nossa republica em anarchia, em prejuiso da unidade da nossa grande patria, se, quanto antes o nosso patriotico governo republicano não arripiar carreira, atirando por terra o maldito e funesto syndicato e adoptando bases largas, scientificas e rigorosamente financeiras para uma politica salvadora e regeneradora do Brazil!

O tempo urge! E, dous mezes e meio já se vão quasi perdidos, em prejuizo da verdadeira solidificação da republica, da unificação da confiança nacional, da reivindicação da patria e da iniciada prosperidade social.

O syndicato é a continuação forçada e inevitavel da politica anti-financeira do Visconde de Ouro Preto, que contradiz, no mais alto grão, a paz social, a ordem publica, o progresso nacional e a dignidade de qualquer governo.

A responsabilidade do actual governo é immensa e não ha meio termo: ou a Republica mata o syndicato, ou será morta por elle.

Se o governo, matando o syndicato, adoptar uma politica scientifica, financeira e francamente americana, verá immediatamente o paiz animar lhe por um grande desenvolvimento da actividade brazileira e pelos rapidos progressos na agricultura, nas industrias, nas artes e no commercio; e, em futuro não remoto, teremos necessariamente opulentadas as fontes da renda publica, saldos orçamentarios, possibilidade de pagamento da divida publica, e saldos no balanço das contas internacionaes, que forçarão o cambio em nosso favor, apesar de tudo!

Colheremos necessariamente todos os fructos da politica financeira dos Estados Unidos, porque o Brazil vasto e riquissimo, quando tiver meio circulante descentralisado e abundante, terá todos os attractivos para a emigração livre e espontanea.

Se, porém, o governo republicano se podesse resignar a ser simples continuador do financeiro, que sacrificou a patria a capitalistas estrangeiros; então, tudo estaria perdido em tempo mais breve do que se poderia pensar.

Defendendo os principios e as idéas que temos expendido, nos mostramos simplesmente logicos e coherentes.

Quando em 1884 o problema financeiro do Brazil tomou a fórma de uma simples questão de discriminação de rendas geraes, provinciaes e municipaes; escrevemos os nossos—Ensaios Economicos—contra as premissas e conclusões do relatorio de uma commissão de homens notaveis, designados pelo governo para estudar essa questão.

Quando em 1888 o mesmo problema reappareceu sob a fórma de um projecto bancario, que se converteu em lei; escrevemos o nosso—Estudo financeiro sobre o meio circulante, os bancos e o regimen monetario no Brazil.

A nossa linguagem foi sempre clara e franca.

Quando tivemos noticia de que o Visconde de Ouro-Preto estava decidido pelo resgate do nosso papel moeda, demos começo a um livro que seria uma critica severa da sua politica financeira.

Nunca fizemos mysterio dos nossos conceitos, sobre a politica do paiz, dictados pelas mais completas convicções scientificas.

Quando em Outubro do anno passado veio o desgraçado e desastroso emprestimo externo de Pernambuco, em favor do qual nunca pude descobrir a menor justificativa aceitavel, publicamos, no *Diario de Pernambuco*, de 12 de Novembro, um projecto de banco offerecido por nós ao governo provincial como contra golpe aos desastres do novo emprestimo e uma represalia scientifica contra a politica funestissima do Visconde de Ouro Preto.

Apesar de reputarmos sem valor pratico a eterna questão de fórmas de governo, não podemos deixar de applaudir a excepcional proclamação da Republica no Brazil, como se póde applaudir a salvação da patria: porque sinceramente não a encaramos senão como unico meio pratico capaz de nullificar a obra do Visconde de Ouro Preto.

Cumprimos, portanto, o nosso dever offerecendo em bem da patria tudo quanto lhe possamos dar.

Eis a explicação unica dos presentes artigos. *Patria super omnia*—foi sempre a nossa divisa.

Recife, 26 de Janeiro de 1890.

Francisco Amphilhas de C. M.

O ex-secretario Gusmão Lobo e o guarda-livros, José Irineu, das estradas de ferro do governo neste Estado de Pernambuco.

I

Tenho ainda o espirito tristemente acabrunhado, lugubremente apprehensivo pelo prematuro trespasso de minha idolatrada filhinha, de eterna recordação,—Maria Annunciada de Gusmão Lobo—, que mal havia completado o quarto cyclo de 13 primaveras quando a perdi, e cujo fatalissimo acontecimento me fez guardar o leito da dor, com maior gravidade de meus padecimentos desde o dia 3 do corrente, em cuja manhã infelizmente ella, em meus braços, nos de meu respeitavel pai, (seu querido avô) e minha cara esposa, cedeu áquella lei irrevogavel da natureza; coincidindo isto 24 horas depois de haver minha mulher dado á luz, com grande risco de vida, e pelo que então me possuiam dos mais serios receios.

Mesmo assim compungido, e tambem enfermo, e certo de que por isto o meu estado de perturbação é ainda de todo ponto pronunciado, moral e physicamente, o que poderá confirmar o illustre clinico desta capital, Dr. João Paulo, meu medico assistente, não me eximirei, conforme prometti, em um pequeno artigo que mandei publicar na *Gazeta da Tarde* de 24 e no *Diario de Pernambuco* de 25, tudo do mez passado, em explicar o meu procedimento de cidadão e de funccionario durante o tempo que exerci os cargos de auxiliar de escripta do Prolongamento da Estrada de Ferro de S. Francisco, entre 1878 á 1881, e de secretario dessa e da—Estrada de Ferro de Caruarú entre Agosto de 1888 á Janeiro de 1890, e qual o unico motivo porque fui exonerado deste ultimo cargo, cujo exercicio deixei no dia 20 do corrente.

E tudante do curso juridico em 1865, quando por um arroubo de enthusiasmo patrio segui para á guerra do—Paraguay, e de lá regressando, continuei na prestação de relevantes serviços publicos, em nenhum dos quaes procedi com desvios de conducta, não seria possivel que, já em meio quartel da vida, e portanto, com a experiencia mais amadurecida pelo tempo, tendo além disto numerosa familia a manter e um passado de 25 annos de serviços, que tanto me lisonjeia e nobilita, e constitue o meu unico patrimonio, procedesse no presente por modo tão irregular que desse causa a ser demittido de um cargo civil e de responsabilidade secundaria a alguns de superior cathegoria que desempenhei na classe militar, a qual me desvaneço de pertencer.

A prova inconcussa do que venho de referir está evidente nos dez documentos que abaixo publico, (1) e que me são sobremaneira honrosos e dos quaes se verifica com maxima eloquencia que jámais quebrantei, siquer, a confiança que inspirei aos meus chefes, e nem mesmo incorri no mais ligeiro estremecimento de zelo e dedicação, ou falta de cumprimento de deveres.

II

A simples leitura dos referidos documentos me dispensa de mais amplas explicações para deixar bem á limpo que não fui destituido de dito cargo por faltas que houvesse commettido, sendo que, pelo menos, nenhuma me foi arguida officialmente no—Ministerio da Agricultura, e tanto é isto fóra de toda duvida que a minha exoneração e immediata substituição foram propostas por um director que ainda não me conhecia, e nem ao meu substituto o Sr. Vitaliano, e pelo que só poderiam ter sido inspiradas por qualquer amigo do novo director, suppondo eu então que fôra elle um seu collega—á exonerado da directoria—, e que mesmo assim irresponsavel, porém para ser agradavel ao guarda livros, meu inimigo gratuito, e que por muitas humilhações o attrahio a sua intimidade, tendo por isto a coragem de incumbil o, talvez, de tão ingloria tarefa, ousou impiedosamente, malevolamente preparar nas trevas o animo desprevenido daquelle seu successor, para que este, em má hora, se deixasse impressionar por modo a interessar-se pela exoneração acintosa de um pai de enorme familia, com 9 filhos, 1 sobrinha orphã de pai e de mãi e 4 ex-ingenuos, além de sua mulher e 5 famulos, ao todo—inclusive elle—21 necessitados de pão!.. de um militar, emfim, já meio encanecido nos serviços de paz e de guerra do seu paiz!!...

Do que deixo dito se deduz tambem e claramente que não foi o movel de minha exoneração a apregoada falta de confiança, desde que o seu solicitador e o da nomeação de meu successor, conforme já o declarei, e aqui repito, «não me conhecia e nem áquelle», quando o propoz para substituir me.

(Veja se agora o documento n. 9, a cujo signatario attribuo a iniciativa de minha demissão).

III

A indignação que aquelle acto de supina violencia e de execranda malversação, tem produzido em todas as pessoas que me consideram, e até mesmo das que se relacionam commigo menos intimamente, attingio ao seu maior auge quando lhes informei que havia sido substituido por um «paisano, moço casado de proximo, tendo um só filho», e que embora com restrictas habilitações de secretaria de estradas de ferro, e já auferindo ahi de longa data um ordenado de 125$ mensaes, não deveria preterir me, sobretudo pelos serviços que tenho, e ficando eu sem meios para mais vantajosamente se o aquinhoar!....

Que injustiça!... Mas como «quem com ferro fere, com ferro será ferido», espero que não estará longe o dia em que sobre a cabeça do meu malfeitor, já bem encanecida pelo inverno dos annos, caiam com os mais terriveis effeitos todas as maldições das vinte e uma victimas, por si agora immoladas em holocausto no altar do sacrificio de tão tremenda expiação.

Horresco referens!...

Identica sorte, provavelmente, estará reservada ao meu illustre amigo, o major Guilhermino Paes Barreto, encarregado dos depositos da Caruarú. Caracter distincto, genio altaneiro, jámais se curvou em obediencia e respeito ao guarda-livros, e disso provirá, talvez, a sua exoneração preparada nos esconderijos...

Para que não se diga que faço reclame em despeito á injustiça que soffri, apregôo bem alto desta tribuna universal que são muitas as pessoas que guardam tristes recordações do septuagenario guarda-livros.

Entre ellas recordo-me do illustrado engenheiro Alfredo Fernandes Dias, ex chefe do trafego da ferro-via de Caruarú, e do ex almoxarife dessa e da linha do Prolongamento, o digno cidadão José Francisco do Rego Cavalcante, cujos caracteres sobranceiros por excellencia nunca se dobraram as insinuações capciosas d'aquelle meu infeliz preceptor da mocidade, o qual nem por esta qualidade impugnou jungir me ao poste da mais torpe e secreta diffamação, com o perverso intuito de obstar me a adquerir o pão da vida.

Já se vê, pois, que não sou o unico desaffecto desse homem de coração petrificado, segundo Nero nas perseguições, ou outro Tiberio nas hypocrisias; desse novo Janus da mythologia antiga desde que ha outros que lhe votam bem significativa indifferença.

Em conclusão, a minha vingança está em que elle é tambem pai de familia e que embora muito limitada, comtudo o seu remorso pelos males feitos, não pelo seu prestigio que é nenhum, mas pelo de outros, o apavorará no seu seio domestico em continuos sobresaltos, os quaes não raro se converterão em espectros medonhos para sempre o pertubarem nas caladas da noite e no remanso do somno.

Eis aqui tudo quanto cumpria-me externar acerca da demissão com que fui surprehendido, sem que para ella houvesse concorrido por qualquer fórma, e que só foi originada de aleives jesuiticos de um inconsciente.

Deus e a sociedade que nos julgue, e distribua por nós o castigo que cada um merecer.

Confio em extremo no actual governo provisorio que, estou certo, não me deixará á margem com a onerosa familia que tenho e boa somma de serviços já prestados desde 1865.

A espada que ha pouco mais de dous mezes, em revolução pacifica, tanto fez pela patria, tornando a um paiz livre, eu a tenho tambem, e embora do mais infimo merecimento, será ella mesmo que me recommendará ás autoridades legalmente constituidas.

Eu assim o espero.

Olinda, 28 de Janeiro de 1890.

A. G. de Gusmão Lobo.
capitão honorario do exercito.

P. S.—Responderei a qualquer escripto referente ao assumpto, mas devidamente assignado.

G. Lobo.

Eis os documentos:

N. 1

«Illm. Sr. capitão A. G. de G. Lobo. Recife, 30 de Agosto de 1879.—Attendendo com prazer ao que pede me V. S. na carta retro, e prestando o devido preito á verdade e a justiça, cumpre me declarar que em quanto dirigi a secção encarregada dos estudos da linha ferrea da Victoria esteve V. S. incumbido da escripturação e do expediente da mesma secção, desempenhando se de quanto lhe foi entregue, de modo altamente digno de louvor, com as maiores exacção, diligencia e assiduidade, e muito intelligentemente.

E'-me tambem grato accrescentar que sobre pontualissimo no cumprimento dos seus deveres foi sempre V. S. perfeito cavalheiro para commigo.

Póde V. S. fazer desta minha resposta o uso que mais convier aos seus interesses, contando tambem com que, em qualquer parte, me ha de encontrar prompto para prestar lhe os meus diminutos serviços e dispor do de V. S., attento, venerador e criado. (Assignado).—Ricardo de Menezes».

N. 2

«Illm. Sr.—Recife, 25—5—80.—Tendo V. S. sido designado, pelo Sr. engenheiro chefe, para servir na 1.ª secção da Estrada de Ferro de Caruarú, cumpro o grato dever de agradecer-lhe o auxilio efficaz que V. S. prestou-me no desempenho dos diversos serviços a cargo d'esta secretaria.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. capitão A. G. de Gusmão Lobo, auxiliar do Prolongamento.

(Assignado)—Antonio J. de O. Campos Junior, secretario.»

N. 3

«Illm Sr. capitão Antonio G. de G. Lobo.—Recife, 7—2—81.—Satisfazendo ao seu pedido, cumpre-me declarar que durante o tempo em que dirigi os trabalhos da 1.ª secção da Estrada de Ferro de Caruarú, foi V. S. empregado assiduo, e cumprio com zelo, actividade e intelligencia os seus deveres.

De V. S. attento, venerador e criado.

(Assignado)—João Bezerra de Mello.»

N. 4

«Declaro que o illustrado Sr. capitão A. G. de Gusmão Lobo, durante o tempo que servio commigo, sempre manifestou zelo e assiduidade em todos os trabalhos que lhe foram confiados.

Recife, 8—2—81.

(Assignado)—Luiz da Nobrega, engenheiro chefe de secção.»

N. 5

«Attesto que o Sr. capitão A. G. de G. Lobo, durante o tempo que servio neste Prolongamento mostrou zelo e aptidão. No cargo que occupou portou-se sempre muito convenientemente.

Recife, 8—2—81.

(Assignado)—Eugenio Adriano Pereira da Cunha e Mello, engenheiro em chefe.»

N. 6

«Attesto que o Sr. capitão Gusmão Lobo, durante o tempo que servio commigo nestas estradas, desempenhou com muito zelo e dedicação o lugar de secretario, e teve sempre exemplar conducta.

Recife, 5—1—89.

(Assignado)—Antonio de Sampaio Pires Ferreira, engenheiro em chefe.»

N. 7

«Attesto que o comportamento moral e civil do supplicante (capitão Gracindo Lobo) foi inteiramente correcto, e que desempenhou de modo satisfactorio os deveres do cargo de secretario destas estradas, durante o periodo que decorreu de 26 de Outubro a 26 de Novembro de 1888, no qual exerci interinamente as funcções de director—engenheiro em chefe das mesmas.

Recife, 10—1—89.

(Assignado)—Alfredo Dias.»

N. 8

«Attesto que o Sr. capitão A. G. de Gusmão Lobo, secretario destas estradas, é um empregado zeloso, assiduo e bem cumpridor dos seus deveres; e que durante minha administração interina desempenhou o cargo de secretario com

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 29 DE JANEIRO DE 1890.

O movimento limitou se a transações no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 29 de Janeiro de 1890

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 15 d/v. com 3/8 0/0 de desconto, hontem.

Cambio sobre Pará, 60 d/v. com 1 1/2 0/0 de desconto, hontem.

Cambio sobre Lisboa, á vista 124 0/0 de premio, do banco, hontem.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram a 24 d. mostrando-se dispostos a saccar a 24 1/8.

As 2 horas da tarde offereceram alguns bancos saccar a 24 1/4 e finalmente a 24 3/8 sem acharem tomadores.

Papel particular foi offerecido a 24 7/16, exigindo os bancos 24 1/2.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Taxa bancaria official 24 1/4.

Mercado calmo.

Algodão

Não constou vendas.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 25, constou de 483.607 kilos, sendo 315.429 para o exterior, e 168 178 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 17.503 saccas, sendo por:

Barcaças	1 739	Saccas
Vapores	470	«
Animaes	4.844	«
Via-ferrea de Caruarú	1.033	«
Via-ferrea de S. Francisco	1 832	«
Via-ferrea de Limoeiro	7.585	«
Somma	17.503	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Usinas	4$000 a 4$500
Branco	3$700 a 4$300
Somenos	2$600 a 2$800
Mascavado purgado	1$600 a 1$700
Brutos	1$300 a 1$600
Retame	1$000 a 1$100

A exportação, feita pela alfandega neste mez até o dia 25, subiu a 13.106.052 kilos, sendo 2.427.053 para o exterior e 10.678.999 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje, sobem a 181.964 saccos sendo por:

Barcaças	71.243	saccos
Vapores	525	«
Animaes	11.081	«
Via-ferrea de Caruarú	9.517	«
Via-ferrea de S. Francisco	74 559	«
Via-ferrea do Limoeiro	15.038	«
Somma	181 964	Saccos

Couros

Couros salgados 350 réis, e os verdes a 215 réis.

Aguardente

Cota-se a 100$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 190$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 27 DE JANEIRO A 1 DE FEVEREIRO DE 1890

Vide o Diario de 26 Janeiro

Navios á descarga

Barca norueguense *Fusnas*, carvão.
Barca allemã *Schuam*, varios generos.
Barca allemã *Rhéa*, carvão.
Barca norueguense *Collector*, carvão.
Barca portugueza *Novo Silencio*, varios generos.
Barca nacional *Mariauninha*, varios generos.
Barca norueguense *Dronning Louise*, carvão.
Brigue italiano *Immacolata Concezione*, varios generos.
Brigue portuguez *Boa Sorte*, varios generos.
Escuna norueguense *Gefione*; xarque.
Lúgar allemão *Harold*, varios generos.
Lúgar portuguez *Maria*, varios generos.
Lúgar allemão *Marie Stak*, carvão.
Logar americano *Trances*, farinha de trigo.
Cógar inglez *Volador*, varios generos.
Patacho hollandez *Clara*, xarque.
Escuna allemã *Fruz*, xarque.
Patacho nacional *Industrial*, varios generos.
Patacho nacional *Marinho 2º*, varios generos.
Patacho inglez *Bella Rosa*, bacalhão.

Exportação

RECIFE, 28 DE JANEIRO DE 1890

Para o exterior

— No vapor americano *Finance*, para New York, carregaram:

P. Carneiro & C., 7,500 pelles de cabra.

H. Forster & C., 3 400 saccos com 255,000 kilos de assucar mascavado.

J. C. Levy, 982 pelles de cabra.

Abe Sein & C., 34.700 pelles de cabra.

G. de Mattos Irmão, 1,450 pelles de cabra e 35 saccos com 2.200 kilos de cera de carnaúba.

Para o interior

— No vapor americano *Finance*, para Pará, carregaram:

F. C. & Filho, 150 barris com 14,400 litros de aguardente.

A. Guimarães, 200 barricas com 8,221 kilos de assucar branco.

N. Martins do Eirado, 50 barricas com 3,000 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

Para Maranhão, Browns & C., 50 saccos com 3.750 kilos de assucar branco e 55 ditos com 4,125 ditos de dito mascavado.

A. M da Silva, 20 barris com 1,200 litros de mel.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, para Manáos, carregaram:

M. Borges & C.. 75 volumes com 4,279 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 50 barris com 4,800 litros de aguardente e 20 barricas com 760 kilos de assucar refinado.

Pinto Alves & C., 91 barris e 1 pipa com 9,216 litros de aguardente.

F. Machado de Moura, 50 barris com 4,800 litros de aguardente.

Para Pará, carregaram:

F. M. da Silva & C., 1 pipa com 480 litros de aguardente.

Amorim Irmãos & C. 75 barricas com 5,010 kilos de assucar mascavado

E. C. Beltrão & Irmão, 100 barricas com 4,400 kilos de assucar refinado.

B. Torreão Junior, 100 barricas com 8.080 kilos de assucar branco e 100 ditas com 4,041 ditos de dito mascavado.

A. Guimarães, 300 barricas com 18,452 kilos de assucar branco.

J. Borges, 150 barricas com 8,881 kilos de assucar branco.

Pinto A. & C., 110 barricas com 6,632 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, carregaram:

J. M. Dias, 7 caixões com 452/2 kilos de rapé.

F. M. da Silva & C., 1 barril com 96 litros de aguardente.

Para Ceará, Maia & Rezende 62 barricas com 6 822 kilos de assucar branco.

P. Carneiro, 40 saccos com 3,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Sergipe*, para Penedo, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado.

— No patacho allemão *Clara*, para Porto-Alegre, carregou:

F. Galvão, 4,000 cocos seccos.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, para Rio de Janeiro, carregou:

M. Amorim 500 saccos com 30 000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado.

— No patacho *Pinto 1º*, para Porto-Alegre, carregaram:

F. Carneiro & C., 1,375 volumes com 96,125 kilos de assucar branco e 625 ditos com 46,863 ditos de dito mascavado.

— No hiate *D. Antonia*, para Aracaty, carregou:

A. Flere, 20 caixas com 250 litros de genebra e 4 ditas com 32 kilos de capillé.

— Na barcaça *Rosalina*, para Mossoró, carregou:

J. Fernandes de Menezes, 4 barricas com 240 kilos de assucar branco e 8 ditas com 530 ditos de dito mascavado.

Para Macáo, carregou;

J. F. de Menezes, 7 barricas com 570 kilos de assucar branco e 25 ditas com 2.162 ditos de dito mascavado.

Dinheiro

RECEBIDO

Pelo vapor nacional «Sergipe,» do sul, para:

Martins Fiuza & C	600$000
Soares do Amaral & C.	313$724

Rendimentos publicos

MEZ DE JANEIRO

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 2 a 28	736:131$810	
Idem de 29	34:452$096	
		770:583:906
Renda provincial:		
Do dia 2 a 28	145:084$899	
Idem de 29	10:618$808	
		155:703:707
Somma total		926:287$613

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 29 de Janeiro de 1890.

O thesoureiro—Florencio Domingues.

O chefe da secção—Cicero B. de Mello.

Recebedoria geral

Do dia 2 a 28	35:255$813	
Idem de 29	1:213$509	
		36 469$321

Recebedoria provincial

Do dia 2 a 28	108 605$093	
Idem de 29	346$412	
		108:951$505

Recife Drainage

Do dia 2 a 28	9:531$448	
Idem de 29	336$723	
		9:867$171

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 28 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram:

26 1/2 bois pesando 3 571 kilos.	
520 kilos de peixe a 20 réis	10$400
5 carga com farinha a 200 rs.	1$000
4 ditas de fructas diversas a 300 rs.	1$200
33 columnas a 600 rs.	19$800
1 escriptorio a 300 rs.	300
61 taboleiros a 200 rs.	12$200
10 suinos a 200 rs.	2$000
60 compartimentos com farinha a 500 rs.	30$000
28 ditos de comidas a 500 rs.	14$000
99 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	39 600
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
15 ditos de suinos a 700 rs.	11$200
4 Compartimentos de camarões a 200 rs.	800
33 talhos a 2$	66$000
	213$900
Rendimento de 1 a 27 do corrente	5:790$380
	6:004$280

Preços do dia:
Carne verde de 240 a 480 réis o kilo.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 560 a 640 réis a cuia.
Milho de 480 a 560 réis idem
Feijão de 900 a 1$440 idem

Vapores a entrar

MEZ DE JANEIRO

Europa	*Olinda*	30

MEZ DE FEVEREIRO

Europa	*Tamar*	1
Liverpool	*Mariner*	2
Sul	*Elbe*	2
Sul	*Tijuca*	2
Sul	*Equateur*	2
Norte	*Alliança*	3
Europa	*Nerthe*	3
Norte	*Maranhão*	4
Sul	*Pernambuco*	7
Norte	*Alagoas*	13

Movimento do porto

Navios entrados no dia 29

Valparaiso e escala—22 dias, vapor inglez «Aconcagua», de 2,625 toneladas, commandante A Hamilton, equipagem 95, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Santos 27 dias, patacho inglez «Noatum», de 210 toneladas, capitão G. G. Lango, equipag m 8, em lastro; a H. Lundgren & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool e escala—vapor inglez «Aconcagua», commandante A. Hamilton, carga varios generos.

Barbados—lúgar inglez «Rozina», capitão J. Stofford, em lastro.

Lisbôa e Porto—lùgar portuguez «Maria», capitão Carlos Lino Gaspar, carga varios generos.

New York e escala — vapor americano «Finance», commandante E. C. Baker, carga varios generos.

muita intelligencia, e pelo que bastante me auxiliou

Recife, 4-11-89.

(Assignado)—Caetano Alberto de Castro Nascimento, 1.º engenheiro, servindo de director. »

N. 9

« Circular . . . .

(2)—A V. S. agradeço os bons desejos que manifestara de coadjuvar leal e efficazmente a minha administração, apenas iniciada. Saúde e fraternidade.—Ao cidadão secretario.

(Assignado)—Aarão Reis.

Recife, 25-11-89. »

N. 10

« Em virtude da petição retro attesto que durante o tempo que interinamente exerci a directoria destas estradas, o peticionario procurou cumprir seus deveres, « tendo apenas commet- « tido uma falta, talvez por má comprehensão das ordens em vigor ».

(3) Recife, 19—12—89.

(Assignado)—José de Carvalho Almeida, director interino. »

Notas

(1) Só não tenho attestado do Dr. Rocha Dias, engenheiro director, o qual seguindo para o Rio a serviço, de lá foi removido para a Bahia, e por isto não tive opportunidade de ser honrado com documento seu.

(2) O Sr. engenheiro Aarão Reis « agradeceu-me os bons desejos que manifestei de coadjuval-o leal e efficazmente, » e entretanto consiou-me de fonte pura que fora elle quem promovera a minha exoneração de secretario, já estando aliás exonerado, a seu pedido, da directoria.

(3) Essa falta foi unicamente porque dei sciencia official ao guarda-livros de um despacho *negativo* da directoria á materia de um officio desse empregado, que entendeu que eu devia fazel-o por protocollo, e não por officio, e disso proveio o director em circular dirigir-se aos chefes de serviço, salientando essa *grande negligencia* do secretario, aliás a unica que consta do archivo da secretaria, conforme alli mesmo se certificou a meu requerimento.

—

(Todos estes documentos estão sellados e reconhecidos.)

AO TENENTE

JOSÉ CARNEIRO MACIEL DA SILVA

Comprimenta pelo seu 41º anniversario natalicio, que muitos outros terá no meio das maiores felicidades

Um seu companheiro.

Recife,—30—1—1890.

O Monte em Olinda

AO RESPEITAVEL PUBLICO E ESPECIALMENTE A TODOS OS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO MONTE

Não posso deixar de, em meu humilde retiro, enviar aos fervorosos devotos, uma ligeira noticia, dando satisfação ao acto que, quasi precipitadamente o fiz.

Tendo se passado o acto da inauguração da capella mór da Excelsa Senhora, e achando-me em um estado de abatimento physico e moral, em extremo tal que nada me obrigaria a determe por mais tempo, sem procurar linitivo aos meus soffrimentos.

Parece incrivel, entretanto, é uma verdade; no dia em que eu devia estar arrebatado de satisfação plena, nesse dia em que todos os olhares de uma concurrencia enorme, convergiam para a minha humilde pessoa, tendo me em apparencia, de que tudo o que se tinha conseguido, era devido a mim, quanto eu sinto o contrario, Deus o sabe; estas e outras indiziveis circumstancias, fizeram em mim, um não sei que, de contrariedade, occorrendo-me todas as tristes circumstancias passadas, considerando ver frustrado o meu pedido, mais de uma vez, que nada se dissese que parecesse elogios a meu respeito, considerando tanta gente contrariada por meu respeito (gratuitamente!); finalmente, eu sentia, sem saber expressar, eu chorava com desafogo, sem saber o porque, vindo a se confirmar perfeitamente, aquellas palavras do art. 21 deste, quando comecei, dizendo, que ha impressão tão desagradavel, que nem a intelligencia pode expressar, nem pintor mair habil, com as corres mais vivas pintar!

Portanto, o meu estado obrigou me a procurar linitivo em ar mais puro.

Parece, que mui de proposito recebi de um amigo, que segundo o dizer do *Eccl.*, *é a melhor dadiva do céo*; recebi um convite para vir prestar mais umas vez, o meu humilde prestimo, em lugar do mui digno parocho na freguezia, que habitando um pouco distante, me concedeu licença para, por si, fazer um serviço que não é incompativel com a minha humilde personalidade; e aqui, longe do objecto de meus cuidados, por quem sinto tantas saudades por quem tanto de boa vontade soffri desde o dia 19 de Março de 1889, até o memoravel dia 26 de Janeiro de 1890, estou carpindo os desgostos que, com os innumeros peccados, tenho offendido um Deus tão bom e tão misericordioso.

Em breve estarei de volta para continuar a cumprir a vontade de Deus.

Desde já me preparo para prestar minhas contas minuciosas de tudo quanto recebemos e fizemos no veneranao templo do Monte que ha de durar até o fim dos tempos, como nos da prova disto, incontestavelmente, o poder de Deus, na creação do que se acabou de ver e se poderá continuar a ver todos aquelles que quizerem verificar. Bemdito seja Deus.

Em meu retiro, aos 28 de Janeiro de 1890.

Clerigo *Juvenal.*

Alberto Rodrigues Branco, tendo abraçado de coração a grande naturalisação Brazileira, ainda assim não esqueceu a patria aonde naseeu, e por esta razão offerece a quantia de cem mil réis para desaffrontar a honra nacional portugueza, fazendo votos para que a colonia portugueza em Pernambuco imite a colonia dos mais estados do Brazil.

Recife, 29 de Janeiro de 1890.

Alberto Rodrigues Branco.

Ao publico

Declaro que constitui procurador ao meu filho o Dr. Francisco Accioly Lins, com os poderes geraes e especiaes que em direito se confere, cessando nesta data os procuradores constituidos anteriormente. Gamelleira, 27 de Janeiro de 1890.

Maria Zulmira Marques.

Mudança de escriptorio

Miguel José de Almeida Pernambuco, procurador dos feitos da fazenda deste Estado e advogado, mudou o seu escriptorio para o 1.º andar do predio n. 45 á rua do Imperador, onde será encontrado das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Attenção

A commissão liquidadora do espolio de Deodato Monteiro & C. pede aos devedores do mesmo espolio para pagarem ou entender-se com o seu representante na cidade da Escada o Sr. Joaquim da Silva Costa, o mais breve possivel.

Recife, 14 de Janeiro de 1890.

Maia & Rezende.
Machado Lopes & C.
Oliveira Basto & C.

Confraria de Santa Rita de Cassia

Hoje pelas seis horas da tarde, e por convocação do conselho administrativo desta confraria, deve se reunir o respectivo collegio representativo, para habilitar o mesmo conselho a tratar com maxima urgencia da prestação de contas, perante o juizo de capellas e residuos da capital deste Estado; o que não foi cumprido por outras administrações menos escrupulosas, facto este que deu em resultado ser contra a mesma Confraria expedido mandado de sequestre contra seus bens e dos principaes membros do referido conselho administrativo, segundo nos informaram.

E' de esperar que todos os confrades compareçam á reunião convocada pela segunda vez e que deixou de ser realisada na primeira convocação por falta de numero legal e além do auxilio que necessariamente prestaram com suas luzes concorram com seus obulos para reconstrucção da capella mór da igreja que felizmente já se acha coberta graças ao respeitavel cidadão major José Elias de Oliveira, regedor da Confraria, aos parochianos de S José, ao pessoal do Arsenal de Guerra e da Companhia de Bombeiros.

E' para lastimar que outras corporações e commissões não tenham ainda accudido ao appello da Confraria de Santa Rita de Cassia, quando muitas dellas, conforme tivemos occasião de dizer, se manifestaram desejosas de concorrerem para fim tão justo e que só podia caracterisar os nossos sentimentos religiosos.

Confiamos que os habitantes desta capital não desmentirão os seus precedentes, pelo que ainda estamos promptos a receber qualquer quantia que se dignarem nos enviar, e publicaremos como nos cumpre, uma vez que nos propomos a advogar tão justa causa, os nomes e esportulas.

***

N. 373

Salsaparrilha de Bristol

Os venenos das entranhas da terra e empregados como remedios, matam annualmente milhares de pessoas A propria polvora e as balas não são nem na metade tão mortiferas. A Salsaparrilha de Bristol está inteiramente isenta dessas maldições do genero humano, chamadas « especificos mineraes. » Seus incessantes triumphos atravez do espaço do 35 annos, sobre as escrofulas, cancros, erysipellas e das glandulas; só se devem ao reino vegetal. E' o unico remedio preparado pelos homens, que desarraiga do systema o virus das enfermidades malignas, e ao mesmo tempo restaura e fortifica a constituição physica. Aos debeis dá força, aos anciãos vida, para os que soffrem, é um balsamo suavisador e santo, para os abatidos de animo, uma elixir vivificante, para as pessoas do bello sexo um auxiliar perpetuo em todos os seus incommodos especiaes, e para todos é o remedio mais efficaz e inoffensivo outorgado pela sciencia, para o allivio e preservação dos soffrimentos humanos.

Encontrar-se-ha á venda em todos os estabelecimentos principaes de drogas do mundo.

Cidadão chefe de policia

Os moradores das ruas da Aurora e Formosa e circumvisinhança pedem-vos, a bem da moralidade e respeito devido ás suas familias, que mandeis recolher ao Asylo de Alienados um desasisado, conhecido por Macedo, que vaga por essas ruas a proferir as maiores obscenidades.

Esperam de vossa justiça ser attendidos.

Auxilios á lavoura

Pereira Carneiro & C. continuam, autorisados pelo Banco do Brasil, á conceder emprestimos á lavoura das provincias de Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte, mediante as condições de que os interessados serão informados no escriptorio á rua do Commercio n. 6 das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Inglez e Francez

Cursos á rua da Aurora, n. 37, 2.º andar.

Institution Française de Demoiselles

Rua Barão de S. Borja n. 10

AS AULAS ABRIR-SE-HÃO A 7 DE JANEIRO

A directora,
J. Alour.

COLLEGIO

De N. S. da Penha n. 37, 2º andar

RUA DA AURORA

Sob a direcção de Augusta Carneiro

Os trabalhos lectivos deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, para o sexo feminino, principiarão a 7 de Janeiro

---

Dr. Silva Leal

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio e residencia á rua do Livramento n. 6 1.º andar. Consultas das 11 ás 3 horas da tarde. Chamados a qualquer hora, por escripto.

Bronchite aguda ou chronica

O Peitoral de Cambará é o melhor remedio.

Aguas alcalinas de mondariz em Ponte Vedra na Hespanha

Estas aguas contem em si mineraes que produzem um effeito maravilhoso em qualquer creatura que faça uso dellas. Como seja para as molestias de estomago, qualquer que sejam ellas, para as molestias da bexiga e dos rins para qualquer destas molestias, só ha differença em mais ou menos porção das aguas que se tem de tomar para produzir bom resultado.

Acham se a venda em casa do Sr. Antonio Affonso Simões na rua do Visconde de Goyanna n. 1.

COLLEGIO PRYTANÊO

Estrada de João de Barros, n. 27

Este estabelecimento particular de educação e ensino tem operado grandes reformas em seu programma de ensino e em sua economia, collocando se na altura de collegios particulares das principaes cidades da Europa. E' assim que, além da instrucção intellectual. physica e domestica, methodica, perfeita e completa, ministrada por um corpo docente illustrado, e pelo director e sua familia, o *Collegio Prytanêo* fornece aos seus educandos internos, mais as seguintes vantagens, desconhecidas e não offerecidas em nenhum dos collegios da Republica, quer publicos quer particulares: *todos os objectos de escripturação, tratamento medico em qualquer doença* UM ENXOVAL COMPLETO DE ROUPA DIARIA, DE CAMA E DE BANHO, CALÇADO, etc.; e tudo pela mesma pensão de 600$000 annuaes, paga pelo contribuinte em qualquer outro internato do Paiz.

O *Collegio Prytanêo* recebe alumnos internos, semi-internos e externos Está localisado em um dos mais saudaveis e aprziveis arrabaldes da capital, em um grande predio de vastas e sadias acommodações, com um espaçoso e bem arborisado pomar para recreios; agua encanada, e illuminada lampadas de gaz carbonico de systhema mui recente. Está situado na Estrada de João de Barros, n. 27, muito proximo da estação do Principe, da via-ferrea do Recife a Olinda; fica perto da linha de bond de Fernandes Vieira e tem na varanda para maior saliencias uma grande taboleta em o distico do *Collegio.*

Ha no estabelecimento Estatutos impressos, que esclarecem e não deixam duvidas. Abre suas aulas no dia 15 de Janeiro proximo de 1890.

Podem dar informações e explicações detidas sobre o *Collegio Prytanêo*, os cidadãos: Drs. Adolpho T. C. Birne, Augusto Ç. Vaz e Eduardo Silveira; e os negociantes Joaquim Medeiros, Alipio Rosado, da firma Guerra & Fernandes, Odilon Duarte & Irmã e Antonio Rodrigues de Souza & C. Em mão desses cavalheiros encontrar se hão estatutos impressos do *Collegio.*

Recife, 28 de Dezembro de 1889.

O director,
Tranquilino G. de M. Leitão.

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creanças

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1º andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora.

TELEPHONE N. 226

O Dr. Ermirio Coutinho,

de volta de sua vagem á Europa, onde se dedicou especialmente ao estudo das molestias do systema nervoso, fixou sua residencia e consultorio á rua da Aurora n. 85.

Consultas de meio dia ás 2 horas.

TELEPHONE N. 367

Tuberculose pulmonar

Cura garantida pelo Peitoral de Cambará.

Dr. Tavares de Mello

Medico formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na Policlinica geral da côrte, á cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de meio dia ás 3 horas, no 1.º andar da casa n. 15 do largo do Corpo Santo, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 185.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Telephone 287.

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

ADVOGADO

Dr. A. Clodoaldo de Souza

Escriptorio—Rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 1. 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde—Telephone n. 102.

Residencia—Rua Imperial n. 148 - Telephone n. 104.

La Rosa Alemana

E' o nome de uma qualidade de *cerveja branca* que, pela primeira vez vem a este Estado.

A cerveja La Rosa Alemana não contem acido ou producto chimico.

A preparação da cerveja La Rosa Alemana chegou ao mais alto grão de perfeição. E' SUBLIME, muitissimo agradavel ao paladar, é finalmente uma combinação de substancias poderosas para a bôa alimentação. As mais afamadas cervejas não trazem o nome do fabricante. Entretanto o proprietario da cerveja La Rosa Alemana tendo conquistado o segredo da sua saudavel cerveja registrou a marca com a sua firma no rotulo.

E como teve a honra de requestar a sympathia publica e para que a cerveja La Rosa Alemana continúe a gozar de conceito do respeitavel publico, amiudadas vezes manda examinar a sua cerveja pelas celebridades chimicas.

Diversos attestados de chimicos e doutores em medicina justificam que a cerveja La Rosa Alemana é muito saudavel e um soberano alimento, cujos documentos ficam á disposição do respeitavel publico.

Diz o Dr. Vernier: Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja La Rosa Alemana e não encontro materia chimica e sim uma *gigantesca* preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.

A cerveja La Rosa Alemana goza de grande conceito na Europa e um illustre cavalleiro desta praça, ha pouco chegado do estrangeiro, animou o fabricante a exportal-a convencido de ter grande acceitação aqui.

Teem á venda em grosso e a retalho: Machado & C., rua do Vigario n. 19; Albino Fernandes & C., rua do Marquez de Olinda n. 2; José da Costa Caseiro & C., rua da Cruz n. 13; Lopes & Araujo, rua do Livramento n. 38; Vasconcellos Sobrinho & C., rua da Aurora n. 81; R. Ferreira & C., rua Marquez de Olinda n. 50; Poça Mendes & C., rua Estreita do Rosario; Manoel Joaquim Alves Ribeiro, travessa das Cruzes; Pereira Ferreira & C., rua do Imperador; Joaquim Christovão & C., rua do Cabugá, José Fernandes Lima & C., rua Nova; Salgado & C., rua das Cruzes no 20; Antonio Almeida Rabello, rua da União n. 2; Antonio Souza Duarte Ferreira, rua da União; Antonio José Martins, praça Conde d'Eu n. 2; Luiz José Salgado, praça do Conde d'Eu; Marcelino Martins Gesteira, rua do Vigario n. 6; Azevedo Maia & C., rua da Imperatriz

---

Tosse convulsa! coqueluche

Não deis á criança senão o Peitoral de Cambará.

Frederico Chaves Junior

Homoepatha

39—RUA BARÃO DA VICTORIA—39

Primeiro andar

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão do Victoria 18, 1º andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

Advogado

BACHAREL CELSO F. HENRIQUES DE SOUZA

Mudou seu escriptorio para a rua do Imperador n. 77, 1.º andar.

Leonor Porto

Rua Larga do Rosario numero 26

SEGUNDO ANDAR

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Pariz, Lisboa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de costuras, em em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

Professora

Uma senhora perfeitamente habilitada e com bastante pratica de ensino propõe-se a leccionar em collegios e casas particulares as seguintes materias: portuguez, francez, musica e piano, a tratar na rua do Visconde de Albuquerque (antiga da Matriz da Bôa-Vista) n. 20.

Collegio Amor Divino

Rua da Imperatriz n. 32

As aulas abrir se hão no dia 7 do corrente.

A directora,
Olympia Afra de Mendonça.

EDITAES

O doutor Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcante, juiz substituto do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que findos os oito dias da lei serão levados á praça com o abate de dez por cento, depois da audiencia deste juizo, que terá lugar no dia 1º de Fevereiro vindouro, os generos seguintes:

Uma pipa de vinho Figueira com torneira e attestada (vinho ordinario) avaliada por 100$000. Uma pipa servindo de deposito com 16 canadas de aguardente branca, avaliado tudo por 22$000. Uma dita com seis canadas de aguardente branca, avaliado tudo por 12$000; 1 relogio de parede avaliado por 5$000; 21 garrafas com vinho Figueira avaliadas por 6$300; 15 garrafas com oleo para lamparina, avaliadas por 4$800; 10 garrafas com cognac ordinario por 10$000: 5 botijas de genebra Fockinck por 2$500; 24 garrafas com capilé por 4$800; 30 meias garrafas com Salvator Bier por 9$300; 10 frascos com genebra por 3$000; 27 garrafas com genebra de laranja por 8$100; 20 garrafas com oleo para lamparina por 6$400; 50 meias garrafas com cerveja Guiness por 16$; uma caixa com maisena por 4$.

Prefazendo todos os generos a quantia de 214$200; penhorados para pagamento da execução que promove Francisco Grego Fu Miguel, contra João Lasalvia de Caetano, e vão pela 2ª vez á praça com o abatimento de 10 por cento, que é da quantia de 21$420, ficando reduzido o valor da avaliação a 192$780, por não ter apparecido licitante que cobrisse o preço da avaliação, pelo que toda a pessoa que em ditos generos quizer lançar o poderá fazer no dia da praça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 2 de Janeiro de 1890. Subscrevo e assigno.

Eu, Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão, o escrevi.

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante.

DECLARAÇÕES

— De ordem do cidadão Dr. inspector deste Thesouro, faço publico que no dia 30 do corrente irá á praça o fornecimento de 3,000 metros de algodão mesclado para vestuario dos presos pobres da Casa de Detenção.

Os concurrentes devem apresentar as suas propostas em carta fechada e habilitar-se na fórma da lei.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 24 de Janeiro de 1890.

O official,
Lindolfo Campello.

Sociedade União Comercial Beneficente dos Mercieiros

Scientifico a todos os associados que acham-se em atraso de suas mensalidades, que termina no dia 31 do corrente o praso marcado para se quitarem com os cofres sociaes.

Findo o referido praso, aquelles que não a houverem feito serão eliminados por falta de pagamento.

Secretaria da sociedade União Commercial Beneficente dos Mercieiros, 29 de Janeiro de 1890.—O 1º secretario,

J. Maia.

Faculdade de Direito

De ordem do cidadão Dr. director, e de conformidade com o aviso de Ministerio dos Negocios do Interior n. 336 de 18 do corrente, faço publico que está em concurso, com prazo de quatro mezes a contar da data deste, a substituição da cadeira de arithmetica e geometria do curso de preparatorios annexo a esta Faculdade, vago por ter sido nomeado professor cathedratico o respectivo substituto bacharel Manoel Fernandes Sá Antunes; pelo que os que quizerem inscrever-se para o mesmo, deverão se apresentar desde já com documentos que provem:

1º Sua qualidade de cidadão brasileiro.

2º Maioridade legal.

3º Moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos ultimos cinco annos.

4º Capacidade profissional, a qual prova-se exhibindo o candidato alguns dos seguintes documentos:

Titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo director da instrucção primaria e secundaria do municipio da Capital Federal, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo Governo Provisorio, diploma de bacharel ou de doutor nas Faculdades da Republica ou Academias estrangeiras, ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis por seu talento ou reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo, e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa passarão por um exame antes de serem admittidos á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de Maio de 1856.

E para constar mandou o mesmo cidadão Dr. director, affixar este edital que será publicado neste Estado, na Capital Federal, e nos Estados mais proximos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 28 de Janeiro de 1890.

(Assignado) o secretario.
Bonifacio de Aragão Faria Rocha.

AVISO

Com o fim de melhor regularisar o serviço interno e de accordo com a pratica admittida e seguida em todas as praças commerciaes, tendo sido ouvido o digno presidente da Associação Commercial Beneficente resolveram os Bancos estabelecidos nesta praça, abaixo mencionados, fechar o expediente dos Recebimentos e Pagamentos ás 3 horas da tarde, a começar do dia 3 de Fevereiro proximo futuro, do que scientificam ao illustre corpo do commercio e a todas as pessoas que mantem relações commerciaes com os mesmos Bancos.

Recife, 28 de Janeiro de 1890.

(Assignados):

Pelo London & Brazilian Bank, Limited, William H. Bilton, gerente.

Pelo English Bank of Rio de Janeiro, Limited, A. J. P. Clarkson, gerente.

Pelo Banco de Pernambuco, William M. Webster, gerente.

Pelo Banco Sul Americano, F. A. Pacheco, gerente,

Recebedoria do Estado

Relação das casas da freguezia de S. José, cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1890, pelo lançador Affonso Lucio de Albuquerque Mello.

Rua Vidal de Negreiros n. 50.—Antonio Moreira Reis	453$000
Dita n. 58.—Bento Eleuterio de Souza Castro	273$000
Dita n. 110.—Francisco dos Santos Moreira	333$000
Dita n. 116—Antonio Joaquim Cascão	393$000
Dita n. 118.—Maria Alexandrina de Carvalho	357$000
Dita n. 124.—José de Azevedo Maia e Silva	309$000
Dita n. 144. João da Silva Santos e outros	600$000
Dita n. 152.—Fernando & Primo	333$000
Dita n. 3.—Manoel Gonçalves Ferreira e Silva	733$800
Dita n. 29. — Victorino Domingos Alves Maia	1:120$000
Dita n. 55.—Antonio Gomes Correia de Miranda	546$000
Dita n. 61. — José Antonio Gonçalves Penna	240$000
Dita n. 93.—Filhos de João Fernandes de Moura	369$000
Dita n. 103. — José Joaquim Ferreira de Souza	453$000
Dita n. 135. — Ricardo José Gomes da Luz	369$000
Frei Henriques n. 14. — Irmandade das Almas do Recife	153$000
Dita n. 22.—Manoel Fernandes Mascarenhas	153$000

Recife, 20 de Janeiro de 1890.

O chefe,
J. X. C. de Barros Campello.

Confraria de Santa Rita de Cassia

Collegio Representativo

2.ª convocação

De ordem do irmão regedor, major José Elias de Oliveira, em virtude da autorisação do conselho administrativo desta confraria, convido todos os nossos irmãos para quinta feira 30 do corrente, pelas 6 horas da tarde, comparecerem em nosso consistorio, afim de em numero legal constituirem o Collegio Representativo e assim habilitarem o conselho a tomar providencias necessarias relativamente a prestação de contas de diversas administrações, perante o juizo de capellas, e tomarem conhecimento de outros assumptos de alta importancia.

Secretaria da confraria de Santa Rita de Cassia, 28 de Janeiro de 1890.

O secretario,
José de A. Costa Pontes.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

Assembléa geral de eleição, 2.ª convocação

Não se tendo reunido no dia 23 do corrente numero legal de socios para proceder-se a eleição da directoria para o anno social de 1890 a 1891, convido de novo aos nossos consocios que na fórma dos estatutos se acharem no goso dos seus direitos, a comparecerem no dia 30 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, para o indicado fim, cumprindo notar que nesta segunda convocação proceder-se-ha a eleição com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, 24 de Janeiro de 1890.

O 1º secretario,
Joaquim L. Teixeira.

Obras publicas

De ordem do cidadão engenheiro director, e em virtude da autorisação do cidadão general governador deste Estado, de 20 do corrente, faço publico que no dia 8 de Fevereiro proximo vindouro receber-se propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, para execução das seguintes obras:

Reparos da ponte de Nazareth, orçados em 1:957$725.

Idem do pontilhão sobre o riacho Canoés, na estrada de Gravatá, na importancia de 5:060$.

Idem de diversas pontes da estrada da Victoria, na de 2:939$200.

Idem dos boeiros de Campinas, Maués e Bulhões, na de 1:172$072.

As propostas devem ser assignadas pelos licitantes, com as firmas reconhecidas, e deverão declarar o preço pelo qual se obrigam a executar a obra, como o local de sua residencia e as habilitações que possuam para dirigir os trabalhos, as quaes serão abertas ao meio dia em presença dos proponentes.

Não serão aceitas as propostas nos seguintes casos:

1.º As que excederem dos preços dos orçamentos.

2.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

3.º As que não offerecerem as garantias exigidas.

4.º As que se basearem sobre os preços das propostas dos outros concurrentes.

5.º As que forem apresentadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos celebrados com a repartição.

Os orçamentos e mais condições dos contractos acham se nesta secretaria, onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Para concorrer á praça acima deverão os licitantes depositar nesta repartição as seguintes quantias:

De 97$886 para a primeira obra.
De 253$000 para a segunda.
De 146$960 para a terceira.
De 58$604 para a quarta.

Todas estas quantias são equivalentes a 5 % dos valores dos respectivos orçamentos, como determina o art. 42 do regulamento de 30 de Outubro de 1889.

Secretaria da directoria geral de obras publicas, 22 de Janeiro de 1890.

O engenheiro ajudante,
A. Rego Netto.

Edital n. 9

(2ª praça)

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 1 de Fevereiro vindouro serão arrematadas á porta desta repartição as mercadorias abaixo declaradas:

Armazem n. 7

Marca JM—Duas grades, ns. 976 e 7, vindas de Hamburgo no navio norueguense *Axel*, entrado em 30 de Janeiro de 1889, consignadas a José de Macedo, contendo louça n. 1 em peças não classificadas, pesando liquido legal 298 kilogrammas.

Sem marca—Um barril sem numero, de torna viagem, no vapor francez *Athens*, entrado em 13 de Abril, idem, não consta do manifesto, contendo vinho deteriorado sem valor.

3ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 29 de Janeiro de 1890.

O chefe,
Domingos Joaquim da Fonseca.

N. S. do Terço

Em virtude do despacho do cidadão Dr. juiz de direito da provedoria desta comarca, convido os irmãos para no dia 2 do mez vindouro, pelas 10 horas do dia, reunidos no consistorio da igreja proceder se a eleição da nova mesa regedora da mesma irmandade, visto como os que foram eleitos não acceitaram os cargos.

Consistorio da irmandade de N. S. do Terço, em 29 de Janeiro de 1890.—O thesoureiro,

Lydio P. S. de Oliveira.

Arrema[t]ação

No di 7 de Fevereiro será arrematado o engenho Jaguaribe, sito no termo da Escada, avaliado por 0 000$000: qu m quizer fazer acquisição de uma boa propriedade, é chegada a occasião, muito commodo por distar da cidade meia legoa, terreno muito fertil, e contiguo ao engenho centr l de Firmesa; a praça será na casa das audiencias ás 9 horas da manhã do indicado dia acima mencionado.

Capitania do Porto

De ordem do cidadão capitão-tenente. capitão do porto deste Estado, se faz publico, para sciencia dos interessados. que, á proposito de uma reclamação da directoria das obras de conservação dos portos deste Estado, e convindo a todo transe evitar-se os abalroamentos que hão sido frequentes, anc rando as alvarengas de carga e descarga proximo ás dragas e vapores pertencentes áquella repartição, ficam ditas embarcações, de ora em diante obrigadas a fundear ao norte da ponte Buarque de Macedo e Forte do Brum.

Os batelões pertencentes á repartição alludida terão o ancoradouro comprehendido entre as pontes Sete de Setembro e Buarque de Macedo.

Ficam prohibidas as alvarengas de fu dearem na Corôa dos Passarinhos, podendo somente alli ancorar as dragas do serviço de escavação.

Capitania do porto do Estado de Pernambuco, 29 de Janeiro de 1890.

O secretario,
Mario F. de Castro Chaves.

Derby Club de Pernambuco

Por esta directoria foram suspensos por trinta dias os jockeys Alfredo de Freitas, que montou o cavallo Mignon, e Luiz de França, que montou o cavallo Maranguape, ambos no 2° pareo; o 1° por ter desobedecido as ordens estabelecidas pela directoria e o 2° por ter embaraçado a corrida do cavallo Colosso na recta de chegada.

Recife, 27 de Janeiro de 1890.

O secretario,
José de Oliveira Castro.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria são chamadas as amas que se acham criando expostos para virem receber as suas mensalidades vencidas do 1° de Julho ao ultimo de Dezembro do anno passado, no salão do respectivo estabelecimento pelas 8 horas da manhã do dia 30 do corrente

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 26 de Janeiro de 1890.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Sociedade Refinaria e Distillação Pernambucana

São convidados os Srs. accionistas a realizar a 3ª entrada de 10 %, equivalente a 20$000 por acção, até o dia 31 do corrente mez, conforme os arts. 8° e 9° dos estatutos, no escriptorio do Exm. Sr. thesoureiro Barão de Petrolina; entrada pela rua do Torres n. 48, 1° andar.

Recife, 15 de Janeiro de 1890.

O presidente,
João Fernandes Lopes.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa recebem-se propostas para arrendamento do predio n. 33, á rua Marquez de Olinda, com armazem proprio para qualquer estabelecimento commercial, com grande reducção no preço da venda.

As propostas serão apreciadas pela junta em sua sessão proxima.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 30 de Outubro de 1889.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

MARITIMOS

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Alliança

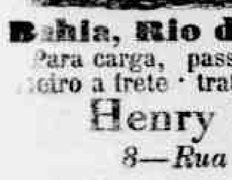

E' esperado de New-York até o dia 3 de Fevereiro to o al [illegible] de mora necessaria seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

Henry Forster & C.
8—Rua do Commercio—8
1° andar

Companhia Brasileira de Navegação á Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Maranhão

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolyto Duarte

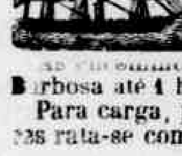

E' esperado dos portos do norte até o dia 4 de Fevereiro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul.

As encommendas serão recebidas no trapiche Barbosa até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O vapor Pernambuco

Commandante Antonio Francisco de Almeida

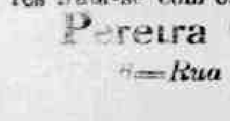

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de Fevereiro e seguindo depois da demora indispensavel para os portos do norte até Manáos.

As encommendas só serão recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata-se com os

Pereira Carneiro & C.
8—Rua do Commercio—8
1° andar

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Tamar

Espera-se da Europa até o dia 1 de Fevereiro, seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

O vapor Elbe

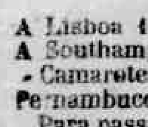

E' esperado do sul no dia 2 de Fevereiro, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa, Vigo, e Southampton

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens fretes, encommendas, trata-se com os

Amorim Irmãos & C
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Parapama

Commandante Carvalho

Segue no dia 5 de Fevereiro ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4.

Encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia 5.

ESCRIPTORIO
No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhie de Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete Equateur

Commandante Moreau

E' esperado dos portos do sul no dia 2 de Fevereiro seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo

Faz-se abatimento de 15 0|0 em favor das familias compostas de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção, os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 30 de Dezembro pagos de contado

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o AGENTE.

O paquete Nerthe

Commandante Lecointre

E' esperado da Europa no dia 8 de Fevereiro e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, nos volumes, que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, fazerem qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

Estes paquetes são illuminado a luz electrica.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
— Rua do Commercio — 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O vapor S. Francisco

Commandante Pereira

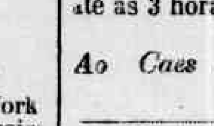

Segue no dia 7 de Fevereiro as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 6.

Encommendas, passagens e dinheiros á frete até as 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Bahiana de Navegação á Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Sergipe

Commandante Rebello

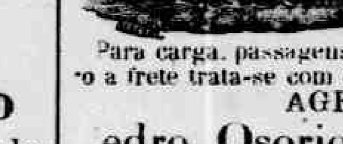

Seguirá para os portos acima indicado no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
Pedro Osorio de Cerqueira
17—Rua do Vigario 17

LEILOES

Leilão

Agente Britto

De moveis, louças, etc.

Uma mobilia de amarello 1 cama franceza, 2 marquezões, 1 toilette 1 guarda vestido, 1 commoda, 12 cadeiras de junco, 1 marqueza, 1 cabide e quartinheira de columna, 1 mesa elastica, 2 apadores, 1 espelho oval, 1 relogio de parede, 1 lavatorio quadros, jarros, louça para almoço e jantar, vidros e tapetes, candieiros para kerosene, 1 mesa para jogo, 2 lanças, 1 mesa de louro, escarradeiras, 1 jarro, trens de cosinha e mais objectos

Sexta-feira, 31 do corrente
Pateo do Paraizo n. 9
A's 11 horas

Agente Pestana

Leilão definitivo

De duas mei'aguas de pedra e cal edificadas em terreno proprio, sitas á travessa do Principe ns. 1 e 3, pertencentes ao inventario de João Cardoso Barreto.

Sexta-feira 31 do corrente
As' 11 horas em ponto
No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos as mei'aguas acima referidas

Leilão

De bons moveis, excellente piano, porcelana, vidros e louças.

CONSTANDO

De 1 excellente piano allemão com pouco uso coberto e cadeira para o mesmo, 1 mobilia de junco medalhão completa com consolos de pedra, 4 etageres com jarros, 2 jarros com plantas para consolos, 1 tapete para sofá, 1 porta-cartão de electro plate, 1 guarnição de pannos para cadeiras, 1 almofada para sofá, escarradeiras de porcelana, 1 espelho oval, diversos quadros, 1 cama franceza de jacarandá, 1 banca de cabeceira 1 importante, toilete, porta-extracto e mais objectos para o mesmo, 1 cabide de columna, 1 banca de ferro, 1 guarda vestidos de amarello, 1 toilete pequena, 1 santuario e commoda de jacarandá, 2 jarros, 1 cesta para roupa, 1 commoda de amarello, 1 banca de amarello, 1 mesa elastica com 6 taboas, aparadores, cadeiras de vimes com braços, 12 ditas de junco para sala de jantar, 1 cadeira para viagem, 1 sofá de amarello, apparelho de porcelana para chá e jantar, garrafas, copos, talheres, colheres, calices, 1 lavatorio com pedra, 1 thear, camas de lona cro tons e outras plantas em vaso, trem de cosinha e outros muitos objectos per encentes a casa de familia.

Sexta-feira, 31 do corrente
A's 11 horas

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que mudou se para fóra da provincia, fará leilão no 1° andar do sobrado n. 2 da Praça do Conde d'Eu de todos os objectos acima mencionados os quaes se acham em muito bomesta do de conservação.

Leilão

De 10 fogões de ferro economicos de ns. 6, 7 e 8

Sabbado, 1 de Fevereiro
A's 11 horas

O agente Gusmão fará leilão dos fogões acima mencionados em lotes, á vontade dos compradores, devendo ter lugar o leilão no armazem n. 10 da rua do Bom Jesus.

Leilão

De 5 caixas com marca FC contra marca FL com canella, avariada da agua do mar a bordo do navio *Familien*, vindo de Hamburgo, entrado neste porto em 25 de Novembro.

Segunda-feira 3 de Fevereiro
A's 11 horas em ponto
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 5 caixas com canellas acima mencionada.

Em seguida

20 canastras com alhos, 40 caixas com agua florida, moveis, louças, vidros, fazendas e miudezas.

Leilão

Do sobrado de 3 andares sito á rua de Mariz e Barros n. 8, rendendo 69$ mensaes, estando todo alugado.

Do sobrado de 1 andar (em obras) com tres faces e janellas nos oitões, sito á rua da Roda n. 39.

Segunda-feira, 3 de Fevereiro
A's 11 horas
No armazem á rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, competentemente autorisado fará leilão dos predios acima mencionados, os quaes podem ser examidos pelos compradores.

Leilão

Da armação, generos e utensilios da taverna e refinação de café sita no sobradinho em Dous Irmãos (antiga estrada de Caixangá).

Terça-feira, 4 de Fevereiro
A's 1 1|2 horas da tarde

O agente Gusmão, autorisado, fará leilão de armação, generos e utensilios de taverna e refinação de café, acima mencionada, a qual será vendida em um ou mais lotes á vontade do comprador.

Os concurrentes terão passagem gratis no trem de meio-dia.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um feitor; na rua do Paysandú n. 19.

— Precisa se de uma ama que saiba lavar e engommar, para pouca familia; na rua Bella numero 45.

— Precisa-se de uma cosinheira; na rua Fernandes Vieira n. 23.

— Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua das Trincheiras n. 17 se tratará

Aluga se a casa da rua de S. João n. 52, com 2 salas, 4 quartos, gabinete ao lado, com grande quintal e quarto para criado, por 30$ mensal, tendo agua encanada da companhia do Beberibe; na rua das Trincheiras n. 17, loja.

— Aluga se o predio á rua das Larangeiras n 18. constando de armazem, 1° e 2 andares, prestando-se muito para um hotel e hospedaria: a tratar na rua do Bom Jesus n 18, escriptorio.

— Aluga-se o 1° andar n. 278 á rua Coronel Suassuna; a tratar na casa Preaile & C., rua Barão da Victoria n. 59, ou no Chora menino n. 12, sobrado junto a capella.

— Aluga-se a grande casa caiada e pintada com grande sitio arborisado e todo murado, sito ao becco do Padre Inglez, as chaves no mesmo, a tratar no armazem n. 25 á travessa do Corpo Santo.

— Alugam se duas salas com commodos, sendo uma com frente para a rua Duque de Caxias, e a outra para o largo de Pedro 2°; a tratar na loja a rua Duque de Caxias n 79.

Aluga-se duas casas novas á rua da Casa Forte, tendo cada uma 5 quartos, 2 grandes salas, cosinha fóra quintal murado, agua encanada e banheiro com choviscos; a tratar na rua Duque de Caxias n 30, padaria de Beirão e Almeida.

Alugam-se casas caiadas e pintadas nos fundos de S Gonçalo, a 8$000; a tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Alugam-se o 1° e 2° andares da casa n. 43t á rua Visconde de Inhaúma, com agua e commodos para familia; as chaves no andar terreo.

— Offerece se uma senhora para leccionar primeiras lettras e algum trabalho de agulha em collegio ou casa particular, deixando carta fechada nesta typographia, com as iniciaes T. M

O sobrado de um andar (em obras) sito á rua da Roda n. 39 esta bem localisado, tem tres faces, com janellas nos oitões; quem quizer compral-o e reedifical-o, de certo lhe dará um bom rendimento: fallar ao Pinho Borges ou Burlamaqui.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica; na rua da União n. 54.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria, dando fiador de sua conducta; em Santo Amaro das Salinas.

Casa em Olinda

Aluga se a de n 3 a rua de S. Bento. junto ao largo da igreja, com bons commodos, fresca, com agua e quintal murado; a tratar na mesma casa ou no largo Marquez do Herval n. 3, antigo da Concordia.

Salão para escriptorio

Aluga-se a sala do 1° andar do predio sito no pateo do Collegio n. 77. a tratar na loja da Esperança.

Mercearia

Vende se a importante casa sita á rua Paulino Camara (antiga Camboa do Carmo) n. 2, por seu proprietario ter de retirar-se para fóra por causa de molestia; a referida casa torna-se recommendada já pela boa localidade, assim como pela boa freguezia que tem: quem pretender, pode se dirigir á mesma casa, que achará com quem tratar.

Bonito

Vende-se a propriedade denominada Pedra Dourada, com excellentes mattas das melhores madeiras para construcções, situada na comarca de Bonito; a tratar na cidade de Bezerros, com Guilhermino Tavares de Medeiros.

CARNAVAL

Setins de côres a 400 e 700 rs.
Lãs e flanellas, todas as côres, a 320 rs.
Tarlatanas, todas as côres, a 100 rs.
Velludilhos e velbutinas a 600 rs.
Gaze de seda, prateada, 3 côres, a 1$000.
Luvas, todas as côres, a 1$000.
Luvas trocadas de seda a 200 rs.
Manga lizas a 200 rs.
Meias, phantasia, a 500 e 700 rs
Bombaixas de côres, novidade a 1$000.
Leques a 500 rs.
Cretones de uma só côr a 240 rs.

E muitas fazendas que se vende m mais barato

Loja das Listras Azues
61—Rua Duque de Caxias—61

ATTENÇÃO

O homem do moto continuo quer fallar com os engenheiros do Estado de Pernambuco no dia 12 de Fevereiro do corrente anno.

Para tal fim convida tambem a classe dos cidadãos scienticos, bem as meninas de 13 annos e seus pais.

TUDO ISTO

NO

THEATRO SANTA ISABEL

No dia 12 de Fevereiro
(Proximo vindouro)

Sendo que o governador d'este Estado dê o devido consentimento e precisa garantia, luz, etc.

28 de Janeiro de 1890.

O ESCRIVÃO,
Chêne Brezil.

AOS SRS. PROPRIETARIOS de CAVALLOS

UNGUENTO STEVENS

O unico substituindo a cauterisação dos cavallos pelo fogo. Est maravilhoso preparado é o unico remedio verdadeiramente efficaz para curar todo e qualquer Affecções das pernas do cavallo, Enfermidades de garganta e Dislocações de toda a natureza. 40 annos de optimo e continuo exito em todas as corridas, haras, e nos principaes estabelecimentos de cavallos em Inglaterra e Europa. Nunca deixa nodos alguma E' mister experimenta lo para ficar convencido do seu valor.

Vende-se em caixas com as competentes indicações para o seu emprego, em portuguez

Unicamente preparado por H. R. STEVENS, medico-veterinario, 9, Park Lane, Londres (Inglaterra)

Depositarios em Pernambuco Fr[illegible] da SILVA & C°

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No.	CURA
1.	**Febres**, Congestão, Inflammações
2.	**Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3.	**Colica**, Chôro e Insomnia das Crianças
4.	**Diarrhea** de Crianças e Adultos
5.	**Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6.	**Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos
7.	**Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8.	**Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9.	**Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem
10.	**Dispepsia**, Indigestão, Frisão de Ventre
11.	**Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada
12.	**Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa
13.	**Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14.	**Herpes**, Erupções, Erysipela
15.	**Rheumatismo**, Dôres rheumaticas
16.	**Sezões**, Maleita, Febre intermittente
17.	**Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18.	**Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados
19.	**Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo
20.	**Coqueluche**, Tosse convulsiva
21.	**Asma**, Respiração difficultosa
22.	**Suppuração** dos Ouvidos, Surdez
23.	**Escrofulas**, Inchações e Ulceras
24.	**Debilidade gera**l, ou physica
25.	**Hydropesia**, Accumulações fluidas
26.	**Enjôo de Mar**, Nausea, Vomitos
27.	**Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga
28.	**Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal
29.	**Chaguinhas na Bocca**, ou Apota
30.	**Incontinencia de Ourina**, Ourinar-se na Cama
31.	**Menstruação dolorosa**, Prurito
32.	**Molestias do Coração**, Palpitações, etc.
33.	**Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34.	**Diphtheria**, Mal maligno de Garganta
35.	**Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23

MARAVILHA CURATIVA
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.
A Verdadeira Maravilha do Seculo.
APPROVADA E LICENCIADA
pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação. reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.
Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.. á rua Marquez de Olinda n. 23.

Ao publico e ao commercio

Manoel dos Santos Serralvo participa ao publico e especialmente ao corpo commercial, que nesta data comprou a José Pesino conhecido por José Felix, a taverna de sua propriedade, sita á rua do Principe n. 28-A, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus ficando todo o passivo da mesma taverna sob a exclusiva responsabilidade do referido José Pesino

CONSTIPAÇÕES, BRONCHITE
Irritação do Peito e da Garganta

Contra essas affecções, a PASTA PEITORAL e o XAROPE de NAFÉ de DELANGRENIER, de PARIS possuem uma efficacia [illegible] membros da Academia de Medicina de França. [illegible] contendo opio nem tão pouco [illegible] como *Morphina* ou *Codeina*, esses productos [illegible] ministrão-se com optimo exito e segurança ás crianças soffrendo de *Tosse* ou Coqueluche.

Depositos nas Pharmacias do Mundo inteiro.

JA
REMEDIO
INFALLIVEL
em todo o caso de
RHEUMATISMO
Impurezas do Sangue, Erupções, Escrofulas, Ulceras, Siphilis
e toda affecção de natureza eruptiva ou venerea
— É A —
SALSAPARRILHA
DE BRISTOL
O Remedio de Familia por excellencia!

Anna da Silva Ferreira

José Fernandes Ferreira (ausente), Alfredo Rodrigues dos Anjos, sua mulher e filhos, Francisca da Silva Lima Beiriz e filhos, Dr José Alves Lima e sua mulher, Francisco Carlos da Silva Fragoso, sua mulher e filhos e Antonio Fernandes Beiriz. sua mulher e filhos, muito agradecem a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua prezada mulher, sogra, mãi, avó, irmã, tia e cunhada, e de novo lhes pedem o caridoso obsequio de assistirem as missas que pela alma da mesma finada serão celebradas nas matrizes da Boa Vista, do Recife e S. Pedro Martyr de Olinda, ás 8 horas da manhã do dia 30 do corrente, setimo dia do fallecimento

✝

Pedro Pinto de Araujo

Philadelpha Ernestina de Almeida Fortes, Fortunata Alexandrina de Almeida Fortes, bacharel Luiz Gonzaga de Araujo, Delorisano Pinto de Araujo, Fortunato Pinto de Araujo, Maria Celeste Pinto de Araujo (ausentes), Manoel Pinto de Araujo, Philadelpha Andréa de Araujo, tia e irmãs do fallecido Pedro Pinto de Araujo, convidam aos parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a missa, que na sexta-feira 31 do corrente, ás 6 horas da manhã, setimo dia de seu passamento, se ha de celebrar na igreja de N. S da Penha, pela alma do mesmo; e desde já se confessam agradecidos por este acto de caridade e religião.

✝

João Francisco Teixeira Marques

D. Luiza Cavalcante Teixeira Marques, Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante, sua mulher e filhos, coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque, sua mulher e filhos, Manoel Cavalcante de Mello, sua mulher e filhos e Joaquim de Souza Silva Cunha, sua mulher e filhos mandam celebrar missas pelo repouso eterno de seu fallecido marido, cunhado e tio. João Francisco Teixeira Marques, no dia 31 do corronte, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, e para este acto de religião convidam os seus parentes e amigos a assistirem; confessando se desde já agradecidos.

✝

Manoel Figueira de Menezes

Maria Clara de Mello Figueira e seus filhos, ainda sob o peso de impressão dolorosa, agradecem cordialmente a todos os parentes e amigos que se dignaram acompanhar o corpo inanimado do seu pranteado esposo e pai, Manoel Figueira de Menezes. ao cemiterio publico, e novamente os convidam para assistirem a missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar no dia 30 do corrente. ás 7 horas da manhã, setimo dia do seu passamento, na igreja do Senhor do Bomfim, na cidade de Olinda.

✝

Anna da Silva Ferreira

Antonio Fernandes da Silva Beiriz sua mulher e filhos, profundamente sentidos pelo descanço eterno de sua sempre lembrada cunhada, tia e madrinha, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar no dia 30 de Janeiro pelas 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, setimo dia do seu fallecimento, confessando se eternamente gratos.

✝

Anna da Silva Ferreira

Francisca da Silva Lima Beiriz, seus filhos e filhas convidam as pessoas de sua amizade para assistirem as missas que pelo descanço eterno de sua sempre lembrada irmã e tia, Anna da Silva Ferreira, mandam celebrar na matriz de S. Pedro Martyr de Olinda, no dia 30 do corrente, ás 8 horas da manhã, setimo do fallecimento

✝

Brazilina Augusta Lumack de Mello Filha

Brazilina Augusta Lumack de Mello e seus parentes, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua filha Brazilina Augusta Lumack de Mello Filha, ao cemiterio de Santo Amaro, e de novo as convidam para assistirem as missas do 7° dia, que terão lugar na Ordem Terceira do Carmo, sexta feira, 31 do corrente, ás 7 horas da manhã, penhorando desde já o seu eterno agradecimento por este acto de caridade e religião.

✝

Luiz de Oliveira Lima

Luiz de Oliveira Lima Junior, sua mulher e filhos, Catharina Curio, desembargador Quintino José de Miranda, bacharel Jesuino Lopes de Miranda, mandam rezar missas em suffragio d'alma de seu pai, sogro, avô e cunhado, Luiz de Oliveira Lima, fallecido na cidade de Lisboa, e desde já agradecem o comparecimento dos seus amigos e parentes a esse acto de religião e caridade, que ha de ser celebrado na igreja da Santa Cruz, no dia 31 do corrente mez, pelas 8 horas da manhã

✝

Tendo fallecido em Lisboa o commendador Francisco Severiano Rabello Junior, seu irmão o commendador Eusebio Raphael Rabello, suas irmãs e familias mandam rezar uma missa por sua alma na matriz da Boa Vista, ás 8 horas do dia 31 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, o que patenteam para todos que com elles mantém relações, e que quizerem assistir a este acto.

Carlota Vieira Cavalcante de Albuquerque

Manoel Cavalcante de Albuquerque e sua cunhada Maria Vieira de Mello, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que pelo eterno descanço de sua sempre lembrada mulher e irmã, Carlota Vieira Cavalcante de Albuquerque, mandam celebrar na igreja da Soledade, pelas 8 horas da manhã do dia 1° de Fevereiro, trigesimo do fallecimento, e desde já antecipam seu agradecimento.

REMEDIO DO DR. AYER
CONTRA
AS SEZÕES OU MALEITAS.

O Remedio do Dr. Ayer, descoberta vegetal que não contém a quina nem o arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infallivel e prompto para toda a qualidade de *febres intermittentes* ou *maleitas*. Seus effeitos são permanentes e certos e nenhum mal absolutamente póde advir do seu emprego.

Da mesma fórma torna-se o melhor remedio possivel para todas aquellas doenças que provém dos *effeitos dos miasmas*, que se desenvolvem nos lugares pantanosos e infectados, e que geralmente caracterisão-se pelas **affecções do figado e do baço.**

O Remedio de Ayer curará sempre, mesmo nos casos peiores, toda a vez que fôr empregado convenientemente e segundo as direcções.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell. Mass.. Est.-Unidos.

AMA

Precisa se de uma cosinheira em casa de pouca familia, e de uma menina de 12 a 14 annos, para andar com meninos, dá se-lhes ordenado ou tomar se conta, dando-se o que precisarem; a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 4, armazem.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar em casa de familia; a tratar na rua Direita n. 114, ou na de Santa Rita n. 49, serraria a vapor.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme com perfeição, para duas pessoas; na fabrica á rua da Florentina n. 36.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba bem engommar, para serviço de casa de familia; na rua Marquez do Herval, antiga Concordia n. 104.

Ama

Precisa-se de uma cosinheira: a tratar na rua do Hospital Pedro 2°, sobrado n. 1.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua larga do Rosario n. 46.

Ama

Precisa-se de uma ama para o serviço domestico; a tratar na rua Barão da Victoria n. 54 na nova agencia de moveis.

Ama

Precisa se de uma ama para cuidar de uma criança (prefere se menina); a tratar na rua do Imperador n. 77. loja.

Ama

Precisa se de uma ama: no pateo do Paraizo numero 20.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua dos Guararapes n. 88.

Ama

Precisa se de uma ama que saiba lavar e engommar, para casa de pequena familia. preferindo se que durma em casa dos patrões; a tratar na rua da União n. 5.

Ama

Precisa-se com urgencia de uma ama para andar com uma criança de alguns mezes; a tratar na rua da Imperatriz n. 57.

Ama para cosinhar

Precisa se de uma cosinheira; na praça do Conde d'Eu n 26. sobrado amarello.

Aluga-se

na rua Direita n. 45, sobrado, a casa á rua da Gloria n. 63, está limpa, bom quintal e cacimba; a de n. 11 á travessa do Corpo Santo, e a de n. 4 á travessa da fundição.

Aluga-se

o 3° andar do sobrado á rua de Marcilio Dias, antiga Direita n. 12, para pouca familia; a tratar no 2° andar do mesmo.

Aluguel barato

Rua da Roda ns. 58 e 60.
Largo do Mercado loja n. 17.
Becco do Campello n. 1, 1°. andar.
Loja do sobrado do becco do Calabouço n. 4.
Rua do Nogueira n. 13.
Visconde Goyanna n. 163 com agua e gaz.
Travessa do Carmo, loja n. 10.
Becco do Tambiá n. 21.
A tratar á rua do Commercio n. 5, 1° andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

Se soffres é porque queres
USA E CONVENCER-TE-HAS
CURA RADICAL
e
SEM DIETA
DAS
Molestias de pelle
e
SYPHILITICAS

Darthros, sarnas, ulceras antigas, impingens, bôbas, gommas, canceros, rheumatismo e morphéa.

Com os prodigiosos
XAROPE E UNGUENTO
DE
Hydrocotile Calasans

Applicação facil—Uso sem perigo—Effeitos promptos, dieta razoavel.

Contra factos não ha argumentos

Estes remedios são os mais commodos do mundo. Envia-se gratuitamente, pelo correio, direcções para uso d'estes medicamentos admiraveis.

Preço do unguento 1$200 o frasco. Preço do xarope 3$000 a garrafa.

Preparados por Calazans & C. Pharmacia Imperial, Bahia.

Deposito no Recife
Francisco Manoel da Silva & C.
Rua Marquez de Olinda n. 23

A ESTAÇÃO

Jornal de modas parisienses dedicado ás Senhoras Brazileiras

Acaba de sahir o n. 1 do XIX anno, 15 de Janeiro de 1890

CONTEÚDO:

76 bellisimas gravuras sobre a sua especialidade: modas, objectos de adorno e de phantasia. São de apurado gosto tadas as toilettes que apresenta este numero;

Dous figurinos colloridos apresentando bellas toilettes para sarão e passeio, perfeitamente explicadas no texto;

Um supplemento litterario illustrado de finissimas gravuras, e repleto de scintillante. prosa Firma-o conhecidos escriptores.

PREÇO AVULSO 1$000

ASSIGNATURAS

Os senhores assignantes que pagarem suas assignaturas ate 15 de Fevereiro receberão gratis uma caixinha com 3 sabonetes finos ou 100 cartões marcados com seu nome.

Os assignantes de semestre receberão tambem como brinde um elegante leque.

Um anno . . . . 14$000 | Seis mezes . . . . 8$000

AGENCIA

LIVRARIA FRANCEZA

9—Rua 1.º de Março—9

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

VIN DE MOITIER

Medico, Presidente da Academia de Artes e Officios de Paris

DIGESTIVO, TONICO, FEBRIFUGO

PREPARADO COM

Quina e Pyrophosphato de Ferro

ESTE VINHO FOI PRECONIZADO POR TODA A IMPRENSA MEDICA COMO SENDO O MAIS PODEROSO

Tonico empregado para curar

ANEMIA, CHLOROSE

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Soberano contra as Febres

HOUYVET, Pharmaceutico de 1ª Classe, HOUAREAU Succr

PARIS — 44, rua des Lombards, 44 — PARIS

Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Co.

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Loja das Tres Portas

JUNTO AO LOUVRE

Zephyr de ramagem a 500 rs. o covado.
Merinós de duas larguras a 440 rs. o dito.
Etamine lisos a 500 rs. o dito
Setim do Japão a 240 rs o dito.
Crepe de lã para vestido a 240 rs. o dito.
Chachemiras de listra, duas larguras, de 2$000 por 1$200 o dito.
Cortinados bordados a 6$000 o par
Ritos cortes de zephyr bordados a 14$000.
Setins de todas as côres a 800 rs. o covado
Esguião pardo a 360 e 400 rs. o dito.
Casacos de Jersey a 6$000 um
Flanella branca, toda lã, a 400 rs.; é barato.
Seda palha a 1$000 o covado.
Cortinado de crochet para janella a 7$000.
Cortes brancos bordados a 18$000, o que ha de lindo
Sahida de baile a 1$000 e 1$500.
Sargelins, a 200 rs. o covado
Guarnição de crochet a 7$000 uma.
Camisas de flanella a 2$500, 3$500 e 5$000 uma
Crepe para coberta a 600 rs. o covado.
Madapolão americano a 6$000 e 7$000 a peça.
Cheviot preto a 2$500 o covado.
Atoalhado de côr a 1$500 o dito.
Panno da Costa a 1$000 e 1$200 o dito
Bramante de linho a 1$600 o metro.
Toalhas para banho a 1$ e 1$800.
Fichu de lã a 1$500 um.
Renda hespanhola, a 2$000 o covado
Espartilhos finos com um toque, de 12$ por 5$000.
Peças de esguião de algodão a 3$500.
Camisas allemães a 36$000 a duzia.
Flanella ingleza azul para palitot a 4$500 o covado.
Atoalhado bordado a 1$200 metros.
Fustão branco a 360 rs. o covado.
Lindos cortes de metins a 8$000.
Capellas e véo para noiva a 7$000, 8$000 10$000 e 12$000
Cortes de fustão para collete.
Cortes de seda para collete.
Cretones claros e escuros a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.
Cambraia branca bordada a 4$000, 5$000 e 6$000 a peça.
Cambraia com salpicos de côres a 4$000 a peça.
Alpacas lavradas a 500 rs. o covado.
Lã Amazonas a 400 rs. o dito.
Lenços com barra a 1$200 a duzia.
Cambraia Victoria a 2$800 a peça.
Zephyr de listra, o que ha de mais fino, a 400 rs. o covado,
Renda da Austria a 300 rs. o dito.
Leques transparentes a 2$500 um.
Setineta branca e de côr.
Brim pardo a 280, 400 e 500 rs. o covado.
Alpaca preta a 300 rs. o dito.
Velbutina preta a 700 rs. o dito.

NOVIDADES

Extractos de diversos fabricantes.
Bicos lisos e matisados.
Baleias pretas a 240 rs. a duzia
Kalendarios com perfumarias.
Luvas de seda a 2$000 e 2$500.
Regatas de côres a 2$000.
Fitas de todas côres e larguras.
Bordados e entremeios.
Baleias forradas a 500 rs. a duzia.
Caixas com perfumarias.
Porta dedala 600 rs um.
Plastron de côres a 1$500.

ESPECIALIDADES

Guarda pó para senhora 10$000.
Guarda-pó para homens 6$000.
Palitots de seda palha a 8$000.
Palitots de esguião pardo a 4$500 um.
Palitots de alpaca preta a 4$500.
Palitots de alpaca de côr a 4$500

Roupas para banhos salgados

Roupa para homens a 8$000.
Ditas para meninos a 5$000.
Roupas para senhora a 10$000.
Bolças para o mesmo fim

CASA DE CONFIANÇA

20—Rua 1.º de Março—20

AMARAL & C.

MEIO-SECULO DE EXITO ✻ 51 PREMIOS

29 Medalhas de Ouro e Diplomas de Honra

ALCOOL DE HORTELÃO PIMENTA DE RICQLÈS

RECOMMENDADO pelos mais Afamados Medicos PARA CURAR AS Indigestões, Dôres de Estomago, do Coração, dos Nervos, da Cabeça, etc.

INDISPENSAVEL *durante a estação calmosa* EXCELLENTE TAMBEM PARA A Toilette e os Dentes

Grande Preservativo nos tempos de Epidemia

Fabrica em LYON, 9, cours d'Herbouville. Casa em PARIS, 41, rua Richer.

EXIGIR O NOME DE RICQLÈS — RECUSAR AS FALSIFICAÇÕES

Depositos em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Co e em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas.

Receitado para reconstituir e regenerar o organismo arruinado e debellar Anemia, Chlorosis, Pobreza de Sangue, Fluxo Branco, Debilidade, Amenorrhea, Molestias do Figado, etc.

VINHO Tonico ✻ Febrifugo ✻ Regenerador

QUINA — COCA Extracto de Carne e Hypophosphito

DO DOUTOR **JOHANNO**

PARIS, Boulevard de Strasbourg, 50 *e em todas as pharmacias.*

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

NA LOJA DE FAZENDAS

21—RUA DO CRESPO—21

Merinó francez, uma largura, todas as côres, lã pura, 280 rs., o covado.

Dito, duas largurra, côr azul, a 400 rs. o covado.

Lãs diversas com listras e quadros de seda a 400 rs. o covado; é fazenda de 800 rs.

Merinó de côr, duas larguras, com listras, fazenda de 2$000, a 800 rs. o covado.

Etamines arrendados, lavrados e de listras, fazenda de muita phantasia, a 400 rs. o covado, côres lindas.

Mantilhas hespanholas, cremes e pretas, 3$000 uma

Brim de linho, padrões mimosos para crianças, a 600 rs. o covado.

Linho pardo para vestido, escuro e claro, de 360 e 440 rs. o covado.

Zephirs finos para vestido, ramagem grande. a 500 rs. o covado.

Lã adamascadas com salpicos de seda a 500 rs. o covado.

Sedas lavradas, de listras e de quadros, a 1$000 o covado.

Chitas sortimento completo, de 200, 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cretones francezes verdadeiros, a 320, 360 e 400 rs. covado.

Cachemiras lisas para vestidos a 200 rs. o covado.

Meias brancas cruas e de côres para homens, senhoras e crianças, todos os preços.

Camisas francezas, punhos, collarinhos de linho.

Fichus de lã, e lã e seda, de 1$000 a 6$000 um.

Lenços brancos de algodão, linho, borra de seda e seda pura, brancos e de côres

Gravatas e mantas, sortimento completo.

Leques de papel muito lindos, 320 rs um.

Espartilhos para senhoras e meninas todas as qualidades e preços.

Lenços chinezes, de seda, para rapé.

Collarinhos de linho para homem a 1$000 a duzia.

Fustão branco lavrado e com flôres a 400, 500 e 1$000.

Peitinhos de vidrilho a 1$000 um.

Capas, visites e romeiras, de cachemiras, gorgorão e vidrilhos, todos os preços

Bramantes de linho e algodão.

Toalhas adamascadas para mesa 2$000 uma.

Guardanapos de linho e algodão, de 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000 a duzia.

Setim Macáo, todas as côres.

Surah de todas as côres, seda pura.

Merinó preto, lã pura, de 640, 800 1$000 e 1$500 o covado; é baratissimo

Bretanha de linho 27 varas por 12$000

Modopolão algodão grande variedade em preços.

Cortes de casineta. côres fixas, a 1$000

E muitos outros artigos que vendemos por qualquer preço.

NA RUA DO CRESPO N. 21 LOJA DE

OLIVEIRA CAMPOS & C.

CURA SEGURA DAS MOLESTIAS SECRETAS

Medalha de Prata na Exposição Universal de Barcelona em 1888

Medalha de Ouro, Paris, 1885. — Diploma de Honra, Paris, 1886

PILULAS

e Injecção de

KAVA-KAVA

DO DOUTOR **FOURNIER**

BLENNORRHAGIAS SPERMATORRHÉAS, CYSTITES URÉTHRITES, CORRIMENTOS

Estas enfermidades, recentes ou antigas, curam-se radicalmente em alguns dias, em segredo, sem regimen nem tisanas, e sem cançar nem perturbar os orgãos digestivos.

Exija-se sobre cada pilula, sobre cada caixa, sobre cada rotulo, a assignatura Kava Fournier.

PARIS, 22, Praça da Madeleine, 22, PARIS

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Estas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor Holloway, em NEW OXFORD STREET antes 533, Oxford Street), LONDRES. E vendem-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação
Arados

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 8, Boulevard Montmartre, PARIZ

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes*. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a *Azia* e as *Digestões difficeis*.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo para um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a

MARCA DA COMP. DE VICHY

Em *Pernambuco*, os Productos acima achão-se em casas de SULZER & KOECHLIN, 35, rua da Cruz; — AUG. LABILLE.

CALDEIRARIA NACIONAL

FUNDIÇÃO DE SINOS E BRONZE

DE

LUIZ DA CRUZ MESQUITA

66—rua do Barão do Triumpho—66

Tem para vender o seguinte:

Machinas de cobre para fazer espirito de destillar e restillar.
Alambiques de cobre do antigo e novo systema com esquente garapa.
Serpentinas de cobre e de estanho.
Carapuças de cobre.
Taixas, taixos caldeiras de cobre.
Bombas de todas as qualidades de repuchos, aspirantes e continuas.
Torneiras de bronze e madeira de todos os tamanhos.
Canos de cobre, de chumbo e de ferro.
Repartideiras, passadeiras e escumadeiras de cobre e de ferro estanhado
Cobre em lençol e arruelas
Sola ingleza e do Rio.
Cadinhos patente e de lapis.
Sinos de 1 libra até 110 arrobas.
E muitos outros objectos.

ENCARREGAM-SE de qualquer concerto e obras de encommenda, garantido presteza, perfeição e preços medicos, para o que tem pessoal habilitado.

VENDE a praso ou dinheiro com desconto.

TYPOGRAPHIA E LITHOGRAPHIA

A VAPOR

FABRICA DE LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO

ENCADERNAÇÃO — PAUTAÇÃO

MANOEL J. DE MIRANDA

CARTÕES PARA VISITAS

39 RUA DUQUE DE CAXIAS 39

NUMERO TELEPHONICO 194

PERNAMBUCO

NUBIAN NUBIAN NUBIAN

NUBIAN

GRAXA LIQUIDA IMPERMEAVEL EMPREGA-SE SEM ESCOVAS. *O magnifico LUSTRO d'esta graxa conserva-se durante uma semana, seja qual fôr o tempo.*

BALMORAL GLOSS Gomma lustrosa elastica para as Bottinas das Senhoras. APPLICA-SE SEM ESCOVAS

PASTA UNCTUOSA, em caixas de folha de flandres, tal qual é entregue ao Exercito Inglez.

THE NUBIAN MANUFG COMPY Ld, 8 & 9, Hosier Lane, LONDRES E. C.

Agentes geraes em PERNAMBUCO: Guimarães & Perman.

DIGESTÕES DIFFICEIS *Dyspepsia Perda de Appetite*

DOENÇAS do ESTOMAGO

ELIXIR GREZ

GASTRALGIA ANEMIA *Vomitos Diarrhéa chronica*

TONICO-DIGESTIVO com QUINA, COCA e PEPSINA

ADOPTADO EM TODOS OS HOSPITAES — *Medalhas de Ouro e Diplomas de Honra*

PARIS — GREZ, 34, rue La Bruyère, e em todas as Pharmacias

GRAGEAS DEMAZIÈRE

Approvadas pela Inspectoria de Hygiene do Brazil

CASCARA SAGRADA *Verdadeiro Remedio Contra a Prisão de Ventre habitual.*

IODURETO DE FERRO E CASCARA *O mais activo dos Ferruginosos Não produzindo a Prisão de Ventre.*

Deposito geral: PHARMACIA G. DEMAZIÈRE, 71, avenue de Villiers, Paris

Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cia.

Viuva Rygaard

Compra-se uma casa em bom estado na cidade de Olinda, para residencia da viuva Rygaard podendo a pessoa interessada dirigir se a rua da Cadeia do Recife n. 43 loja de selleiro, e ahi entender se com o Sr. Samuel Botelho um dos encarregados para esse fim.

Excellente morada

Aluga se barato, á rua do Hospital Pedro 2º no lugar dos Coelhos, uma casa assobradada, com agua, muitos commodos, muito fresca e junto do banho salgado, a tratar com Joaquim Moreira Reis, das 8 ás 10 horas da manhã, o qual aluga tambem alli casas de 6$ 8$ e 10$

Ao commercio

O abaixo assignado, unico responsavel pela firma de Bernardino da Costa Maia & C., com loja de calçados á rua do Livramento n. 19, declara que nada deve nesta praça nem em outra qualquer; quem se julgar credor apresente se no praso de oito dias O mesmo pede a todos os seus devedores para mandar saldar seus debitos até o dia 25 do corrente.

Recife, 9 de Janeiro de 1890.

Bernardino da Costa Maia.

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14. n. Loja de relojoeiro.

Attenção

Na rua do Paysandú n. 23. deseja se fallar com o Sr. Fortunato Francisco das Chagas, carpina empregado na Companhia dos Bonds, a negocio que o mesmo não ignora; do contrario declara se o motivo de ser chamado.

Cosinheira

Precisa se de uma ama para cozinhar; no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Criado

Precisa se de um rapaz até 14 annos, para criado; na praça do Conde d'Eu n. 26, sobrado amarello

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica e habilitação, para uma casa que vende em grosso, dando fiador de sua conducta; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 156

Hygienico

Acabam de chegar os indispensaveis filtros para purificar nossas crystalinas aguas; na travessa do Corpo Santo n. 25.

Sitio

Aluga-se ou vende se um sitio no Poço da Panella, junto a casa do Sr Loureiro, todo murado e com bastante fructeiras dando fructo boa casa com commodos para grande familia, quartos independentes para criados, cocheira, boa agua, perto dos banhos; quem pretender, dirija-se ao caes da Companhia Pernambucana n. 4, armazem.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho participa ao respeitavel publico que encarrega-se de fabricar bouquets e bolos para casamento, baptisado ou outro qualquer acto, assim como fabrica capellas mortuarias de perpetuas; a tratar na rua Nova n. 45 2º andar, e rua da Cadeia do Recife n. 43, loja de selleiro.

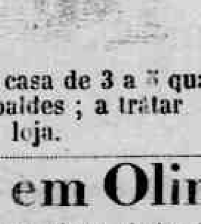

Compra se uma casa de 3 a 5 quartos, dentro da cidade ou arrabaldes; a tratar na rua Barão da Victoria n. 15 loja.

Casa em Olinda

Cede-se a quem precisar de banhos salgados, uma casa na praia de S. Francisco, perto do mar a casa tem commodos para grande familia; a tratar no escriptorio do *Diario*.

Engommadeira

Na casa n. 32, na estrada de Fernandes Vieira, precisa se de uma engommadeira.

2.º andar para alugar

Aluga-se o segundo andar do predio n. 4 da rua do Vigario Thenorio a tratar no pavimento terreo do mesmo,

Casas para alugar

Ns. 30, 26 e 18, na rua Capitão Antonio de Lima em Santo Amaro das Salinas; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 8. lythographia

Aluga-se

o magnifico sitio com boa casa, na estrada de João de Barros n. 28, tendo muitas fructeiras, um grande jardim e muitos canteiros para verduras, e por ser perto da cidade e passando na porta trem e bonds, quem quizer dirija-se a tratar na rua do Commercio n. 26-A

Harpa

Compra se uma harpa com movimento e em bom estado; na rua Nova n. 13.

Cosinheiro

Precisa se de um cosinheiro ou cosinheira; á rua do Progresso n. 1.

Patacões velhos

Compra-se na rua do Cabugá n. 14, relojoaria David.

Alugam se as casas n. 8 á rua da União e n. 4 á rua Conde da Boa Vista; a tratar com os Srs. Negreiros, á praça da Independencia.

Instrumentos de musica

para banda musical e orchestra

Acaba de chegar um bonito e moderno sortimento para o Pautheon Musical, á rua Nova numero 13

VERMIFUGE COLMET

CHOCOLATE com SANTONINA

INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS

Este **Vermifugo** é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.

Exigir a assignatura:

Paris, 26, rua du Temple e nas principaes Pharmacias.

Noivos

O Bazar do Recife, á rua Marquez de Olinda n. 11, recebeu grandes e bonitos espelhos para ornamentos de salas de noivados, a preço sem competencia no Bazar do Recife de Domingos M. Martins

Cozinheira

Precisa se de uma boa cosinheira para familia que está temporariamente em Caxangá; a tratar no escriptorio da companhia de bonds.

Caixeiro

Precisa se de um pequeno com pratica de taverna e que dê abono de sua conducta; na rua das Hortas n. 15.

ATKINSON

PERFUMARIA INGLEZA

Excede todas as outras pelo seu perfume exquisito.

Afamada

AGUA de COLONIA de ATKINSON

incomparavel pelo seu perfume e sua concentração. Excede todos os productos similares vendidos sob o mesmo nome.

Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes

J. & E. ATKINSON

24, Old Bond Street, Londres

Muito barato

Aluga se a casa n. 39 da rua General Seára antiga do Jasmim; a tratar na taverna junto.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS TABLETTES

CHOCOLAT MENIER de PARIS

PRESERVAR-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

Estribeiro

Precisa se de um estribeiro que seja portuguez para um engenho proximo a estação de Ribeirão; quem pretender, dirija se á rua do Alecrim n. 2. 2º andar.

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso depurativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Côrte.

Auctorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO de Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas differentes fórmas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL

Francisco Manoel da Silva & C.
Droguistas
23 Rua Marquez de Olinda
Pernambuco

Cimento

A 5$800 a barrica; vendem Fonseca Irmãos.

VENDAS

Carnaval

O Bazar do Recife, á rua Marquez de Olinda n. 11, recebeu grande sortimento de mascaras de todas as qualidades; vende-se em grandes e pequenas quantidades a preços muito razoaveis: na afamada loja de miudezas Bazar do Recife, de Domingos M. Martins.

Aluga-se

a casa n. 121 á rua da Aurora, com commodos para grande familia, tendo agua, gaz, jardim bem plantado, e mais um grande quintal murado; a tratar na rua Duque de Caxias n. 74, primeiro andar.

Attenção

Vende-se farello do Rio da Prata, com 42 kilos, a 2$400; na rua Marquez do Herval n. 73.

OBJECTA NOMAIS **ASMA** PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Paulino

Rua do Imperador n. 28, antiga casa de campos

Tem sempre o importante vinho Palhete sercerveja Paulino Bier e o delicioso vinho Muscatel aos copos. Doce sêcco de cajú, em calda estrangeiros, licor de canella de ortelã pimenta e o grande licor de cervejas: um completo sortimento do que ha de mais fino e puro.

Cofre de ferro

Vende-se um em bom estado, prova de fogo a tratar na rua das Trincheiras n. 3.

Tainhas

Vende-se em barris e quartolas, na rua de Pedro Affonso ns. 11 e 3.

Criado copeiro

Precisa se de um menino de 12 a 14 annos, que entenda do serviço de copeiro; no sitio n. 5 da estrada de João Fernandes Vieira, casa amarella.

Para engenhos

Lopes & Araujo, vendem a preços sem competencia garantindo a bôa qualidade os artigos abaixo mencionados.

Cal de Lisbôa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Dito para machina.
Azeite de côco.
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em latas.
Kerosene inexplosivel.
Potassia da Russia em caixas de 10 e 25 kilos.
Cimento Porttand.
Graxa em bexigas.

Rua do Livramento n. 38
Telephone 316

Nas Listras Azues

A Grande Novidade
PARA MODISTA

MANEQUINS AMERICANOS

Com molas para augmentar ou diminuir a grussura do corpo.
Qualquer senhora magra ou gorda póde fazer seus vestidos sem necessidade de provar.
Fecha-se como qualquer chapéo de sol.

Preço 24$000

Mosquiteiros Americanos

Com armação de differentes tamanhos.

a 10$000 e 12$000

Estantes para Musica

Para amadores ou profissionaes; fecha-se e fica de tamanho de uma flauta; é muito facil para conducção.

Preço 5$000

Celluloid

Colarinhos Peitos e Punhos
Lindos modelos, muito util aos viajantes

Preços 5$000 um terno

Relogios Espertadores

Com movimento, e figuras muito lindas para mesas ou para presentes a 6$000, 8$000, 10$000.

Oleados para Mesas

Quadrados ou de qualquer tamanho que se deseje.

A 1$500 cada quadrado

Retratos a Oleo

Com lindas molduras em alto relevo, o que ha de mais lindo para um presente e para sala de visitas.

a 25$000 e mais preços

Qualquer familia que desejar ter um lindo e perfeito retrato é bastante mandar um retrato em cartão de visita não importa que seja antigo, basta dizer a côr dos olhos e do cabello para chegar um retrato desejado.

Para ver, e fazer encommendas
Dirija se á Loja das Listas Azues
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 61

Leite puro

Na estrada de João Fernandes Vieira, sitio logo depois das casas novas da direita, vende-se todos os dias leite puro de vaccas tourinas e serra, garante-se a qualidade do leite.

Rudimentos de grammatica ingleza pelo Dr. Barros Sobrinho

A' venda, na praça da Independencia n. 24, e em todas as livrarias, menos na da rua do Imperador n. 46.

Especialidades

PASTILHAS HYGIENICAS PARA ACCENDER O FOGO, supprimindo o immundo kerosene e dando n'um instante um fogo intenso, a caixa com 20 pastilhas — 100 rs

OLEOGRAPHIAS: 1º. A importante obra prima de Victor Meirelles: « A Primeira Missa no Brazil », grande quadro historico da descoberta do Brazil, medindo 99 X 76 centimetros de valor real de 15$ (poucos exemplares) — 6$000

2º SCENAS DE CORRIDAS, quadros de cavallos admiravelmente desenhados e proprios para salas. 26 differentes, um — 1$000

3º RETRATO DE SADI CARNOT, presidente da republica franceza, o melhor ainda publicado — 1$000

CAMISAS DE FLANELLA para homens, uma de 2$ a — 5$000

PERFUMARIAS, artigos para presentes. Quadros e albuns para retratos. Carteiras para cigarros e charutos. Cigarreiras e charuteiras de ambar e espuma verdadeiros. Bengalas. Papelaria. Lenços de linho a 4$500 a duzia. Meias. Espartilhos. Leques. Bonecas e brinquedos diversos. Fitas. Bordados. Luvas de seda pretas e de cores e outros muitos artigos de miudezas.

Mais barato do que em outra qualquer parte
NA

Rainha das Flores

Rua do Barão da Victoria n. 41

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua larga do Rosario n. 40.

Vinho puro de Santarem

Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Farello superior, 42 kilos

2$500 o sacco

Vende se no largo do Corpo Santo n. 6.

Livraria Contemporanea

Instrumentos de musica

Bombardão, bombardino, barytono, trompa trombone, helicon, saxaphone, carrilon, bombo caixa, pratos, clarinitas, flautas, rabecas, violões realejos, caixas de musica, etc., etc.

Papel pintado

para forro de salas, quartos, gabinetes, corredores.

Molduras

douradas, pretas e douradas para quadros.

Malas

para viagem, diversos formatos, especialmente para roupa de senhora e camarote.

Novidades

para presentes, escriptorio, toucador, etc., etc.

RAMIRO M. COSTA & C.
Rua Primeiro de Março n. 9

PIANO

Vende-se um optimo piano, quasi novo, do autor Felippe Henrique Hery; a tratar na rua da Imperatriz n. 7, loja de piano.

MEMORANDUM

Para engenhos

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos seus freguezes e Illms. Srs. de engenho que, como sempre, têm grande deposito dos artigos abaixo mencionados, garantindo tudo de primeira qualidade e **preços sem competencia** a saber:

Cal nova de Lisbôa,
Dita de Jaguaribe.
Cimento portland.
Oleo de mocotó.
Oleos americanos
especiaes para machinismos.
Azeite de côco,
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em lata.
(5 galões.)
Kerozene inexplosivel.
Graxa em bexigas.
Gaxeta de linho.
Potassa do Russia.
(em caixas, barriquinhas, latas grandes e pequenas.)
Formicida Capanema.

6--Corpo-Santo--6

Coelho

Rua da Imperatriz n. 56

Grande estabelecimento de modas e fazendas finas

Completo sortimento de fazendas em tecidos de novidade e escrupulosa escolha que recebeu directamente da Europa. Variadissimo sortimento em fazendas pretas, merinós, cachemiras lisas e lavradas, etamines de seda, domares, chamalotes, capas e visitas, especialidade neste genero, em seda, gase e cachemira, ricamente confeccionadas, mantas e mantilhas de renda, etc., etc., leques e luvas. Especialidades em fazendas brancas, bramantes de linho puro e algodão e linho, morim, grande variedade de marcas especiaes, só encontrada na loja Coelho.

Telephone—489

Domingos Coelho & Soares

Silhões inglezes para montaria

Vendem se dous silhões inglezes em bom estado, quasi novos, e por preço commodo; na rua Nova n. 13.

Attenção

Para os doentes, os de saúde e principalmente as crianças

D. Jeronyma Cousseiro participa aos seus numerosos freguezes e ao publico em geral, que já se acha exposta á venda as suas bem conhecidas feculas de araruta e matarana por ella preparadas, da nova safra do anno proximo passado, nos seguintes estabelecimentos dos cidadãos:

Vasconcellos & Sobrinho, rua da Aurora n. 81.
Moreira Ribeiro & C. rua da Imperatriz n. 2.
Paulo José Alves & C., rua Barão da Victoria numero 60.
Zeferino Valente & C., caes 22 de Novembro numero 44.
A. M. Veras & C., rua Duque de Caxias n. 57, pharmacia americana.
Pereira da Silva Lisboa, rua do Imperador numero 14.
Manoel José Vieira & C., rua larga do Rosario numero 14.
Botelho Rezende & Filho, rua da Hora (Espinheiro).

Kiosque

Vende-se o grande afamado kiosque bem afreguezado, confronte a escola Modelo, o motivo dir-se ha ao comprador, faz se toda concessão; a tratar com Silva Azevedo & C., rua Marquez do Herval n. 73.

A FLORIDA

Fitas lavradas com um palmo de largura a 2$000 o metro.
Papel de arroz de todas as cores.
Chapelinas modernas a 5$000.
Rendas hespanholas de todas as côres pretas, com e sem vidrilhos.
Lindas guanições de vidrilhos pretos para casaco.
Grande sortimento de galões, palmas e rozas de vidrilho preto.
Bicos matisados de uma só côr como seam, granad, azul, rosa, beije, palha, chumbo, salmon, terracote e muitas outras cores.
Sabonetes perfumados a 500 rs. a duzia.
Lindos desenhos para talagarça.
Lenços de seda a 500 rs.
Bicos de seda e de algodão com e sem vidrilho.
Mantilhas de seda e de algodão.
Franjas de seda com e sem vidrilho.
Renda hespanhola.
Collarinhos para homem a 3$000 e 4$000 a duzia.
Bordados de cambraia tapada a 400 500 600 e 800rs. a peça.
Idem com 3 e 1½ metros, de qualquer largura a 1$200.
Lenços de linho em caixinhas a 3$000 a dita.
Meias para homem, duzia a 4$000.
Idem para senhora, duzia a 4$000.
Finas pulseiras americanas a 4$, 6$ e 8$000 o par.
Cortinados todos de crochet para cama a 12$000, 17$000 e 19$000 o par, alguns de côres.
Ditos para janellas a 7$000.
Pannos de crochet para cadeiras a 300 e 1$000.
Ditos para sofá a 2$000.
Capellas com véo para noiva a 6$000 e 8$000.
Lindos enxovaes baptisados a 8$ 10$ e 12$000.
Toucas de setim para baptisado a 3$, 4$ e 5$000.
Grinaldas e ramos de seda, o que ha de melhor.
Lindas fitas n. 12 para chapéos.
Luvas de seda, cano comprido a 2$ o par.
Ditas de seda para creança a 1$000.
Dita para moça a 1$500 o par.
Espartilhos para creança a 4$ e 4$500.
Ditos para senhora a 4$, 4$500, 5$000 e 6$000.
Linha de machina a 60 rs. o carritel.
Linha de machina a 600 rs. a duzia.
Albuns de pellucia de diversas cores.
Livros de missa a 1$500, 2$000, 2$500, 3$000, e 3$000 cada um.
Lindas luvas de seda com salpicos e com listas, gosto moderno, a 2$500 o par.
Toalhas para banho a 1$300.
Toalhas para rosto a 300.
Toalhas para mão a 160 rs.
Babadores com inscripções e paizagem a 500 rs. e 4$0000 a duzia.
Espelhos grandes com mulduras finas de cantos redondos a 4$000 e a 6$000 uma.
Bengalas flauta.
Grande sortimento de luvas de seda arrendada, com palmas canno comprido a 1$500, 2000$ a 2$500.

Rua Duque de Caxias n. 105

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando-se recommendado por ser puro e de boa qualidade. José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria numero 3, Telephone—323

Farello superior 42 kilos

2$500 o sacco
Vende-se no largo do Mercado n. 12

Alfafa nova

chegada directamente, a 120 rs. o kilo, ou 6$000 o fardo; vende-se no largo do Corpo Santo numero 6.

Liquidação para acabar
Na Revolução

rua Duque de Caxias n. 48

Por estarmos no fim do anno, resolvemos vender por menos 50 por cento as seguintes fazendas.
Etamines de cor a 300, 400 e 500 rs. o covado.
Cachemira com toque de mofo com duas larguras de 2$ á 800, covado.
Zephir de quadros modernos a 120, e 160 e 200 o covado.
Lãs de quadros modernas a 200 e 240 o covado.
Cretones miudinhos a 200, 240, 280 320 o covado.
Cachimira modernas de quadros de 2$000 por 1$000 o covado.
Merinós lizos a 200 e 440 o covado.
Ricos cortes de cachemira bordados de lã e seda de 80$ por 30$ e 40$.
Ditos bordados de lynon de 18$000 por 10$000.
Ditos de cretone com barra a 6$000.
Ditos modernos de setineta a 7$.
Lãs com listas de seda a 400 o covado.
Seda Japoneza a 200 e 240 o covado.
Bramante com quatro larguras a 1$000 e 1$200 o metro.
Algodão trançado para toalha a 1$000 o metro.
Cortinados bordados para cama a 6$ o par
Ditos de crochet a 10$.
Etamines finas para vestido de 16$ a peça por 10$.
Setins de todas as côres a 800 rs. o covado.
Fustão de côr para roupa de homem a 500 o covado.
Esguião pardo e amarello para vestido a 360 o covado.
Velbutinas de listas e quadros a 800 o covado, para acabar.
Setins chamarlotado de todas as côres a 1$500 o covado.
Bicos brancos e de côres a 1$500 e 2$000 a peça.
Lenços brancos com barra a 1$200, 1$800 e 2$000 a duzia.
Fechus de retroz a 1$000 um.
Luvas de seda, todas as cores, para senhora a 1$000 1$500 e 2$000.
Espartilhos couraça a 4$000, 5$000 e 6$.
Cachenez para homem e senhora a 1$500 um.
Costumes de Jersey para crianças de 4 a 5 annos a 7$000 um.
Casacos de Jersey para senhora, a 6$ um.
Pannos de crochet para cadeiras a 500 rs. um.
Lençol de bramante a 1$600 um
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Toalhas para criança a 120 e 160 uma.
Cobertores brancos de lã com pequeno defeito a 2$000.
Lenços de linho a 2$000, 3$000 e 4$000 a duzia.
Ceroulas francezas, a 1$000, para acabar.
Colchas adamascadas, a 2$000, 3$000, 4$000 e 5$000 uma.
Ditas de crochet, a 4$000, 5$000, 6$000, 7$000 e 8$000 um.
Cortes de cachemira a 3$500, 4$000, 5$ e 6$000 um.
Cortes de fustão para collete a 500 rs. e 1$000 um.
Ditos de velludo bordado a seda a 2$000 um.
Camisas brancas de linho para homem a 2$000 uma.
Ditas de meia. superior qualidade, a 1$ uma.
Brim branco de linho de 4$000 por 2$500 vara.
Renda hespanhola a 2$ o covado.
Completo sortimento de cachemira de côres e pretas para costumes, preços sem competencia, assim como apromptа-se qualquer costume em 24 horas.

Só na Revolução

HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

FOLHETIM

ODIO DE TIGRE

POR

HENRI TESSIER

PROLOGO

A NOITE DE NATAL

(Continuação do n. 23)

VIII

O nevoeiro convertera-se em orvalho frigidissimo.

O agente, para se aquecer começou a caminhar rapidamente e em menos de vinte minutos chegou ao posto da rua Grenelle.

Apezar das lugubres peripecias d'aquella noite, não se esquecera do homem a quem derrubara com uma bengalada.

Queria ver se nas algibeiras do assassino haveria alguma cousa que esclarecesse o quadruplo drama em que elle acabava de desempenhar o seu papel.

Entrando no posto, foi logo direito ao gabinete do chefe.

— Trouxeram-lhe esta noite um cadaver? perguntou elle.

— Trouxeram quasi um cadaver...

— Como?! Quasi?!... Pois eu teria a fortuna de não matar logo aquelle velhaco?...

— Pois foi o senhor que...

— Fui, sim. E, então, vive ainda, hein?

— Foi talvez o movimento da carruagem que lhe despertou uns derradeiros sopros de vida, porque quando depuzeram o corpo no leito de campanha, notei algumas contracções dos membros.

— E depois?

— Mandei chamar um medico.

— Fez bem; não só por humanidade, mas tambem porque, se os mortos não fallam, ha grandes probabilidades de ser informado por um ferido, tanto mais que a febre ajudará.

— Ainda o agente que eu mandara não tinha voltado, quando se apresentou um medico. Conduzi-o eu mesmo ao pé do nosso homem, que já não se mexia. O doutor examinou-o, apalpou-o, inclinou-se sobre elle, a ver se o coração ainda batia e por fim tornou a cobrir o corpo e disse-me: « — Póde mandal-o para a Morgue, que já não é elle que de lá sahe.»

— E' um gracejo de máo gosto, disse o Sr. Diniz. Não seria eu que chamasse tal medico para mim.

— Oh! Elles lá se entendem, quando dizem destas cousas. Têm visto muito.

— Não importa, é de arreliar. Revistou o cadaver?

— Não, senhor. Recommendaram-me que esperasse pelo Sr., e só em ultimo caso deixaria de cumprir essa ordem.

— Bom, allumie-me. Talvez seja util preencher esta ultima formalidade.

O chefe pegou n'uma lanterna e abrio a porta do calabouço.

Sobre um leito de campanha via-se um homem estendido, coberto com uma manta de lã escura.

O chefe do posto projectou sobre aquelle sitio a luz da sua lanterna.

— Mas que diabo disse o pedaço d'asno do medico?! exclamou o Sr. Diniz. Elle ainda se mexe; ora veja...

E, com effeito, via-se que os membros do assassino se agitavam em movimentos nervosos.

O chefe approximou se, e o Sr. Diniz levantou lentamente a cobertura do corpo.

Então os dous homens soltaram um grito de horror.

— Com mil demonios! gritou o inspector. Que quer isto dizer?

O assassino estava deitado de costas.

Dera-se derramamento cerebral e o sangue espalhara-se pela enxerga, coagulando-se na base da nuca, proximo a uma orelha.

Mas não foi isto o que horrorisou os dous policias.

O rosto inchado e ensanguentado do assassino era apenas uma chaga medonha, coberta de uma especie de escuma em ebulição e como que sulcada por um liquido corrosivo, que o Sr. Diniz reconheceu logo ser vitriolo.

Um dos olhos desmesuradamente abertos, produzia uma impressão estranha; o outro, tumefacto, horrivel, desapparecia inteiramente sob pedaços de carne golpeada, que o cobriam.

Os labios, inchadissimos e contrahidos, pareciam estrangular a lingua, que pendia violacea.

Os dous homens olharam um para o outro.

Dominava-os uma sorpreza cheia de mal estar e de desgosto.

O Sr. Diniz foi o primeiro que voltou a si, da estupefacção; as primeiras palavras que disse em voz baixa, foram estas:

— Isto é obra do supposto medico.

— E' provavel. Mas como fez elle isto, e para que?

— Ora!... Quiz impossibilitar este homem de trahir os que o puzeram em campo. Temos, pois, em nosso poder apenas um instrumento, e urge, custe o que custar, encontrar a cabeça que manda. De pressa, chefe; mande conduzir esse infeliz ao hospital, e recommende que o tratem com o maximo cuidado. E' preciso, a todo transe, que elle falle, ainda que consiga dizer um nome; depois póde morrer.... será um roubo feito ao cadafalso

O chefe transmittio esta ordem, e d'ahi a cinco minutos o moribundo, removido para uma maca, era conduzido ao hospital do Gros Caillou.

Entretanto, o Sr. Diniz examinava á luz da lanterna os objectos que haviam sido encontrados nos bolsos do facinora.

Eram: um *porte-monnaie*, contendo duas moedas de vinte francos, tres notas de cem francos e alguns soldos; uma corda de seda, medindo tres metros e meio, e um revolver.

Além disso encontrára-se-lhe um livrete de operario, a que tinham sido arrancadas todas as paginas, excepto uma, toda suja, onde estava escripto:

« *André Mighelli*, idade 23 annos, serralheiro, natural de Benza (Italia).

« Signal particular: não saber ler, nem escrever.

« Ultimo domicilo: Roma, em Maio de 1870.»

Todo amarrotado e encebado, este livrete parecia ter estado por muitos mezes na algibeira onde fora encontrado.

O Sr. Diniz fez inscrever tudo aquillo no livro do posto, e recommendou que mandassem os objectos apprehendidos á sua repartição.

Depois, antes de retirar-se, perguntou ao chefe do posto, se elle seria capaz de reconhecer o falso medico.

— Isso não era, respondeu elle. Sei apenas que era alto; mas, como trazia a gola levantada, não posso assegurar se tinha cabellos louros ou castanhos: o quo posso assegurar-lhe, é que é um espertalhão e que devia entrar já com o frasco de vitriolo na mão, porque não se demorou nem trinta segundos.

— Mais uma razão para o procurarmos sem perda de um instante. Oh! — resmungou o Sr. Diniz, devéras zangado — preciso agarrar aquelle patife, e hei de agarral-o!

E nisto chamou uma carruagem, subio para ella e deu ao cocheiro a sua morada.

D'ahi a um quarto de hora entrava em casa.

Não pôde reprimir um suspiro de saudade, ao passar pela sala de jantar e ver ainda mesa os restos da ceia.

Para se consolar um pouco, encheu um copo de Bordéos, onde molhou um biscoito.

Depois, nos bicos dos pés, foi para o quarto, despio-se e metteu-se na cama, onde sua mulher já dormia a bom dormir.

— Safa! murmurou, emfim, o pobre inspector, estendendo-se voluptuosamente na cama. Safa que noite de Natal!

FIM DO PROLOGO

PRIMEIRA PARTE

HERMINIA

I

Pariz é a cidade celebre por excellencia.

Capital do mundo civilisado, fóco de ignição cujo calor irradia para os pontos extremos do globo, gerador sem rival das artes, do luxo, do prazer, da moda, cadinho enorme onde refervem todas as maravilhas da civilisação, paraiso e inferno onde se reunem todos os esplendores e todas as gangrenas.

Pariz é, finalmente, o scintillante colosso que, apezar dos recentes desastres da França, reina ainda sobre o mundo, do alto da sua fecundidade inesgotavel.

Mas aos pés deste Pariz pharol agitam-se o Pariz-basbaque, o Pariz-satyrico, o Pariz-explorador, o Pariz-gracejador, como nodoas de lama que maculam o marmore d'uma estatua, como atomos negros turbilhando n'um raio de sol.

E, a despeito de tantos elementos bizarros e heterogeneos, o que domina neste camaleão de reflexos multicores, é a eterna juventude.

Hoje uma criança boa e meiga, amanhã terrivel, a um tempo espirituoso e sarcastico, Pariz gosta de variar, destróe por curiosidade, enthusiasma-se por tudo, procura em cada dia um novo brinquedo, de que ás vezes faz um idolo, que logo depois despedaça.

Tal é a explicação das predilecções e dos despresos da grande cidade; das fortunas que ella crêa repentinamente e das ruinas que causa; das mediocridades que admira e das glorias que esmaga.

Os habeis, os espertos, sabem aproveitar o bom humor do Pariz-baby; os inhabeis ou os timidos recebem-lhe apenas os holpes e os desdéns.

O Dr. Petrus Weber pertencia sem duvida á primeira destas cathegorias, porque em 1875 era um dos medicos mais em voga da grande capital.

As suas consultas pagavam-se então a dous luizes, as suas visitas a cem francos, e ninguem conseguia ser operado por elle senão a troco de uma nota de mil francos.

E, comtudo, os seus clientes não regateavam; todos pagavam, sem murmurar, as contas do sabio doutor.

Tinha uma reputação tão bem estabelecida! Fazia curas tão brilhantes! Os seus salões eram frequentados por tão boa sociedade!

Havia quem fosse á casa delle sem a menor indisposição, só para ser introduzido, pelo criado de opulenta libré, na sala onde muitas pessoas da mais alta estirpe, esperavam ser admittidas á presença do medico da moda.

E que altas diligencias se empregavam, que de empenhos se mettiam, afim de obter um convite para as duas ou tres *soirées* que o medico dava em todos os invernos á *élite* da sociedade pariziense!...

Todos alli se atropellavam, sob uma temperatura que faria inveja á do Senegal, para obter um aperto de mão do dono da casa e applaudir tres ou quatro celebridades theatraes, que obsequiosamente iam abrilhantar as recepções principescas de Petrus Weber.

Graças a convites, intelligentemente distribuidos, os principaes jornaes davam no dia seguinte extensas noticias daquellas reuniões artisticas, como se se tratasse de uma primeira representação.

Louvavam os artistas, as toilettes e as bellezas das mulheres, citavam os nomes e os titulos dos homens, transcreviam o *menu* da ceia, e terminavam os artigos pelos mais rasgados elogios ao amphytrião.

Estes reclames traduziam-se n'um grande augmento de clientella, e accrescentavam novos florões á corôa scientifica do illustre especialista

Porque, se ainda o não dissemos, ficará agora dito — o Dr. Weber era um especialista.

Concentrara os seus estudos n'um ponto unico — o organismo vocal e respiratorio.

Encarregara-se do tratamento de todas as affecções do peito, dos bronchios, do pharynge ou do larynge, e abandonara generosamente aos seus confrades todas as outras molestias e miserias da humanidade.

Tendo chegado a Pariz havia tres annos, o Dr. Weber, da faculdade de Cincinnati, installara-se luxuosamente n'um primeiro andar da rua da Chaussée-d'Antin.

Nos dous lados do portão da casa via-se uma lapide de marmore preto com esta simples inscripção em letras douradas:

DR. PETRUS WEBER

DE CINCINNATI

Logo no primeiro mez mobiliara tres sumptuosos salões e um gabinete que era uma maravilha de luxo e de conforto.

O resto veio depois.

(*Continuar se-ha*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42